



TRIBUNAL DE
CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

RELATÓRIO
DE ATIVIDADES

2017

ÍNDICE

PRINCIPAIS RESULTADOS	5
1. ATIVIDADE E RESULTADOS.....	7
1.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES.....	7
1.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO – UNIDADE DE APOIO TÉCNICO I.....	9
1.3. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE - UNIDADE DE APOIO TÉCNICO I.....	13
1.4. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO – UNIDADE DE APOIO TÉCNICO II.....	24
1.5. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO – UNIDADE DE APOIO TÉCNICO III.....	39
1.6. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	57
2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TC.....	63
3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES	65
3.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA E O GOVERNO REGIONAL	65
3.2. ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO	65
3.3. TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU.....	65
3.4. ENTIDADES CONGÉNERES.....	65
4. APOIO INSTRUMENTAL.....	67
5. RECURSOS UTILIZADOS	71
5.1. RECURSOS HUMANOS.....	71
5.2. RECURSOS FINANCEIROS.....	81
6. ORGANOGRAMA DA SRMTC.....	103

Relação de Siglas e Abreviaturas

Sigla/ Abrev.	Designação	Sigla/ Abrev.	Designação
1.ª S/PL	Primeira Secção em Plenário	GR	Governo Regional
Al.	Alínea	GESBA	Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda
AL	Autarquias Locais	GeRFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo partilhado
AM	Auto de Medição / Assembleia Municipal	GP	Gabinete do Presidente
AMSC	Assembleia Municipal de Santa Cruz	IDRAM	Instituto do Desporto da RAM
ALM	Assembleia Legislativa da Madeira	IEM	Instituto de Emprego da Madeira
APRAM	Administração dos Portos da RAM	IPRAM	Instituto Público da Região Autónoma da Madeira
AR	Administração Regional	IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
ARD	Administração Regional Direta	JC	Juiz Conselheiro
Art.ºs	Artigo (s)	LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
CA	Conselho de Administração	LEORAM	Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM
CD	Conselho Diretivo	LFL	Lei das Finanças Locais
CEDIC'S	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo	LCPA	Lei dos Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens Móveis do Estado	LQIP	Lei-Quadro dos Institutos Públicos
CLCM	Companhia Logística de Combustíveis da Madeira	LTFP	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
CMF	Câmara Municipal do Funchal	LVCR	Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações
CMM	Câmara Municipal de Machico	MP	Ministério Público
CP	Cofre Privativo / Contrato Programa	MSC	Município de Santa Cruz
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção	N.º	Número
CCP	Código dos Contratos Públicos	NAGADI	Núcleo de Administração Geral e do Arquivo, Documentação e Informação
DAI	Departamento de Apoio Instrumental	NGFP	Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial
DAT	Departamento de Apoio Técnico	NGP	Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal
DGO	Direção Geral do Orçamento	NSTI	Núcleo de Sistemas e Tecnologia de Informação
DGTC	Direção-geral do Tribunal de Contas	NVIC	Núcleo de Verificação Interna de Contas
DL	Decreto-Lei	O.E.	Orçamento do Estado
DLR	Decreto Legislativo Regional	PAEF	Programa de Ajustamento Económico-financeiro
DRJD	Direção Regional de Juventude e Desporto	PAEL	Programa de Apoio à Economia Local
DRR	Decreto Regulamentar Regional	PCP	Portal dos Contratos Públicos
EEM	Empresa de Electricidade da Madeira	PF	Plano de Fiscalização
ESPAP	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública	PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
EGP	Estatuto do Gestor Público	PIDDAC	Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
EPD	Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública		Plano e Programa de Investimentos e Despesas de
FC	Fiscalização Concomitante	PIDDAR	Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira
FMF	Frente MarFunchal		
FP	Fiscalização Prévia		
FS	Fiscalização Sucessiva		

Sigla/ Abrev.	Designação
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
PMP	Prazo Médio de Pagamento
PSF	Programa de Saneamento Financeiro
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RAM	Região Autónoma da Madeira
RFALEI	Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais
RJEOP	Regime jurídico das empreitadas de obras públicas
SAM	Serviço de Apoio da Madeira
S/	Sem
SEL	Setor Empresarial Local
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SPER	Setor Público Empresarial Regional
SRE	Secretaria Regional de Educação
SRH	Sistema de Recursos Humanos
SRM	Secção Regional da Madeira
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
SRF	Secretaria Regional de Finanças
SRPC	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
ST	Secretaria do Tribunal
TC	Tribunal de Contas
TVS	Técnico Verificador Superior
UAT	Unidade de Apoio Técnico
UT	Unidade(s) de Tempo
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 43.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, apresenta-se a Sua Excelência o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas o relatório de atividades da Secção Regional da Madeira e do respetivo Serviço de Apoio relativo ao ano de 2017.

Sem prejuízo das especificidades da Secção Regional, o presente documento obedece ao modelo estabelecido no Despacho n.º 07/18-GP, de 28 de fevereiro, e procura refletir, fiel e sinteticamente, a atividade de maior relevo realizada no decurso do ano. Entre outros aspetos, apresenta-se uma súmula das principais irregularidades detetadas no desenvolvimento da atividade de fiscalização e controlo financeiro, bem como das principais recomendações formuladas e do grau de acolhimento/implementação das mesmas.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Em 2017 destacam-se os seguintes resultados alcançados pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas:

- ◆ 200 processos de fiscalização prévia decididos, a que corresponde uma despesa controlada de 607 milhões de euros.
- ◆ 19 processos representativos de encargos financeiros no montante de 36,8 milhões de euros foram visados com recomendações, 18 em sessão diária e 1 em sessão ordinária.
- ◆ 3 relatórios de auditoria de fiscalização concomitante que incidiram sobre 3 entidades, em que foram identificadas ilegalidades/irregularidades no montante de 2,2 milhões de euros.
- ◆ 10 relatórios de auditoria, incluindo 3 relatórios de verificação externa de contas e o Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Madeira de 2016, em que foram detetadas ilegalidades/irregularidades no montante de 4,8 milhões de euros.
- ◆ 1 Parecer sobre a Conta da Região¹ de 2016 cujas principais irregularidades / ilegalidades evidenciadas remontam a cerca de 197,3 milhões de euros.
- ◆ 4 relatórios de verificação interna de contas, onde se apuraram ilegalidades no montante de 35 milhões de euros.
- ◆ 223 verificações de contas (de 1.º e de 2.º graus), o que se traduziu no controlo de um volume financeiro de 4,6 mil milhões de euros.
- ◆ No exercício da competência jurisdicional de efetivação de responsabilidades financeiras foram realizadas 9 sessões de julgamento e proferidas 5 sentenças, 3 absolutórias e 2 condenatórias, tendo sido ordenado o pagamento de 8.670,00€ de multa.

¹ Parecer n.º 1/2017-SRMTC, de 12 de dezembro.

- ◆ Foi instaurado 1 processo autónomo de multa, nos termos do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, no âmbito da qual foi proferida 1 sentença que ordenou o pagamento de 1.020,00€ de multa.

1. ATIVIDADE E RESULTADOS

1.1. Deliberações e Decisões

TRIBUNAL

Reuniões				Decisões/deliberações			Resoluções	Outros atos do Juiz	
Coletivo especial	Sessões ordinárias	Sessões extraordinárias	Sessões diárias	Fiscalização Prévia	Pareceres sobre as Contas da RAM e da ALM	Relatórios de Auditoria /VEC/ VIC		Homologações de verificações internas	Despachos em Processos de Visto
1	11	0	50	1	2	16	0	114	26

A atividade desenvolvida na SRMTC está espelhada nos quadros seguintes:

SERVIÇO DE APOIO

ESPÉCIE	DAT	DAI	TOTAL
Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira / 2016	1	0	1
Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Madeira / 2016	1	0	1
Auditorias para apuramento de responsabilidade financeira no âmbito da fiscalização prévia	0	0	0
Relatos de auditoria para apuramento de responsabilidade financeira no âmbito da fiscalização prévia	0	0	0
Anteprojetos de relatório para apuramento de responsabilidade financeira no âmbito da fiscalização prévia	0	0	0
Auditorias de fiscalização concomitante	8	0	8
Relatos de auditoria de fiscalização concomitante	3	0	3
Anteprojetos de relatório de auditoria de fiscalização concomitante	3	0	3
Auditorias de fiscalização sucessiva e verificações externas de contas	18	0	18
Relatos de auditoria de fiscalização sucessiva e de verificação externa de contas	9	0	9
Anteprojetos de relatório de auditoria de fiscalização sucessiva e de verificação externa de contas	10	0	10
Verificações preliminares de contas	203	0	203
Verificações internas de contas	118	0	118
Verificações preliminares de processos de visto	283	0	283
Relatórios concluídos em processos de visto	79	0	79
Participação em auditorias conjuntas com a Sede / Secção Regional dos Açores do TC	0	0	0
Estudos e pareceres	0	0	0

ESPÉCIE	DAT	DAI	TOTAL
Informações/Propostas de decisão para o Presidente do Tribunal de Contas, Diretor-Geral, Juiz Conselheiro, Subdiretor-Geral, Auditor-Coordenador e Conselho Administrativo	377	196	573
Registo e controlo de emolumentos	220	312	532
Participação na realização de concursos e de outros procedimentos administrativos	0	290	290
Colaboração na elaboração do Relatório de Atividades de 2016	3	1	4
Colaboração na elaboração do projeto de orçamento para 2018	3	1	4
Colaboração na elaboração do plano de ação para 2018	3	1	4
Colaboração na elaboração do Programa de Fiscalização para 2018	3	1	4

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Reuniões		Deliberações						Elaboração e aprovação das contas de gerência de 2016			Elaboração e aprovação dos projetos de orçamento para 2018		
Ordinárias	Extraordinárias	Autorizações de despesa		Autorizações de pagamentos		Alterações orçamentais		O.E.	C.P.	PIDDAC	O.E.	C.P.	PIDDAC
		O.E.	C.P.	O.E.	C.P.	O.E.	C.P.						
55	51	25	294	31	419	10	27	1	1	0	1	1	-

1.2. Controlo Financeiro Prévio – Unidade de Apoio Técnico I

1.2.1. Movimento processual

No âmbito da fiscalização prévia sobressaem os seguintes resultados registados em 2017:

- ◆ 200 processos de fiscalização prévia decididos, a que corresponde uma despesa controlada de 607 047 069,37€.
- ◆ 1 contrato visado com recomendações em sessão ordinária, representativo de um encargo financeiro de 1 346 755,21€.
- ◆ 18 contratos visados com chamadas de atenção em sessão diária de visto, envolvendo uma despesa orçada em 35 487 071,74€.

Foram remetidos para fiscalização prévia os 280 processos que se encontram discriminados, por espécie e proveniência, no quadro *infra*, o qual também identifica os processos transitados do ano anterior:

ESPÉCIE DE PROCESSO	TRANSITADOS DE 2016				PROCESSOS DE 2017				TOTAL
	AR	AL	SPER	TOTAL	AR	AL	SPER	TOTAL	
Aquisição de imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empreitadas	0	0	1	1	16	10	11	37	38
Fornecimentos	1	0	1	2	25	2	116	143	145
Prestação de serviços	1	0	0	1	8	0	8	16	17
Natureza financeira	0	1	0	1	0	4	1	5	6
Outros (a)	6	0	0	6	77	2	0	79	85
TOTAL PARA ANÁLISE	8	1	2	11	126	18	136	280	291

- (a) Designadamente, contratos de empréstimo, adesão, empreitadas de obras públicas, fornecimentos, aquisição de bens e de serviços, de associação e simples, acordos de transações, aumentos de capitais estatutários e sociais, contratos-programa, realização de prestações suplementares, alteração a contratos de concessão, indemnizações compensatórias, minutas de contratos de transação e escrituras, operações de reestruturação, cessação de posições contratuais, prestações complementares, acordos de cooperação, de gestão, de regularização, de transação, de retificação e eventuais e protocolos.

Em 2017 deram entrada mais 54 processos do que no ano transato (+23,58%), representativos de um incremento em todas as espécies, com destaque para os processos de Empreitadas, com mais 59,46%, de Natureza Financeira, com mais 40%, e de Aquisição de Serviços, com mais 34%, relativamente ao período homólogo.

O setor que enviou mais processos para fiscalização prévia continuou a ser o Sector Público Empresarial Regional (139), com perto de 49,12% do total. Este aumento processual ocorreu especialmente na área dos Fornecimentos, provenientes, na sua maioria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.. Seguiu-se-lhe o Setor Administração Regional, cujos processos (126) corresponderam a 44,5% das entradas, evidenciando um acréscimo de 18,26% por

comparação com o ano transato. Por sua vez, e acompanhando a tendência dos últimos anos, os processos submetidos a visto pela Administração Local (18) voltaram a ser os menos expressivos em termos quantitativos, equivalendo a 6,4% do cômputo total.

Pese embora no domínio da verificação preliminar tenha sido detetada a incompletude na instrução de alguns processos, o que impeliu a 241 devoluções, daí resultou, na maior parte das situações, a sanção dessas deficiências, permitindo a concessão do visto aos instrumentos jurídicos em causa.

1.2.2. Processos decididos

O quadro seguinte identifica o número de processos findos, por tipo de decisão, e a transitar para 2018:

ENTIDADES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	AUTARQUIAS LOCAIS	SETOR EMPRESARIAL	TOTAL
TRANSITADOS DE ANOS ANTERIORES	8	1	2	11
Devolvidos não sujeitos a visto	16	0	65	81
Devolvidos a pedido do serviço	1	1	0	2
Devolvidos por iniciativa do Tribunal	0	0	0	0
Recusado o visto	0	0	0	0
Visados, sem recomendações	101	13	67	181
Visados, com recomendações	9	5	5	19
Visto tácito	0	0	0	0
FINDOS EM 2017	127	19	137	283
TRANSITADOS PARA 2018	7	0	1	8

Foram visados 200 processos, 181 em termos, 18 em sessão diária com chamadas de atenção, e 1 em sessão ordinária, com a emissão de uma Decisão e a formulação das correspondentes recomendações. Foram ainda devolvidos 83 processos, 81 por não estarem sujeitos a fiscalização prévia, 1 a pedido do serviço, e um outro porque foi cancelado por iniciativa da SRMTC.

1.2.3. Despesa controlada

Em 2017 foi controlado um volume total de despesa, correspondente aos 200 processos decididos, de 607 047 069,37€, bem acima (34%) do montante que foi alvo de fiscalização prévia em 2016 (208 799 971,61€).

1.2.4. Principais irregularidades/ilegalidades detetadas e recomendações formuladas

A SRMTC, em sessão ordinária, visou com recomendações um contrato relativo a uma empreitada de obras públicas que envolveu um encargo orçamental no montante de 1 346 755,21€, em virtude de terem sido detetadas as seguintes ilegalidades/irregularidades no processo:

- ◆ Falta de remessa, em simultâneo e em igual data, dos anúncios para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia;
- ◆ Definição de critérios de desempate que não se reconduziam ao conteúdo das propostas;
- ◆ Desrespeito do regime do preço total da proposta anormalmente baixo, em virtude de o modelo de avaliação criado impedir a apreciação e graduação, nas mesmas condições, de todas as propostas de preço.

Em consequência, foram formuladas as seguintes recomendações que vincavam a necessidade de, nos procedimentos pré-contratuais de natureza concorrencial tendentes à aquisição de bens/serviços que o Serviço viesse a desencadear futuramente:

- a) Os anúncios para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia sejam remetidos em simultâneo e em igual data;
- b) Os critérios de desempate se reconduzam ao conteúdo das propostas, sendo que, em caso de recurso ao sorteio, se fixem as correspondentes regras nos programas dos procedimentos ou nos convites, de molde a serem aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar;
- c) Os modelos de avaliação das propostas sejam elaborados de tal modo que permitam a avaliação e graduação, nas mesmas condições, de todas as propostas de preço, mesmo aquelas que apresentem um preço total anormalmente baixo.

Por seu turno, em sessão diária foram decididos 18 processos com chamadas de atenção, representativos de uma despesa no valor total de 35 487 071,74€, sendo que destes 8 respeitavam a contratos de fornecimento e de prestação de serviços, 7 a contratos de empreitadas de obras públicas e os 3 remanescentes a instrumentos contratuais que titulavam a atribuição de participações financeiras.

De entre as principais ilegalidades/irregularidades apuradas que originaram a concessão do visto com chamadas de atenção sobressaem, para além de algumas idênticas às elencadas a propósito do contrato visado em sessão ordinária, as que se passam a enunciar:

- ◆ O resultado da qualificação dos candidatos, no domínio dos concursos limitados por prévia qualificação, ser tido em conta em sede de avaliação das propostas, quando a lei impede que essa circunstância possa ser utilizada quer como critério de adjudicação quer como critério de desempate das mesmas;
- ◆ A inadequada análise formal e substancial das candidaturas, o que impede a conferência, com fiabilidade, das mesmas, a fim de verificar se integram todos os documentos exigidos pelo

programa do procedimento com vista o preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica;

- ◆ A falta de explicitação, no âmbito dos concursos limitados por prévia qualificação, no modelo de avaliação das propostas, das condições de atribuição das pontuações da escala gradativa, quando se optou pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa;
- ◆ A exigência, no programa do procedimento, como documento constitutivo da proposta, da junção de alvará de construção, pois este documento apenas deve ser solicitado à entidade adjudicatária, enquanto documento de habilitação.
- ◆ A enunciação, somente no anúncio, das habilitações adequadas e necessárias à execução das obras a realizar, a constar de alvará ou de título de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., consabido que essa informação deveria emanar do programa do procedimento, uma vez que se trata de um documento de habilitação diretamente relacionado com o objeto do contrato a celebrar.
- ◆ Incumprimento parcial da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na parte que exige a publicação das deliberações dos seus órgãos, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, por não terem sido respeitados todos os modos e tempos determinados no seu art.º 56.º, n.os 1 e 2.
- ◆ Nomeação genérica, pelo órgão competente para a decisão de contratar, de júris para diversos procedimentos, desconsiderando a necessidade de assegurar a rotação de membros e o princípio da imparcialidade que deve ser observado no domínio da contratação pública.

Em face das irregularidades descritas o Tribunal determinou aos Serviços envolvidos que, em procedimentos futuros, providenciassem pela tomada de medidas que visassem a sua correção.

1.2.5. Impactos legais no enquadramento da fiscalização prévia

Pelo Despacho n.º 2/2017-JC/SRMTC, de 27 de junho, foi adaptada a esta Secção Regional a deliberação tomada a 26 de junho pelo Plenário da 1.ª Secção do TC, tendo sido acolhido o entendimento de que não estão sujeitos a fiscalização prévia os contratos ou outros instrumentos previstos nas als. b) e c) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, lido em articulação com o n.º 2 do citado artigo, que não sejam reduzidos a escrito, nos exatos termos do art.º 95.º do Código dos Contratos Públicos.

Esclarecimento que teve um considerável impacto no volume de atos e contratos efetivamente sujeitos a fiscalização prévia pois conduziu à devolução de 58 processos, todos provenientes do Sector Público Empresarial Regional, referentes a fornecimentos de bens e serviços, no montante

global de 8 175 216,61€, o que correspondeu a 20,49% do número de processos remetidos a visto no ano em causa.

1.2.6. Auditorias para apuramento de responsabilidades no âmbito da fiscalização prévia

Ao abrigo do ponto 10. do Despacho n.º 1/2012-JC/SRMTC, que adaptou a esta Secção Regional a Resolução n.º 3/2011-1.ª S/PL do TC, foi verificada e avaliada a relevância das infrações financeiras indicadas nos processos de fiscalização prévia e previstas nos art.ºs 59.º e 65.º da Lei n.º 98/97, a maioria das quais correspondem às irregularidades e ilegalidades detetadas referenciadas no ponto 1.2.4. anterior.

Nesse sequência, a SRMTC optou por não determinar a abertura de processos para o respetivo apuramento, pois pese embora os factos controvertidos fossem suscetíveis de tipificar ilícitos geradores de responsabilidade financeira sancionatória², a matéria de facto apurada permitia a sua relevação por se encontrarem preenchidos os pressupostos estabelecidos na Lei para esse efeito³. Essas decisões conduziram, em última análise, a que não tivessem sido realizadas, em 2017, auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras identificadas no exercício da fiscalização prévia.

1.3. Controlo Financeiro Concomitante - Unidade de Apoio Técnico I

1.3.1. Síntese da atividade desenvolvida

No que respeita ao controlo concomitante foram aprovados três relatórios de auditoria:

DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	RELATÓRIO N.º	MONTANTE DAS IRREGULARIDADES
Auditoria de fiscalização concomitante ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM - despesas de pessoal e contratação pública – 2014-2015	1/2017-FC/SRMTC	108 013,50€
Auditoria de fiscalização concomitante à Câmara Municipal de Machico - despesas de pessoal e contratação pública – 2014-2015	8/2017-FC/SRMTC	116 500,00€
Auditoria de fiscalização concomitante ao contrato da empreitada de construção da ligação do caminho municipal da Portela ao caminho municipal José Barreto - Camacha	9/2017-FC/SRMTC	2 441 354,39
TOTAL	3	2 665 867,89€

² Enquadráveis na previsão normativa do art.º 65.º, n.º 1, als. b) e l), e n.º 2, da Lei n.º 98/97, na redação introduzida pelo art.º 1.º da Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro.

³ Nas als. a) a c) do n.º 9 do art.º 65.º do mesmo diploma, na versão da Lei n.º 20/2015, de 9 de março.

As observações e recomendações proferidas em sede dos identificados relatórios constam do quadro seguinte:

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
1/2017-FC/SRMTC	<ol style="list-style-type: none"> 1. O Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC) disponibiliza na sua página eletrónica os elementos elencados no art.º 44.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos (LQIP), aplicável aos Institutos Públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM) por força do Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 17/2007/M, de 12/11, com exceção dos orçamentos, contas e balanços relativos aos últimos 3 anos. 2. O mapa de pessoal para 2015 foi elaborado, e devidamente aprovado, com respeito pelo art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), mas não foi objeto de divulgação na página do SRPC na internet. 3. As nomeações para o Conselho Diretivo (CD) não foram publicitadas na página eletrónica do SRPC, nem a <i>“nota sobre o currículo académico e profissional dos nomeados”</i>, contrariando o preceituado na al. b) do art.º 44.º e no n.º 4 do art.º 19.º da LQIP. 4. A área dos Recursos Humanos do SRPC assegurou uma adequada organização dos processos individuais, não tendo sido detetadas irregularidades no processamento de abonos e de descontos obrigatórios, incluindo ao nível da aplicação das medidas de contenção das despesas de pessoal previstas no Plano de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEF). 5. Não foram identificadas falhas que comprometessem a legalidade e a regularidade das despesas públicas, quer em relação ao cumprimento das normas legais que norteiam a aquisição de bens e serviços, quer no tocante à autorização e processamento de despesas públicas. 6. A análise efetuada aos dois atos de pessoal selecionados aponta no sentido de que o SRPC cumpriu a disciplina normativa aplicável aos procedimentos concursais comuns de recrutamento para a constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado e à mobilidade interna/destacamento. 7. No domínio da aquisição de bens e serviços, incluindo contratos de tarefa e avença, foi observado que alguns Pedidos de Autorização de Pagamento não se encontravam datados e, em menor escala, que não foram devidamente assinados, o que impede, naquele caso, que se conheça o exato momento em que ocorreu a correspondente 	<p>No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o TC recomenda ao SRPC que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Proceda à divulgação na sua página eletrónica: <ol style="list-style-type: none"> a) Dos orçamentos, contas e balanços relativos aos últimos três anos, em harmonia com o art.º 44.º da LQIP; b) Das nomeações para o CD e da <i>“nota sobre o currículo académico e profissional dos nomeados”</i>, em sintonia com o ordenado na al. b) do art.º 44.º e no n.º 4 do art.º 19.º da LQIP, e c) Do mapa de pessoal atualizado, de acordo com a exigência formalizada na parte final do n.º 4 do art.º 29.º da LTFP. 2. Em procedimentos pré-contratuais de natureza concorrencial tendentes à aquisição de bens ou serviços que desencadear futuramente: <ol style="list-style-type: none"> a) Institua mecanismos de controlo para assegurar que os Pedidos de Autorização de Pagamento sejam datados e assinados; b) Acautele que é a entidade com competência para a decisão de contratar a escolher os procedimentos, de modo fundamentado, e a proceder à correspondente adjudicação, em observância do disposto nos art.ºs 38.º e 73.º, n.º 1, do CCP; c) Garanta que as fichas dos contratos, a publicar no Portal dos Contratos Públicos, sejam devidamente preenchidas e publicadas em momento anterior ao da sua execução, em respeito pelo comando do n.º 3 do art.º 127.º do mesmo Código; d) Acolha o vertido no n.º 2 do art.º 40.º do CCP, através da definição de critérios de desempate que se reconduzam ao

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>autorização e, neste, a identidade do autor dessa mesma autorização.</p> <p>8. A decisão de escolha do procedimento, tomada sem a devida fundamentação, e a da adjudicação, no caso do fornecimento e implementação de todos os bens e serviços necessários à disponibilização do Sistema de Apoio à Decisão Operacional do SRPC - SADO, foram da autoria do Presidente do CD sem que este possuísse competência para o efeito, acarretando, com isso, o desrespeito pelos art.ºs 38.º e 73.º, n.º 1, do CCP, e pelo art.º 27.º, al. b), do DLR n.º 31-A/2013/M, de 31/12, que aprovou o Orçamento Regional para 2014.</p> <p>◆ A ficha do contrato, publicada no Portal dos Contratos Públicos (PCP), foi incorretamente preenchida pois nela foi registado um valor que está aquém do preço contratual.</p> <p>9. O contrato de fornecimento e transformação de uma viatura com características 4x4 para a Equipa de Emergência Médica Regional, firmado na sequência de um ajuste direto lançado ao abrigo do CCP, foi executado antes da publicitação da correspondente ficha no PCP, contrariando o n.º 3 do art.º 127.º daquele Código.</p> <p>◆ No mesmo procedimento foi definido como critério de desempate o da ordem cronológica da apresentação das propostas o qual não se relaciona com os atributos das mesmas, ao contrário do que emana do CCP.</p> <p>10. Os contratos firmados nas áreas contabilístico-financeira e de análise de riscos não constituem prestações de serviços com as características próprias de uma tarefa dado que implicavam a execução de funções com carácter continuado, sistemático, nuclear e indispensável ao normal funcionamento do SRPC e, nessa medida, estrutural, permanente e duradouro, e não pontual e extraordinário, o que é passível de acarretar a respetiva nulidade por violação das disposições dos art.ºs 10.º, n.os 1 e 2, al. b), e 32.º, n.º 1, al. a), da LTFP.</p> <p>11. O SRPC implementou corretamente as medidas de contenção de despesas impostas pelos Programas de Apoio Económico e Financeiro Nacional e Regional na área de pessoal, aplicáveis em 2014 e em 2015.</p> <p>12. No âmbito da gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, e atendendo às recomendações emitidas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), verifica-se que o SRPC aprovou, em 30/12/2009, o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), tendo apenas elaborado um Relatório de Monitorização em 2011.</p>	<p>conteúdo das propostas, utilizando, quando o critério de adjudicação adotado for o do mais baixo preço e o valor das propostas resulte da soma de preços decompostos, algum ou alguns desses preços parciais para tal efeito ou, em última análise, recorra ao sorteio, caso em que deverão ser fixadas as regras nos programas dos procedimentos ou nos convites, de molde a serem aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar.</p> <p>e) Assegure que apenas sejam firmados contratos de prestações de serviços na modalidade de tarefa quando estejam verificados todos os requisitos fixados na al. a) do n.º 2 do art.º 10.º e na al. a) do n.º 1 do art.º 32.º, ambos da LTFP, para esse efeito, especialmente a natureza dos trabalhos a executar, que deve ser específica e excecional.</p>

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
8/2017- FC/SRMTC	<p>1. A elaboração dos mapas de pessoal de 2014 e 2015 da Câmara Municipal de Machico (CMM) obedeceu ao ordenado pelo art.º 5.º da Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR) e pelo art.º 29.º da LTFP, respetivamente, tendo estes instrumentos sido superiormente aprovados e divulgados no sítio do Município na <i>internet</i>. De igual modo, foram disponibilizados naquele sítio os documentos previsionais e de prestação de contas enunciados pelo n.º 2 do art.º 79.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.</p> <p>2. A análise aos 21 atos e contratos de pessoal que integram a amostra selecionada, envolvendo um volume financeiro de 161 224,14€, aponta no sentido de que a CMM respeitou os regimes legais aplicáveis à gestão de pessoal, com exceção da nomeação de 5 dirigentes em regime de substituição, em desconsideração pelo n.º 1 do art.º 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (EPD), uma vez que não se encontrava verificado o requisito da <i>“ausência ou impedimento do respectivo titular”</i>.</p> <p>3. Até novembro de 2015 os procedimentos tendentes à nomeação de titulares para esses cargos ainda não haviam sido lançados, em inobservância do prazo de 60 dias fixado no n.º 3 do art.º 27.º do EPD, o que possibilitou que situações excecionais e provisórias se arrastassem no tempo e desvirtuassem o espírito da lei nesse domínio.</p> <p>4. A apreciação dos seis contratos de aquisição de bens e serviços e das duas empreitadas de obras públicas que compuseram a amostra, representativa de uma despesa na ordem de 628 957,23€, revela:</p> <p>a) Falta de fiabilidade do sistema de informação contabilístico implementado em 2015 atentas as deficiências identificadas ao nível da tempestividade e da regularidade dos registos do cabimento e do compromisso e, bem assim, da deficiente parametrização do programa informático utilizado que permite a cabimentação de despesas sem que exista dotação orçamental suficiente na correspondente rubrica de classificação económica da despesa.</p> <p>Para esta situação contribuiu o facto de a CMM não utilizar a ferramenta disponível no programa informático que implementa o Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) para o cálculo e a validação dos fundos disponíveis, tratando essa informação de forma manual e com expressão num ficheiro em <i>Excel</i>, impedindo que o número de compromisso fosse gerado automaticamente e que os compromissos fossem registados de forma ordenada, sequencial e sistemática.</p>	<p>No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o TC recomenda à CMM que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Respeite os requisitos e os pressupostos traçados no EPD, na versão introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, em especial no seu art.º 27.º, para a designação em regime de substituição para o exercício de cargos dirigentes desencadeando, no caso de lugares vagos e não ocupados, procedimentos concursais prévios à nomeação de dirigentes intermédios, em acolhimento do preceituado no n.º 1 do art.º 20.º do mesmo EPD. 2. Tome as medidas necessárias para assegurar a oportunidade e a integralidade dos registos de cabimento e de compromisso garantindo-se, com isso, um controlo interno exato, fiável e completo, que satisfaça as normas legais e as regras contabilísticas aplicáveis, e a eficácia da gestão e da qualidade da informação. 3. Diligencie pela reconfiguração da aplicação informática utilizada pelo Município de molde a que esta impeça a cabimentação de despesas quando não exista dotação orçamental suficiente na rubrica de classificação económica da despesa adequada e pela utilização da ferramenta destinada ao cálculo e a validação dos fundos disponíveis, a fim de que o número de compromisso seja gerado automaticamente e que os compromissos sejam registados de forma ordenada, sequencial e sistemática. 4. Salvaguarde, de forma escrupulosa, os pressupostos legais no que respeita às modificações objetivas dos contratos, vertidos nos art.ºs 370.º a 382.º do CCP, mais especificamente no que tange à qualificação de trabalhos como a mais ou como decorrentes de erros e omissões. 5. Apenas opte pelo ajuste direto, com base na al. b) do n.º 1 do art.º 27.º do CCP, em virtude da natureza das prestações a adquirir, nomeadamente as inerentes a

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>b) Que a CMM respeitou, embora com deficiências, o regime da contratação pública, com saliência para:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. A contratação dos Serviços de patrocínio jurídico do Município de Machico, que foi ilegalmente adjudicada na sequência de um ajuste direto ao abrigo de um critério material quando, em virtude do valor do contrato – 116 500,00€ –, esses serviços deveriam ter sido precedidos de concurso público ou de concurso limitado por prévia qualificação. A falta de um desses procedimentos concursais determina a ilegalidade dos atos de autorização e pagamento dessa despesa. ii. A modificação objetiva do contrato da empreitada de recuperação do Porto de Recreio de Machico, no valor de 15 360,00€ (sem IVA), que titulóu, de forma ilegal, a execução de trabalhos a mais quando estes se enquadram na noção de erros e omissões. iii. A adoção, como procedimento pré-contratual mais comum, o ajuste direto ao abrigo do regime geral com convite dirigido a apenas uma entidade quando o alargamento da consulta a mais entidades seria suscetível de possibilitar a obtenção de outras propostas, porventura mais vantajosas. iv. A adoção, em dois procedimentos pré-contratuais, como critério de desempate, da <i>“hora de entrega das propostas”</i>, quando este aspeto não se referia a um atributo das mesmas e é matéria formal, em regra, irrelevante. <p>5. A CMM implementou as medidas de contenção de despesas impostas pelos Programas de Apoio Económico e Financeiro Nacional e Regional na área de pessoal, aplicáveis em 2014 e em 2015.</p> <p>6. O Município de Machico aprovou, em 30/12/2009, o seu PGRIC onde foram identificadas áreas que apresentavam riscos nesse domínio. Não foram, todavia, propostas medidas para prevenir a sua ocorrência, nem definidos ou identificados os responsáveis pela sua gestão.</p> <p>7. Entre 2010 e em 2014 não foram elaborados os relatórios sobre a execução do referenciado Plano.</p>	<p>serviços de natureza jurídica, relativamente a processos ou procedimentos pendentes, bem como a processos ou a procedimentos a instaurar em que esteja em causa a tutela urgente do interesse público, e não seja possível, em prazo útil, proceder à avaliação técnica do seu prestador através de parâmetros objetivos, pois de contrário deverá ser seguido o procedimento pré-contratual legalmente exigível em função do valor do contrato a outorgar.</p> <p>6. Enderece o convite a apresentar proposta a mais de uma entidade nos procedimentos de ajuste direto lançados ao abrigo do art.º 112.º e ss. do CCP, em sintonia com os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, expressamente consagrados no n.º 4 do art.º 1.º do mesmo Código.</p> <p>7. Acolha o disposto no n.º 2 do art.º 40.º do CCP nos procedimentos pré-contratuais de natureza concorrencial tendentes à aquisição de bens ou serviços através da definição de critérios de desempate que se reconduzam ao conteúdo das propostas, utilizando, quando o critério de adjudicação adotado for o do mais baixo preço e o valor das propostas resulte da soma de preços decompostos, algum ou alguns desses preços parciais para tal efeito ou, em última análise, recorra ao sorteio, caso em que deverão ser fixadas as regras nos programas dos procedimentos ou nos convites, de molde a serem aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar.</p> <p>8. Proceda à revisão do seu PGRIC, o qual deverá conter medidas para prevenir a ocorrência dos riscos detetados e definir ou a identificar os responsáveis pela sua gestão, e diligencie pela elaboração anual do relatório de execução do PGRIC, em obediência à al. d) do ponto 1.1. da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do CPC.</p>

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
9/2017- FC/SRMTC	<p>1. No dia seguinte ao da consignação da obra auditada - de construção da ligação do caminho municipal da Portela ao caminho municipal José Barreto – Camacha - foi lavrado um auto de suspensão dos correspondentes trabalhos fundamentado em problemas decorrentes da aquisição de terrenos, tendo aqueles recommençado cerca de 18 mais tarde, fazendo perigar a boa gestão dos dinheiros públicos que obrigava, no caso, a que os responsáveis pelo Município de Santa Cruz (MSC) se certificassem, em momento prévio ao do lançamento do concurso, que não existiam aspetos que obstavam ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos.</p> <p>2. Não foram elaborados o auto de receção provisória e definitiva da obra, a conta corrente e final da empreitada e o livro de obra, nem realizadas visitas de inspeção aos trabalhos, ferramentas imprescindíveis para um adequado acompanhamento da empreitada.</p> <p>3. Os quatro autos de medições (AM) lavrados entre outubro de 2006 e janeiro de 2007, no valor de 507 111,88€ (s/IVA), não coincidem, nas quantidades, espécies e subespécies de trabalhos, com a medição geral dos mesmos efetuada pelo MSC entre 23 de novembro de 2006 e 6 de junho de 2007 e com o documento com os trabalhos por realizar também da sua autoria.</p> <p>A medição geral dos trabalhos diverge do documento com os trabalhos por realizar porquanto:</p> <p>i. Contabilizam a execução de trabalhos que não têm correspondência com as espécies previstas na lista de trabalhos, no montante de 439 103,60€;</p> <p>ii. Registam trabalhos no domínio dos Capítulos 1 e 3 no valor de 1 788 858,88€, superior ao dos quatro AM em 1 281 747,00€; e</p> <p>iii. Assinalam a concretização de trabalhos no âmbito dos Capítulos 2 (Drenagem de águas pluviais), orçados em 25 894,25€, e 4 (Pavimentação), correspondentes a 161 228,11€, num total de 187 122,36€.</p> <p>4. O MSC não observou as disposições atinentes ao pagamento da revisão de preços, em particular o n.º 1 do art.º 15.º do DL n.º 6/2004, de 6 de janeiro, que compelia o dono da obra a calcular as revisões e a processá-las periodicamente em correspondência com as respetivas situações de trabalhos.</p> <p>5. Em outubro de 2009 a Afavias, Engenharia e Construção, S.A. (AFAVIAS, S.A.) instaurou uma ação declarativa¹¹ contra o MSC, pedindo a condenação no pagamento de capital e juros</p>	<p>No contexto da matéria explanada no relatório e resumida nas observações da auditoria, relativamente à formação e execução de futuros contratos de empreitadas de obras públicas, o TC recomenda à CMSC que:</p> <p>1. Articule o lançamento das empreitadas com a existência de capacidade financeira efetiva para suportar os respetivos encargos, quer por financiamento externo, quer por financiamento próprio, importando igualmente garantir a disponibilidade dos terrenos necessários à completa implementação das obras postas a concurso.</p> <p>2. Respeite as normas do CCP, enquanto diploma que revogou o RJEOP, em concreto no que tange:</p> <p>a) À necessidade da realização das vistorias e à elaboração dos correspondentes autos de receção provisória e definitiva da obra, bem como da conta corrente e final da empreitada e do livro de obra, tal como exigido nos art.ºs 394.º a 398.º, 389.º a 392, 400.º e 305.º, n.º 3;</p> <p>b) Ao acompanhamento da execução das obras mediante uma adequada fiscalização tendo em vista verificar o exato cumprimento do plano de trabalhos, em cumprimento dos arts.ºs 303.º e 305.º;</p> <p>c) Ao cálculo e processamento periódico das revisões de preços, em conexão com as situações de trabalhos, em acolhimento dos art.ºs 282.º, n.º 3, 300.º, 341.º e 382.º, e do regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços.</p> <p>d) Aos procedimentos, critérios e prazos de medição dos trabalhos para efeitos de pagamento das quantias apuradas, em acolhimento do imposto nos art.ºs 387.º a 393.º.</p> <p>3. Observe os prazos e os planos de pagamentos acordados, acautelando que</p>

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>vencidos no montante global de 2 820 217,13€, e ainda os juros a vencer, custas e condigna procuradoria, na sequência da qual, a 23 de novembro seguinte, deu entrada no Tribunal Judicial de Santa Cruz um requerimento referente a uma transação¹² que foi homologada por sentença¹³ do imediato dia 27, onde a autora e ré acordaram, entre outros aspetos, em fixar o montante da dívida em 2 778 023,73€.</p> <p>A sentença homologatória não conheceu, conforme é jurisprudência uniforme, do mérito ou substância da causa, mas sim da regularidade da validade do acordo, não podendo, como tal, produzir os mesmos efeitos do auto de receção provisória.</p> <p>6. Os trabalhos executados não foram medidos periodicamente para efeitos de pagamento das quantidades apuradas, às quais seriam aplicados os preços unitários da lista apresentada na proposta da firma adjudicatária, em desrespeito pelos art.ºs 21.º, 202.º, 203.º, 205.º e 207.º, do regime jurídico das empreitadas de obras públicas (RJEOP), pois para cerca de 7 meses de obra apenas foram elaborados 4 AM, a que correspondeu a fatura datada de 29/12/2008, no valor de 527 396,38€ (com IVA).</p> <p>7. Nesse pressuposto, o encargo titulado pela fatura emitida a 30/03/2009, no montante de 1 907 972,89€ (com IVA), correspondente a 78,92% do preço contratual, não poderia ter sido assumido pelo Presidente da Edilidade em sede da transação acordada com a AFAVIAS, S.A, porquanto a existência do AM n.º 5 que lhe deu suporte, e que alude a trabalhos realizados entre 01/02 e 30/03/2007, não é corroborada pelas partes contraentes, donde que os trabalhos a que respeita não se têm por medidos nos termos legais.</p> <p>8. A observação antecedente, a somar ao facto de não terem sido elaborados os autos de receção provisória e definitiva e a conta corrente e final da empreitada, evidencia que os pagamentos feitos à conta da referida fatura não tiveram contraprestação efetiva porquanto o regime da empreitada por série de preços implica que os pagamentos apenas devam suceder após a medição dos mesmos, vertida no correspondente auto de medição.</p> <p>9. A dilação temporária registada nos pagamentos das três faturas, que ultrapassou em muito o prazo legal fixado para o efeito, acarretou um notório acréscimo de custos associados à obra em análise, por conta do qual o empreiteiro lançou 19 notas de débito no montante global de 993 340,08€ dos quais 600 918,12€ tiveram origem na dívida indevidamente reconhecida pelo Presidente do Município tendo sido (indevidamente) pagos 457 062,58€.</p>	<p>não sejam assumidas despesas que não se encontrem justificadas quanto à sua economia, eficiência e eficácia, nomeadamente por conta do pagamento de juros de mora.</p>

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	10. Nestes termos, o custo da obra, que ficou incompleta, ascendeu aos 3 714 616,30€, correspondendo 993 340,08€ a juros de mora, tendo o MSC, até 28 de dezembro de 2015, pago 3 489 073,61€, e ficado por liquidar 234 957,26€, quando o valor inicial contratualizado era de 2 538 414.43 (com IVA).	

No tocante às restantes ações de controlo transitaram, em fase de anteprojecto de relatório, a auditoria de fiscalização concomitante à Secretaria Regional de Educação - seguimento de recomendações, em fase de relato, as auditorias de fiscalização concomitante ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. - seguimento de recomendações, ao Acordo de apoio eventual n.º 16/2016, celebrado entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e a ASA – Associação para o Desenvolvimento da freguesia de Santo António e ao Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira - despesas de pessoal e contratação pública, em fase de trabalhos de campo a Auditoria de fiscalização concomitante ao Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM - despesas de pessoal e contratação pública, e não foram iniciadas as auditorias de fiscalização concomitante ao Instituto para a Qualificação, IP-RAM - despesas de pessoal e contratação pública e à Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. - seguimento de recomendações.

A transição deste considerável número de ações de controlo deveu-se a vicissitudes várias ao nível dos recursos humanos da UAT I⁴, que também tem a seu cargo a fiscalização prévia, e que impuseram que uma das técnicas que estava afeta à fiscalização concomitante tivesse de, temporariamente, proceder à a verificação preliminar de processos de visto, circunstância que, aliada ao elevado número de processos que foram remetidos a visto, superior ao registado em 2017 em 18,22%, condicionou a supervisão das auditorias de fiscalização concomitante.

1.3.2. Acolhimento/implementação de recomendações conhecido em 2016

Em 2017 a SRMTC teve conhecimento do acolhimento de 25 recomendações proferidas em 4 relatórios aprovados em 2016 e 1 em 2017.

⁴ Em concreto, uma das técnicas afetas à fiscalização prévia esteve de baixa por um longo período de tempo, uma outra, colocada no Serviço de Apoio da Madeira em regime de mobilidade, regressou ao serviço de origem no início da segunda metade do ano, facto que foi compensado com a colocação de uma outra técnica na UAT nessas funções no início do último trimestre, e uma das técnicas afeta à fiscalização concomitante esteve de baixa durante algum tempo.

RELATÓRIO N.º	IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA	RECOMENDAÇÕES ACOLHIDAS
15/2016-FC/SRMTC	Auditoria de fiscalização concomitante ao contrato de concessão de exploração da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira	2
17/2016-FC/SRMTC	Auditoria de fiscalização concomitante à Câmara Municipal de Câmara de Lobos - despesas de pessoal e contratação pública - 2013-2014	13
20/2016-FC/SRMTC	Auditoria de fiscalização concomitante à Vice-Presidência do Governo Regional - despesas de pessoal e contratação pública – 2014	4
21/2016-FC/SRMTC	Auditoria de fiscalização concomitante ao Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM - despesas de pessoal e contratação pública - 2013-2014	3
1/2017-FC/SRMTC	Auditoria de fiscalização concomitante ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM - despesas de pessoal e contratação pública - 2014-2015	3
TOTAL		25

Dessas recomendações acolhidas destacam-se, por serem mais relevantes, as seguintes:

RELATÓRIO N.º	ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO ACOLHIDA	IMPACTO
15/2016-FC/SRMTC	Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura	Acompanhar e controlar a execução material do contrato objeto da presente auditoria, de forma a avaliar a qualidade dos serviços prestados mediante o exercício pleno das competências de fiscalização que lhe estão legal e contratualmente conferidas, criando, por exemplo, a figura do “gestor” ou do “responsável” da concessão.	<p>Medida: Publicação de uma Resolução do Conselho do Governo Regional declarando que este tem intenção de rescindir o Contrato de Concessão, com efeitos reportados ao fim do ano letivo 2016/2017.</p> <p>Impacto: Publicação de regulamentação.</p> <p>Valor estimado ou outros: Desconhecido.</p>
	Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública	Acompanhar o pagamento, pela concessionária, da renda mensal de 16 667,00€, a que se encontra compelida pela respetiva cláusula 34. ^a do contrato de concessão.	<p>Medida: Notificação da entidade para pagamento do montante global da dívida.</p> <p>Impacto: Cumprimento dos normativos legais aplicáveis.</p> <p>Valor estimado ou outros: Desconhecido.</p>
17/2016-FC/SRMTC	Câmara Municipal de Câmara de Lobos	Respeitar os requisitos e os pressupostos traçados no EPD, na versão introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03/09, em especial no seu art.º 27.º, para a designação em regime de substituição para o exercício de cargos dirigentes desencadeando, no caso de lugares vagos e não ocupados, procedimentos concursais prévios à nomeação de dirigentes intermédios, em acolhimento do preceituado no n.º 1 do art.º 20.º do mesmo EPD.	<p>Medida: As designações de dirigentes em regime de substituição realizadas pela Divisão de Recursos Humanos e</p>

RELATÓRIO N.º	ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO ACOLHIDA	IMPACTO
			<p>Aprovisionamento, cumprem com todos os trâmites legalmente previstos.</p> <p>Impacto: Cumprimento dos normativos legais aplicáveis.</p> <p>Valor estimado ou outros: Desconhecido.</p>
20/2016-FC/SRMTC	Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus	<p>Observar todos os pressupostos legais consagrados na al. e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP para efeitos de seleção do ajuste direto para a formação de contratos com base em critérios materiais, garantindo, designadamente, que estão verificados motivos técnicos, artísticos ou relacionados com a proteção de direitos exclusivos para tal efeito, respeitando, com isso, os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da imparcialidade, da boa-fé e da transparência, que presidem à contratação pública, e sobressaem do art.º 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa, dos art.ºs 3.º, 6.º, 7.º, 9.º e 10.º do novo Código do Procedimento Administrativo, e do art.º 1.º, n.º 4, também do CCP.</p>	<p>Medida: Na Direção Regional de Estradas, os ajustes diretos desencadeados tiveram todos como critério de adjudicação o do mais baixo preço. No Laboratório Regional de Engenharia Civil – Por regra esta opção não é tida em consideração, exceto quando devidamente fundamentada.</p> <p>Impacto: Cumprimento dos normativos legais aplicáveis.</p> <p>Valor estimado ou outros: Desconhecido.</p>
21/2016-FC/SRMTC	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	<p>Em procedimentos pré-contratuais de natureza concorrencial tendentes à aquisição de bens ou serviços que desencadear futuramente, acolher o disposto no n.º 2 do art.º 40.º do CCP, através da definição de critérios de desempate que se reconduzam ao conteúdo das propostas, utilizando, quando o critério de adjudicação adotado for o do mais baixo preço e o valor das propostas resulte da soma de preços decompostos, algum ou alguns desses preços parciais para tal efeito ou, em última análise, recorra ao sorteio, caso em que deverão ser fixadas as regras nos programas dos procedimentos ou nos convites, de molde a serem aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar</p>	<p>Medida: Têm sido utilizados, quando o critério de adjudicação adotado é o do mais baixo preço, critérios de desempate que se reconduzem ao conteúdo das propostas, bem como o sorteio.</p> <p>Impacto: Cumprimento dos normativos legais aplicáveis.</p> <p>Valor estimado ou outros: Desconhecido.</p>
1/2017-FC/SRMTC	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	<p>Em procedimentos pré-contratuais de natureza concorrencial tendentes à aquisição de bens ou serviços que desencadear futuramente:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Instituir mecanismos de controlo para assegurar que os Pedidos de Autorização de Pagamento sejam datados e assinados; 2. Acautelar a entidade com competência para a decisão de contratar a escolher os procedimentos, de modo fundamentado, e a proceder à 	<p>Medida: Os Pedidos de Autorização de Pagamento emanados a partir de 2017 foram datados e assinados; As decisões de contratar, bem como as respetivas adjudicações, são sempre fundamentadas e têm sido dadas, ou por deliberação do CD do SRPC, até ao limite de 200 000,00€, ou por despacho do Secretário Regional da tutela, quando o</p>

RELATÓRIO N.º	ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO ACOLHIDA	IMPACTO
		<p>correspondente adjudicação, em observância do disposto nos art.ºs 38.º e 73.º, n.º 1, do CCP;</p> <p>3. Garantir que as fichas dos contratos, a publicar no PCP, sejam devidamente preenchidas e publicadas em momento anterior ao da sua execução, em respeito pelo comando do n.º 3 do art.º 127.º do mesmo Código;</p> <p>4. Acolher o vertido no n.º 2 do art.º 40.º do CCP, através da definição de critérios de desempate que se reconduzam ao conteúdo das propostas, utilizando, quando o critério de adjudicação adotado for o do mais baixo preço e o valor das propostas resulte da soma de preços decompostos, algum ou alguns desses preços parciais para tal efeito ou, em última análise, recorra ao sorteio, caso em que deverão ser fixadas as regras nos programas dos procedimentos ou nos convites, de molde a serem aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar.</p> <p>5. Assegurar que apenas sejam firmados contratos de prestações de serviços na modalidade de tarefa quando estejam verificados todos os requisitos fixados na al. a) do n.º 2 do art.º 10.º e na al. a) do n.º 1 do art.º 32.º, ambos da LTFP, para esse efeito, especialmente a natureza dos trabalhos a executar, que deve ser específica e excecional.</p>	<p>limite atrás referido é excedido, mas não ultrapassa o valor de 3 750 000,00€;</p> <p>A publicação das fichas de contratos no PCP tem sido efetuada de forma atempada, antes da produção de efeitos dos respetivos contratos;</p> <p>O critério de desempate fixado nos programas de procedimento ou de concurso com base na data e hora da entrada das propostas deixou de ser utilizado, tendo-se optado por critérios que se reconduzem ao conteúdo das propostas, como seja o de dar primazia a quem possuir o valor mais baixo num determinado preço parcial;</p> <p>Os contratos de prestações de serviços entretanto abertos têm tido apenas por objeto a execução de trabalhos específicos e excecionais e delimitados no tempo.</p> <p>Impacto: Cumprimento dos normativos legais aplicáveis.</p> <p>Valor estimado ou outros: Desconhecido.</p>

1.3.3. Recursos Humanos Afetos

Ao longo de 2017 foram afetos à fiscalização prévia e concomitante os seguintes recursos humanos:

GRUPOS DE PESSOAL	AUDITORIAS				CONTROLO PRÉVIO			
	N.º PESSOAS	UT'S TOTAIS	UT'S AÇÕES CONTROLO		N.º PESSOAS	UT'S TOTAIS	UT'S AÇÕES CONTROLO	
			N.º	%			N.º	%
Dirigente	1 ^{a)}	438	105	23,97	1	438	169	38,58
Técnico verificador superior	3 ^{b)}	858	545	63,52	4 ^{c)} e d)	471	405	85,99
Inspetor	1	431	38	8,82	1	431	188	43,62
Técnico superior					1 ^{e)}	251	224	89,24
Assistente técnico					1	438	0	0
Total	4	1724	688	39,91	8	2029	986	48,60

- A Fiscalização Prévia e a Fiscalização Concomitante são asseguradas pela mesma dirigente.
- Um dos Técnicos está afeto à UAT III tendo prestado apoio em trabalhos que deixou pendentes quando estava colocado na UAT I.

- c) Um dos Técnicos está afeto à UAT III tendo prestado apoio à UAT I pontualmente.
- d) Um dos Técnicos foi afeto à UAT I a partir de 24-10-2018.
- e) Não foi consolidada a mobilidade do Técnico, deixando de estar afeto à UAT I a partir de 31-08-2017.
- f) O Inspetor esteve afeto à fiscalização prévia e à fiscalização concomitante no ano de 2017.

1.4. Controlo Financeiro Sucessivo – Unidade de Apoio Técnico II

1.4.1. Resultados Obtidos com a Atividade Desenvolvida

Ao Tribunal de Contas, através da sua Secção Regional da Madeira, compete emitir parecer sobre a conta da RAM, no qual aprecia a atividade financeira regional no ano a que a mesma se reporta, na perspetiva das receitas, das despesas, das operações de tesouraria, do recurso ao crédito, dos apoios concedidos e do património⁵.

Para os efeitos consignados nos citados normativos, a conta da Região deve, nos termos da lei, ser apresentada à Assembleia Legislativa da Madeira “*até 31 de dezembro do ano seguinte àquele a que respeite*”⁶, sendo a aprovação da conta por aquela Assembleia precedida de Parecer do Tribunal de Contas, a emitir até 30 de junho seguinte⁷. Perante esse regime, o Tribunal tem vindo reiteradamente a recomendar a uniformização dos prazos de prestação e encerramento das contas regionais com os prazos aplicáveis à Conta Geral do Estado, previstos no art.º 73.º, n.ºs 1 e 2, da Lei de Enquadramento Orçamental⁸, para que o Parecer seja mais atempado e assuma maior relevância.

⁵ Cfr. os art.ºs 214.º, n.º 1, al. b), da Constituição da República Portuguesa, e 5.º, n.º 1, al. b), 41.º e 42.º da Lei n.º 98/97.

⁶ Cfr. o art.º 24.º, n.º 2, da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM).

⁷ Cfr. o art.º 24.º, n.º 3, da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM.

⁸ A Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, estabelece no n.º 1 do art.º 73.º que “[o] Governo deve apresentar à Assembleia da República a Conta Geral do Estado (...) até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeite”, devendo aquela Assembleia proceder à sua apreciação e aprovação até 31 de dezembro seguinte, precedendo parecer do Tribunal de Contas (n.º 2 do mesmo art.º 73.º). Em 11 de setembro de 2015, foi publicada a Lei n.º 151/2015, que manteve parte da Lei n.º 91/2001 transitoriamente em vigor (n.º 2 do art.º 7.º e art.º 8.º). Idêntica solução de prazos consagra a Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Tendo isto presente, cumpre assinalar que a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública remeteu a Conta da Região de 2016, em 30 de junho de 2017, permitindo a conclusão das 5 ações preparatórias antes do termo de 2017 e a aprovação do correlativo Parecer do Tribunal, em 12 de dezembro de 2017 (Parecer n.º 1/2017).

No que respeita à atividade financeira pública da Administração Regional Direta, foi concluída uma verificação externa de contas e duas das quatro auditorias inscritas no Programa de Fiscalização para 2017:

N.º DO RELATÓRIO	DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	N.º DE RECOMENDAÇÕES FORMULADAS
3/2017	Auditoria às receitas dos Serviços da Administração Regional Direta integrados na Secretaria Regional de Educação	2
7/2017	Auditoria de seguimento aos apoios às instituições particulares de ensino (Relatório n.º 13/2008)	1
11/2017	Verificação externa à conta do Tesoureiro do Governo Regional relativa a 2016	1

A Auditoria às receitas dos serviços da ARD integrados na Secretaria Regional de Educação evidenciou que as taxas de utilização das instalações desportivas e dos Centros de Juventude da RAM não eram cobradas nos prazos legalmente definidos. Detetaram-se deficiências ao nível das regras e dos procedimentos de gestão, utilização e cedência das instalações desportivas e ausência de medidas claras e rigorosas de registo, acompanhamento e controlo da sua utilização.

A auditoria de seguimento aos apoios às instituições particulares de ensino (Relatório n.º 13/2008) concluiu que globalmente a Secretaria Regional de Educação acatou as recomendações, tendo-se ainda constatado que os critérios utilizados para a fixação dos montantes de financiamento ao ensino privado não se encontravam suficientemente ancorados em indicadores ou custos de referência do ensino público que, funcionando como comparador público, permitissem sustentar adequadamente as decisões de financiamento em favor do ensino privado ou do sistema público de ensino.

Na verificação externa à conta do Tesoureiro do Governo Regional (GR) de 2016 apurou-se que a receita e a despesa estavam subavaliadas em 3.251.160,73€ na decorrência da não consideração dos encargos de cobrança retidos pela Autoridade Tributária. O saldo de tesouraria transitado para 2017 estava sobreavaliado em 115.424,16€, e a despesa de 2016 subavaliada nesse mesmo montante em virtude da pendência infundamentada de um pagamento relativo a uma penhora judicial de créditos da RAM.

Transitaram, em fase de planeamento, a *“Auditoria ao relacionamento do Governo Regional com a Associação Regional de Educação Artística”*, e em fase de anteprojeto de relatório a *“Auditoria às aquisições de serviços da Administração Regional Direta”*.

1.4.2. Principais Observações e Recomendações Formuladas

As principais observações e recomendações formuladas no Parecer e nos relatórios das auditorias e da verificação externa de contas aprovados pelo Tribunal em 2017 são apresentadas no mapa seguinte, com a indicação da entidade destinatária:

PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
Relatório n.º 3/2017	<p>Receitas cobradas em 2015</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A receita cobrada pelos Serviços Integrados da Secretaria Regional de Educação (SRE), em 2015, rondou os 5 milhões de euros, permanecendo por cobrar no final daquele ano um montante de 143,7 mil euros, na sua maior parte referente à Direção Regional de Juventude e Desporto (DRJD). 2. As receitas arrecadadas pela RAM, em 2015, através da cobrança pela DRJD de taxas de utilização de instalações desportivas ascenderam a 220.971,76€, sendo o valor liquidado no ano de 134.213,41€. <p>Utilização de Instalações Desportivas</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. A ausência de normas, instruções e/ou orientações destinadas aos funcionários que intervêm no acesso, registo e controlo da utilização das instalações desportivas, assim como a falta de acompanhamento dos mesmos, não garantem a eficácia na arrecadação de receitas, resultantes da sua utilização. 4. A utilização gratuita das instalações públicas desportivas pelas associações e clubes desportivos (setor federado) constitui, na prática, uma forma de apoio (público) indireto do Governo Regional, processada à margem do regime jurídico do financiamento público do desporto. 5. A DRJD não assegurou o cumprimento do regime excepcional (cfr. o art.º 4.º A da Portaria n.º 96/2006, na redação da Portaria n.º 55/2012) que exige as atividades desportivas organizadas ou promovidas pelo setor federado do pagamento de qualquer contrapartida financeira pelo uso das instalações desportivas da Região visto não ter implementado um sistema que confirme que os utilizadores federados (e/ou alunos) não pagam mensalidades e/ou taxas de participação/inscrição. <p>Controlo da liquidação de receita</p> <ol style="list-style-type: none"> 6. Os mapas de registo e controlo da utilização das instalações, que são o suporte de todo o processo de liquidação de receita, apresentam-se pouco rigorosos e por vezes inconsistentes entre si, pondo assim em causa a credibilidade do processo de arrecadação de receita. <p>Falta de cobrança a clientes</p> <ol style="list-style-type: none"> 7. A amostra analisada, envolvendo um montante global de créditos na ordem dos 103,8 mil euros (77,5% da receita da DRJD por cobrar a 31/12/2015), evidenciou uma sistemática falta de cobrança das receitas nos prazos legais, patenteando falhas de controlo e de organização interna que subsistiram desde 2007, abrangendo o Instituto do Desporto da RAM (IDRAM) e a atual DRJD, agravada pela inexistência de um 	<p>O Tribunal de Contas recomendou à DRJD que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Assegure a cobrança das taxas de utilização das instalações desportivas e dos Centros de Juventude da RAM, nos prazos legalmente definidos, impedindo a acumulação de dívida. 2. Aperfeiçoe as regras e os procedimentos de gestão, utilização e cedência das instalações desportivas e implemente medidas claras e rigorosas de registo, acompanhamento e controlo da sua utilização.

PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>adequado acompanhamento da situação de incumprimento dos clientes e pela ausência de medidas eficazes para efetuar a cobrança.</p> <p>8. Os valores faturados pelo IDRAM ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD relativos às taxas de utilização do Estádio dos Barreiros, entre 01/10/2006 e 09/06/2009, contemplaram apenas a parte fixa, estando em falta a componente variável, pelo que carecem de revisão todas as taxas faturadas pelo IDRAM àquela entidade relativamente à utilização daquela infraestrutura desportiva.</p> <p>9. A análise dos créditos por cobrar a 31/12/2015 referentes à prestação de serviços de alojamento revelou igualmente a falta de cobrança das taxas de forma atempada ou nos prazos regulamentares, a qual, em alguns casos, se prolonga ao longo de vários anos, abrangendo a Direção Regional da Juventude e a atual DRJD, sem que tenham sido adotadas medidas eficazes para efetuar a cobrança.</p>	
Relatório n.º 7/2017	<p>1. Globalmente considera-se que a SRE acatou as recomendações formuladas no Relatório n.º 13/2008-FS/SRMTC porquanto:</p> <p>a) Foram emitidas normas de procedimentos que cobrem as diversas vertentes da concessão e acompanhamento dos apoios financeiros às Instituições Particulares de Educação, as quais procedem à definição dos circuitos e dos intervenientes de modo claro, tendo os testes de validação realizados revelado que as mesmas se encontram efetivamente implementadas e que funcionam de modo regular e eficaz;</p> <p>b) Os testes realizados a uma amostra de contratos revelaram que na respetiva execução foi dado cumprimento às obrigações normativa e contratualmente definidas em matéria de avaliação, acompanhamento e controlo da aplicação dos apoios financeiros concedidos, confirmando-se terem sido realizadas ações de fiscalização junto das entidades beneficiárias;</p> <p>2. Os critérios utilizados para a fixação dos montantes de financiamento ao ensino privado não se encontram suficientemente ancorados em indicadores ou custos de referência do ensino público que, funcionando como comparador público, permitam sustentar adequadamente as decisões de financiamento em favor do ensino privado ou do sistema público de ensino.</p>	<p>O Tribunal de Contas recomendou à SRE que defina, de modo claro e objetivo, indicadores de referência dos custos do ensino público, por forma a demonstrar o cumprimento do princípio legal que determina que o financiamento público do ensino privado não é superior ao custo do ensino público tal como resulta do DLR n.º 15/2011/M, de 10 de agosto que aprovou o Estatuto de Educação e Ensino Privado da Região Autónoma da Madeira.</p>

PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
Relatório n.º 11/2017	<ol style="list-style-type: none"> 1. A conta do Tesoureiro do ano de 2016 encontrava-se instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis, sendo os documentos e valores registados nos mapas que compõem a prestação de contas consistentes entre si; 2. Da análise e conferência efetuadas concluiu-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos, inicial e final de 2016, encontram-se fidedignamente refletidos no Mapa de Fluxos de Caixa, exceto quanto ao seguinte: <ol style="list-style-type: none"> a) Os montantes da receita e da despesa contabilizados em 2016 encontram-se ambos subavaliados em 3.251.160,73€ na decorrência da não consideração dos encargos de cobrança retidos pela Autoridade Tributária; b) O saldo da conta transitado para 2017 encontra-se sobreavaliado em 115.424,16€, e a despesa contabilizada em 2016 encontra-se subavaliada nesse mesmo montante em virtude da pendência infundamentada de um pagamento relativo a uma penhora judicial de créditos da RAM. 3. Verifica-se a existência de constrangimentos significativos no que se refere à execução das operações de pagamento por parte da Tesouraria do GR através de contas bancárias junto do Instituto de Gestão do Crédito Público, os quais, além de dificultarem a execução diária das operações de pagamento, introduzem mecanismos de complexidade que dificultam significativamente a revisão e o controlo das operações, e em especial no que se refere ao controlo externo. 	<p>O Tribunal de Contas recomenda à Direção Regional de Orçamento e Tesouro a estrita observância do princípio da não compensação, em obediência ao disposto no art.º 15º, n.ºs 1 e 2, da Lei de Enquadramento Orçamental, na alínea h) do ponto 3 do Plano Oficial de Contabilidade Pública, e no art.º 5.º, n.º 1, da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM.</p>
Parecer n.º 1/2017	<p>Da apreciação efetuada ao processo orçamental e aos resultados da execução do orçamento, destacam-se, como parte integrante do presente Parecer, as principais conclusões do Tribunal de Contas sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2016:</p> <p>Controlo Interno</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Em 2016, a Região deu continuidade aos trabalhos de aplicação do Plano Oficial de Contabilidade Pública e do sistema de informação de gestão financeira e orçamental integrado, através da plataforma GeRFiP, implementados em 2013, à totalidade dos serviços integrados na APR. 2. Na linha do exercício orçamental anterior, a Região continuou a não ter um sistema de informação que possibilite a obtenção da conta e a informação consolidada de toda a Administração Pública Regional, falta que será ultrapassada com a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), cujo processo se encontra a decorrer. <p>No quadro da transição para o SNC-AP, a Região, teve dois serviços autónomos integrados nas entidades piloto, tendo, ainda, desenvolvido ao nível da APR, em simultâneo com o estabelecido a nível nacional, os</p>	<p>Apesar de terem sido emitidas em anteriores Pareceres, continuam sem acolhimento as recomendações a seguir elencadas e que o Tribunal renova no presente Parecer ao Governo Regional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ainda que dependente da entrada em vigor do SNC-AP, deverá ser conferida prioridade à implementação de um sistema integrado de informação financeira pública e de consolidação das contas das entidades que integram o perímetro da Administração Pública Regional.

PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>procedimentos com vista à utilização pelas várias entidades do novo sistema contabilístico.</p> <p>Processo Orçamental</p> <p>3. Em 2016, a elaboração do orçamento da Região não foi enquadrada no quadro plurianual de programação orçamental, nos termos previstos nos art.ºs 17.º e 20.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, tendo essa omissão sido ultrapassada no Orçamento da RAM para 2017, aprovado pelo DLR n.º 42-A/2016, de 30 de Dezembro.</p> <p>4. O orçamento final do GR apresentou o saldo primário deficitário de 83,4 milhões de euros, não tendo sido observada a regra de equilíbrio orçamental inscrita no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM.</p> <p>5. A Conta da RAM e o respetivo Relatório são omissos no que respeita às alterações orçamentais dos serviços da administração regional indireta (Serviços e Fundos Autónomos e Entidades Públicas Reclassificadas), e não apresentam informação sintetizada sobre o orçamento inicial e final daquele subsetor da administração.</p> <p>6. Continua por aprovar uma solução legislativa que estabeleça prazos mais curtos para a apresentação, apreciação e votação da conta da Região, em conformidade com o regime aplicável à Conta Geral do Estado registando-se, todavia, o empenho do Governo Regional em apresentar aqueles documentos num prazo próximo do definido para o Estado.</p> <p>Receita</p> <p>7. Em 2016, o total da receita, incluindo as operações extraorçamentais, ascendeu a 1.790,9 milhões de euros. A receita orçamental atingiu os 1.670 milhões de euros, ficando abaixo do valor previsto no orçamento final em 71,1 milhões de euros.</p> <p>8. A receita efetiva da RAM, no montante de 1.286,6 milhões de euros, registou um aumento de 78,3 milhões de euros (6,5%) face a 2015.</p> <p>9. A principal fonte de financiamento do Orçamento Regional foram os “Impostos Indiretos” com 522,9 milhões de euros (31,3%) e os “Impostos Diretos” com 393,1 milhões de euros (23,5%), seguidos dos “Passivos Financeiros” com 261,8 milhões de euros (15,7% da receita orçamental cobrada). As transferências do Orçamento do Estado ascenderam a 244,4 milhões de euros (13,4% da receita orçamental cobrada) registando um aumento de 28,8 milhões de euros face ao ano anterior.</p> <p>10. Em 2016, a RAM arrecadou impostos no montante de 916 milhões de euros (54,9% do total da receita do ano), sendo esse valor o maior de</p>	<p>2. O cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, prevista no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM, face à não concretização, em 2016, da faculdade prevista no art.º 42.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março¹⁰ e à falta de operacionalidade do critério estabelecido no art.º 16.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro.</p> <p>3. O cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 20.º da LEORAM, que investe o Governo Regional no dever de aprovar, por decreto regulamentar regional, as regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da sua competência, a qual foi, no entanto, acolhida no ano de 2017, através da publicação do DRR n.º 1/2017/M, de 23 de fevereiro.</p> <p>4. A tomada de medidas tendentes à aprovação de um novo regime de apresentação, apreciação e aprovação da conta da Região, que deverá conter uma norma que obrigue à apresentação da conta nos mesmos termos que a solução legislativa</p>

¹⁰ Segundo a qual “Em 2016, pode ser suspensa, nos termos a definir conjuntamente pelo Governo da República e pelo Governo Regional da Madeira, a aplicação à Região Autónoma da Madeira do disposto nos artigos 16.º e 40.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro”.

PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>sempre, sobretudo por força do aumento da cobrança do IVA, que registou um aumento de 30,6 milhões de euros.</p> <p>11. A situação de dependência dos Serviços e Fundos Autónomos face às transferências do orçamento regional, incluindo as realizadas indiretamente para o Serviço de Saúde da RAM através do Instituto de Administração da Saúde (765,7 milhões de euros), aumentou, em 2016, de 71% para 80,7% do total das receitas.</p> <p>Despesa</p> <p>12. A despesa orçamental da Administração Direta rondou os 1,5 mil milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 91,4%, face à dotação disponível.</p> <p>A despesa efetiva atingiu 1,3 milhões de euros, representando 86,3% da execução orçamental evidenciou uma redução de 66,6 milhões de euros (4,8%), influenciada especialmente pela redução das transferências de capital (em 27,4 milhões de euros) e da aquisição de bens e serviços (em 25,7 milhões de euros).</p> <p>13. As despesas de funcionamento ultrapassaram 1,2 mil milhões de euros, estando na sua maior parte (746,7 milhões de euros) afetas às funções sociais.</p> <p>14. A despesa dos Serviços e Fundos Autónomos (incluindo Entidades Públicas Reclassificadas) atingiu 906,2 milhões de euros, evidenciando uma taxa de execução de 83%, com as despesas de funcionamento (maioritariamente da responsabilidade do Serviço de Saúde da RAM e do Instituto de Administração da Saúde) a representarem 91,3% daquele valor.</p> <p>15. No final de 2016, os passivos da Administração Pública Regional ascendiam a 511,1 milhões de euros, evidenciando uma redução, na Administração Regional Direta, de 20,4% (-217,6 milhões de euros) face ao ano anterior, mantendo assim a tendência de 2015.</p> <p>16. Em 31/12/2016 as contas a pagar da Administração Regional Direta rondaram os 217 milhões de euros enquanto as da Administração Regional Indireta foram de 92,5 milhões de euros. Os pagamentos em atraso rondavam os 44,3 milhões de euros, dos quais 25,7 milhões de euros tiveram origem nas Entidades Públicas Reclassificadas.</p> <p>17. O Prazo Médio de Pagamento da Administração Pública Regional em 2016 era de 217 dias, ou seja, menos 88 dias que no ano anterior.</p> <p>Património</p> <p>18. A carteira de ativos financeiros da RAM (741,7 milhões de euros) registou uma subida de 13,6% face ao ano anterior, passando a ser dominada (86,5%) pelas participações sociais, em consequência da conversão de mútuos concedidos pelo GR em capital (+320,5 milhões de euros) e de aumentos de capital em dinheiro (+10,7 milhões de euros), nas empresas reclassificadas.</p>	<p>consagrada para a Conta Geral do Estado.</p> <p>5. A avaliação da manutenção do regime de autonomia administrativa e financeira para alguns Serviços e Fundos Autónomos, atento o enquadramento fornecido pelo art.º 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro.</p> <p>6. A corporização no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da quantificação do investimento previsto para o respetivo período de programação, em obediência ao disposto no art.º 5.º, n.º 1, alínea e), do DLR n.º 26/2003/M.</p> <p>Apresentam-se três novas recomendações que o Governo Regional deverá colocar no centro das preocupações, para que, a breve prazo, possam ser corrigidas as causas que estão na origem das deficiências que as determinaram:</p> <p>1. Mandate o seu representante no Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras para propor o agendamento, com carácter de urgência, da aprovação e implementação dos conceitos e critérios necessários ao cálculo dos indicadores que vinculam as contas regionais na Lei das Finanças das Regiões Autónomas (cfr. os art.ºs 16.º e 40.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei</p>

PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>19. Não obstante o decréscimo no stock de crédito (-70,8%), resultante sobretudo da conversão de contratos de mútuo em capital, a RAM concedeu novos empréstimos na ordem dos 75,2 milhões de euros, na maioria direcionados para a Administração dos Portos da RAM (28,8 milhões de euros) e para as sociedades de desenvolvimento (27,1 milhões de euros).</p> <p>20. O património líquido das empresas detidas maioritariamente pela RAM (422,8 milhões de euros) registou uma melhoria significativa (+364,2%), muito por força do saneamento financeiro das empresas reclassificadas, em especial as sociedades de desenvolvimento e a Administração dos Portos da RAM. Mantêm-se, contudo, negativos os capitais próprios do Serviço de Saúde da RAM (-182,4 milhões de euros), da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento (-17 milhões de euros) e da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira (-15 milhões de euros).</p> <p>21. No Serviço de Saúde da RAM, o esforço de saneamento financeiro traduziu-se, no reforço, em 10,6 milhões de euros, do Contrato Programa de 2016 e na liquidação do valor pendente referente ao Contrato Programa de 2012 (106,7 milhões de euros) que foi aplicado, sobretudo, na redução da dívida a fornecedores (-81,2 milhões de euros).</p> <p>22. Na vertente económica, é de assinalar a queda do Resultado Operacional Antes de Juros e Impostos (-72,5%) para 6,4 milhões de euros, salientando-se, em especial, os resultados negativos da Administração dos Portos da RAM, das sociedades de desenvolvimento, da Investimentos Habitacionais da Madeira, da Empresa Jornal da Madeira, do Centro de Abate da RAM, da Madeira Tecnopolo e da Madeira Parques Empresariais (- 25,6 milhões de euros, no total).</p> <p>23. Os 15 contratos de SWAP ativos, detidos pelas Sociedades de Desenvolvimento, a Madeira Parques Empresariais, a Administração dos Portos da RAM e o Serviço de Saúde da RAM, segundo o Instituto de Gestão do Crédito Público, apresentam perdas potenciais acumuladas próximas dos 114,0 milhões de euros.</p> <p>Apenas a Madeira Parques Empresariais e a Administração dos Portos da RAM refletem o justo valor dos contratos nas respetivas contas. As sociedades de desenvolvimento seguem uma avaliação meramente prudencial (derrogando o critério previsto na Norma Contabilística e de Relato Financeiro 27) dos SWAPs e o Serviço de Saúde da RAM nem os reflete nas contas, o que tem constituído uma base para a opinião com reservas do Revisor Oficial de Contas.</p> <p>24. Foi encerrada a renegociação das Parcerias Público Privadas rodoviárias, que culminou com a celebração de novos contratos de concessão, estimando o Governo Regional obter uma poupança líquida de 250,9 milhões de euros até ao final da concessão.</p> <p>Fluxos Financeiros entre o OR e o SERAM</p>	<p>n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).</p> <p>2. Exprima, através de um mapa síntese, por classificação económica da receita e da despesa, as alterações introduzidas ao conjunto dos orçamentos dos Serviços e Fundos Autónomos e das Entidades Públicas Reclassificadas.</p> <p>3. Providencie para que as contas das entidades regionais sujeitas à disciplina orçamental, em especial daquelas que intervêm na gestão e pagamento de Fundos da União Europeia, detalhem no âmbito das operações extraorçamentais a informação sobre a origem dos Fundos Comunitários.</p>

PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>25. O saldo líquido dos fundos movimentados entre o orçamento regional e as entidades participadas foi de -392,7 milhões de euros, mais 65,3 milhões de euros (+7,2%) do que no ano anterior.</p> <p>26. Os recebimentos das participadas (15,2 milhões de euros) mais que duplicaram, fruto dos dividendos provenientes da Empresa de Electricidade da Madeira e da Vialitoral.</p> <p>Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional</p> <p>27. O conteúdo do Plano de Desenvolvimento Económico e Social 2014-2020 não apresenta qualquer quantificação do investimento previsto para o período de programação em causa, mantendo-se o incumprimento do art.º 5.º, n.º 1, alínea e), do DLR n.º 26/2003/M, pese embora, no contraditório, tenha sido assumido o compromisso de corrigir a situação em 2018.</p> <p>28. O orçamento final do PIDDAR ascendeu a 623,1 milhões de euros (menos 22,4% que no ano anterior), tendo o volume financeiro despendido rondado os 383,2 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 61,5%.</p> <p>29. A execução do PIDDAR foi suportada principalmente pelo financiamento regional, que ascendeu a 246,8 milhões de euros, representando 64,4% dos pagamentos, tendo o remanescente sido assegurado através de financiamento comunitário (23,9%) e nacional (11,6%).</p> <p>Subsídios e Outros Apoios Financeiros</p> <p>30. Os apoios financeiros totalizaram os 441,7 milhões de euros, na maioria (79,7%) executados pelos Serviços e Fundos Autónomos (352,0 milhões de euros) e o restante pela Administração Regional Direta (89,6 milhões de euros), o que concretiza um decréscimo de 12,5 milhões de euros (-2,7%), face ao ano transato.</p> <p>Os Serviços e Fundos Autónomos retomaram o domínio da execução, em consequência da responsabilidade pelo financiamento dos Contratos Programa celebrados com o Serviço de Saúde da RAM (307,6 milhões de euros) ter voltado a ser atribuída ao Instituto de Administração da Saúde.</p> <p>31. Excluindo as transferências para o Serviço de Saúde da RAM, os apoios pagos pela Administração Regional Direta privilegiaram a área do ensino (27,2 milhões de euros), as associações e clubes desportivos (20,2 milhões de euros) e as empresas públicas (15,1 milhões de euros), em especial as Entidades Públicas Reclassificadas. Já nos Serviços e Fundos Autónomos, os principais beneficiários dos apoios foram as sociedades privadas (26,6 milhões de euros) e as famílias (13,2 milhões de euros), ao abrigo de programas geridos pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Instituto de Emprego da Madeira, Instituto de Desenvolvimento Regional e pelo Fundo de Gestão para os Programas da Formação Profissional e cofinanciados por fundos europeus.</p>	

PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>Dívida e Outras Responsabilidades</p> <p>32. A Região não demonstrou a observância do limite de endividamento fixado pelo n.º 1 do art.º 40.º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, relativamente a 2016.</p> <p>33. O montante do crédito de médio e longo prazo embolsado pela Região em 2016 rondou os 261,8 milhões de euros, provindo de emissões obrigacionistas e de empréstimos obtidos junto da banca comercial.</p> <p>34. Em 2016 a dívida direta dos serviços integrados aumentou 4,5%, totalizando 3,3 mil milhões de euros a 31 de dezembro, o que significou um acréscimo líquido de 144,2 milhões de euros.</p> <p>35. No final de 2016 a dívida das entidades autónomas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais rondava os 757,4 milhões de euros, evidenciando uma diminuição de 8,1% (67,1 milhões de euros) face ao ano anterior.</p> <p>36. A Conta da Região de 2016 não fornece informação que permita conhecer a dívida das Entidades Públicas Reclassificadas à RAM, nem apresenta dados que permitam conhecer a exata dimensão das operações de conversão desse tipo de empréstimos em capital social.</p> <p>37. No final de 2016 a dívida das Entidades Públicas Reclassificadas à RAM totalizava 68,1 milhões de euros, tendo o montante dos empréstimos e prestações suplementares convertidos em aumentos de capital, nesse mesmo ano, atingido 323,8 milhões de euros⁹.</p> <p>38. O montante dos passivos do setor das administrações públicas da Região, no final de 2016, atingia 511,1 milhões de euros, evidenciando uma diminuição de 335,4 milhões de euros, ou seja, 39,6%, face ao ano anterior. Cerca de 60,5% dos passivos (309,5 milhões de euros) representavam contas a pagar, e destas, quase 44,3 milhões constituíam pagamentos em atraso.</p> <p>39. No final de 2016 o montante global das responsabilidades da Região por garantias prestadas atingia 1.015,8 milhões de euros, tendo evidenciado um decréscimo de 52 milhões de euros (4,9%) face ao ano anterior.</p> <p>40. Os encargos globais com o serviço da dívida atingiram 249,7 milhões de euros, 56% dos quais respeitam a amortizações.</p> <p>41. Os juros e outros encargos correntes da dívida totalizaram 109,9 milhões de euros, evidenciando um aumento de 7,8% (7,9 milhões de euros) face ao ano anterior.</p> <p>Para além daqueles encargos da dívida, evidenciados enquanto tal, a Região pagou cerca de 28 milhões de euros, referentes a juros de mora pagos a fornecedores, que se encontram contabilizados numa rubrica que se considera desadequada, mas que observa a disciplina uniforme emanada da Direção Geral do Orçamento.</p>	

⁹ Esta informação não consta da Conta da RAM, conforme resulta da alínea anterior, tendo sido fornecida pela Administração no âmbito do contraditório.

PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>42. No final de 2016 o endividamento global do setor das administrações públicas da Região rondava os 4,6 mil milhões de euros (constituído em 87,9% por dívida direta), registando-se uma redução de 5,5% face ao ano anterior.</p> <p>43. Na ótica da contabilidade nacional, e de acordo com a notificação de outubro de 2017, efetuada no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos, a RAM evidenciou em 2016 um saldo positivo de 233,5 milhões de euros, situando-se o valor da sua dívida bruta, a 31/12/2016, em 4.853 milhões de euros.</p> <p>Operações extraorçamentais</p> <p>44. Em 2016, as “Operações extraorçamentais” ascenderam a cerca de 120,9 milhões de euros pelo lado da receita e a 120,6 milhões de euros pelo lado da despesa, traduzindo relativamente ao ano anterior, um aumento das entradas de fundos de 1,8% (2,2 milhões de euros) e uma redução das saídas de 1,5% (-1,9 milhões de euros).</p> <p>Contas da Administração Pública Regional</p> <p>45. Em 2016, a Conta do subsetor Governo Regional observou o princípio do equilíbrio orçamental consagrado no art.º 4.º, n.º 2, da Lei de Enquadramento do Orçamento RAM, resultando da execução de 2016, um saldo primário positivo de 76,2 milhões de euros (108,7 milhões de euros, se for considerado o critério aplicável à Conta Geral do Estado), o que constitui uma melhoria significativa face ao ano anterior de cerca de 150,7 milhões de euros, tendo-se passado de uma situação de <i>défice</i> a <i>superavit</i>.</p> <p>46. A receita total consolidada (excluídas as reposições não abatidas nos pagamentos) rondou os 1,9 mil milhões de euros, enquanto a despesa total consolidada se fixou nos 1,6 mil milhões de euros, observando-se, em ambos os casos, uma redução face ao ano anterior, na ordem dos 21,2% e 25,3%, respetivamente.</p> <p>47. O saldo da Conta Consolidada de 2016 corrigido pelo montante dos pagamentos em atraso evidenciou um <i>superavit</i> de 242,3 milhões de euros. Na ótica da contabilidade nacional, a Conta da Administração Regional em 2016 evidenciou um saldo positivo de 233,5 milhões de euros.</p>	

Tomando por referência os dados expressos no Parecer sobre a conta da RAM de 2016 e nos relatórios de auditoria e da VEC aprovados em 2017, apresenta-se, seguidamente, o valor financeiro das principais irregularidades identificadas que ascenderam a cerca de 200,8 milhões de euros:

PRODUTOº	IRREGULARIDADES	VALOR FINANCEIRO DAS IRREGULARIDADES (MIL €)
Relatório n.º 3/2017	A amostra analisada, envolvendo um montante global de créditos na ordem dos 103,8 mil euros (77,5% da receita da DRJD por cobrar a 31/12/2015), evidenciou uma sistemática falta de cobrança das receitas nos prazos legais, patenteando falhas de controlo e de organização interna que subsistiram desde 2007, abrangendo o Instituto do Desporto da RAM e a atual Direção Regional da Juventude e Desporto, agravada pela inexistência de um adequado acompanhamento da situação de incumprimento dos clientes e pela ausência de medidas eficazes para efetuar a cobrança.	94,1 mil euros
	Os valores faturados pelo Instituto do Desporto da RAM ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD relativos às taxas de utilização do Estádio dos Barreiros, entre 01/10/2006 e 09/06/2009, contemplaram apenas a parte fixa, estando em falta a componente variável, pelo que carecem de revisão todas as taxas faturadas pelo Instituto do Desporto da RAM àquela entidade relativamente à utilização daquela infraestrutura desportiva.	Na auditoria não foram apresentados elementos que permitissem quantificar o dano provocado no património público
	A análise dos créditos por cobrar a 31/12/2015 referentes à prestação de serviços de alojamento revelou igualmente a falta de cobrança das taxas de forma atempada ou nos prazos regulamentares, a qual, em alguns casos, se prolonga ao longo de vários anos, abrangendo a Direção Regional de Juventude e a atual Direção Regional de Juventude e Desporto, sem que tenham sido adotadas medidas eficazes para efetuar a cobrança.	9,7 mil euros
	Subtotal	103,8 mil euros
Relatório n.º 7/2017	Sem irregularidades	
Relatório n.º 11/2017	Os montantes da receita e da despesa contabilizados em 2016 encontram-se ambos subavaliados em 3.251.160,73€ na decorrência da não consideração dos encargos de cobrança retidos pela Administração Tributária	3.251,2 mil euros
	O saldo da conta transitado para 2017 encontra-se sobreavaliado em 115.424,16€, e a despesa contabilizada em 2016 encontra-se subavaliada nesse mesmo montante (cfr. os pontos 4 e 5.5) em virtude da pendência infundamentada de um pagamento relativo a uma penhora judicial de créditos da RAM.	115,4 mil euros
	Subtotal	3.366,6 mil euros
Parecer n.º 1/2017-SRMTTC, de 12 de dezembro de 2017 (CRAM 2016)	O orçamento final do GR apresentou o saldo primário deficitário de 83,4 milhões de euros, não tendo sido observada a regra de equilíbrio orçamental inscrita no n.º 2 do art.º 4.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM	83 357,8 mil euros
	Os pagamentos em atraso rondavam os 44,3 milhões de euros, dos quais 25,7 milhões de euros tiveram origem nas Entidades Públicas Reclassificadas	44 296, 5 mil euros
	Os 15 contratos de SWAP ativos, detidos pelas Sociedades de Desenvolvimento, a Madeira Parques Empresarias, a Administração dos Portos da RAM e o Serviço de Saúde da RAM apresentam, segundo o Instituto de Gestão do Crédito Público, perdas potenciais acumuladas próximas dos 114,0 milhões de euros.	113 951, mil euros
	A Região pagou cerca de 28 milhões de euros referentes a juros de mora pagos a fornecedores, contabilizados numa rubrica que se considerou desadequada mas que observava a disciplina uniforme emanada da Direção Geral do Orçamento.	27 967,6 mil euros
	Subtotal	197 308,8 mil euros

PRODUTO	IRREGULARIDADES	VALOR FINANCEIRO DAS IRREGULARIDADES (MIL €)
	Total	200 779,2 mil euros

1.4.3. Acolhimento das recomendações mais relevantes e impactos

As 11 recomendações acolhidas em 2017 encontram-se expostas no quadro com indicação do respetivo Parecer/Relatório e da entidade que as acolheu:

PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ACOLHIMENTO
Parecer n.º 2/2016	O Relatório de Execução do PIDDAR deve identificar as dotações finais por fonte de financiamento (comunitário, nacional e regional), em observância ao disposto no art.º 26.º, n.º 1, da LEORAM, conjugado com o art.º 12.º, n.º 3, da mesma lei, sendo de salientar que a SRF, no contraditório, informou que o <i>“IDR, IP-RAM, em articulação com a ESPAP, procederá à análise da viabilidade técnica de ser extraída esta informação do SIGORAM”</i> .	O Governo Regional procedeu à Integração no Relatório de Execução do PIDDAR das dotações finais por fonte de financiamento.
Relatório n.º 3/2016 – FS/SRMTC	A Secretaria Regional de Finanças e da Administração Pública Assegure sistematicamente a cobrança das rendas dos contratos de concessão nos prazos contratuais, implementando mecanismos que previnam a acumulação de dívidas e evitem o dispêndio de fundos públicos com vista à sua recuperação por via judicial.	Fixação de normas para acompanhamento, fiscalização e controlo da receita dos arrendamentos e concessões da administração pública regional.
	Implemente medidas, designadamente de carácter regulamentar, que assegurem a identificação, o acompanhamento e a situação das rendas do universo das concessões existentes na alçada da administração regional direta e indireta.	A Direção Regional do Património solicitou informação sobre os contratos de arrendamentos e concessão celebrados por todas as Secretarias do Governo Regional e foi elaborada uma proposta de manual de procedimentos na recuperação de dívidas.
	A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas Assegure a cobrança das rendas dos contratos de concessão dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, implementando mecanismos que previnam a acumulação de dívidas e evitem o dispêndio de fundos públicos com vista à sua recuperação por via judicial.	Foram transmitidas orientações para que mensalmente seja retirada do iGEST a listagem das faturas em dívida, contactado o cliente devedor para pagar a dívida e, caso seja necessário, se inicie o processo de execução coerciva da obrigação pecuniária.
	No lançamento dos procedimentos destinados à atribuição de concessões acautele todos os aspetos e condições necessárias à normal execução dos contratos, evitando o aparecimento de factos supervenientes imputáveis à concedente que se traduzam em encargos públicos.	A elaboração dos cadernos de encargos com os aspetos e condições necessárias à execução dos contratos.
	Na atribuição de concessões respeite os princípios da concorrência, da igualdade de acesso, da transparência e da publicidade, de harmonia com os quadros legais aplicáveis.	Nos novos procedimentos para atribuição de concessões são fixadas previamente as condições que obedecem aos princípios da legislação aplicável.

PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ACOLHIMENTO
Relatório n.º 4/2016 – FS/SRMTC	Em conformidade com a matéria exposta no relatório e sintetizada nas conclusões da auditoria, o Tribunal de Contas reiterou, em especial à Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus e à Secretaria Regional de Educação, a parte da recomendação atinente à imprescindibilidade de “Proceder à necessária fundamentação de facto e de direito das despesas com deslocações dos membros do governo e dos respetivos gabinetes, no que respeita a transferes e/ou aluguer de viaturas e ao alojamento, tendo em vista fornecer a adequada sustentação legal à realização dessas despesas”.	Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus e à Secretaria Regional de Educação Reforço da fundamentação das despesas com deslocações dos membros do governo e dos respetivos gabinetes.
Relatório n.º 14/2016 – FS/SRMTC	Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública O Tribunal de Contas recomendou que se monitorizasse e controlasse rigorosamente a execução financeira e física dos contratos de concessão e de manutenção por forma a maximizar os serviços prestados à população a um custo mínimo.	Execução de procedimentos e mecanismos de acompanhamento e monitorização da performance das concessões nas suas diversas valências pela Direção Regional do Orçamento e do Tesouro e pelo Gestor de Contrato (nomeado em 7/2016), com colaboração da Direção Regional de Estradas.
Relatório n.º 3/2017 – FS/SRMTC	Direção Regional de Juventude e Desporto O Tribunal de Contas recomendou que seja assegurada a cobrança das taxas de utilização das instalações desportivas e dos Centros de Juventude da RAM, nos prazos legalmente definidos, impedindo a acumulação de dívida.	Aprovação e implementação de novos procedimentos que assegurem a cobrança das taxas de utilização das Instalações Desportivas nos prazos legalmente definidos e para as situações que evidenciam incumprimento pelo não pagamento das taxas de utilização dos Centros de Juventude.
	O Tribunal recomendou que se aperfeiçoassem as regras e os procedimentos de gestão, utilização e cedência das instalações desportivas e implemente medidas claras e rigorosas de registo, acompanhamento e controlo da sua utilização.	Elaboração do Manual de procedimentos para agilizar e aperfeiçoar as regras e os procedimentos de gestão, utilização e cedência das instalações desportivas. Revisão e adaptação dos mapas de suporte à faturação e das regras de registo e monitorização da utilização das instalações desportivas.
Relatório n.º 11/2017 – FS/SRMTC	Direção Regional de Orçamento e Tesouro Recomendou-se a estrita observância do princípio da não compensação, em obediência ao disposto no art.º 15º, n.ºs 1 e 2, da Lei de Enquadramento Orçamental, na alínea h) do ponto 3 do Plano Oficial de Contabilidade Pública, e no art.º 5.º, n.º 1, da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM.	Processamento da receita do IVA do ano económico de 2017 pelo valor bruto, ao contrário do sucedido em 2016 em que a RAM não contabilizou os encargos de cobrança da Autoridade Tributária.

No que concerne aos impactos de natureza qualitativa decorrentes do acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal apresentam-se no quadro infra os respetivos indicadores acompanhados da identificação dos relatórios a que se reportam:

PRODUTOS	IMPACTOS ¹¹ QUALITATIVOS
Parecer n.º 2/2016	Observância da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM e melhoria da prestação de contas.
Relatório n.º 3/2016 – FS/SRMTC	<p>Maior controlo dos prazos dos valores em dívida das rendas dos contratos de concessão (cfr. o art.º 62.º do DLR n.º 42-A/2016/M, orçamento da RAM para 2017, e a circular n.º 2/ORÇ/2017).</p> <p>Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade, na sequência de maior eficiência e acompanhamento da execução dos contratos das concessões.</p> <p>Maior responsabilidade e controlo dos prazos dos valores em dívida das rendas dos contratos de concessão.</p> <p>Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.</p> <p>Cumprimento dos princípios legais da concorrência, da igualdade, da transparência e da publicidade.</p>
Relatório n.º 4/2016 – FS/SRMTC	Maior controlo da despesa com aplicação do disposto no DLR n.º 17/2015/M, de 30/12, que alterou o DLR n.º 8/2014/M, de 29/07, e na Resolução n.º 204/2016, de 29/04 (normas e procedimentos para as deslocações em serviço fora da Região).
Relatório n.º 14/2016	Melhoria da gestão financeira, da responsabilidade e do controlo da execução dos contratos das concessões e de manutenção das PPP rodoviárias da RAM.
Relatório n.º 3/2017 – FS/SRMTC	<p>Maior eficiência, eficácia e controlo na cobrança das receitas e melhoria da gestão financeira pública e da responsabilidade dos serviços da Direção Regional de Juventude e Desporto.</p> <p>Melhoria da gestão, da transparência e do controlo na utilização dos bens públicos.</p>
Relatório n.º 11/2017 – FS/SRMTC	Aplicação dos normativos legais.

¹¹ De acordo com as categorias de impacto definidas na informação n.º 07/2014-DCP - “Acompanhamento da execução das recomendações do TC: classificação de impactos qualitativos e preenchimento de ficha”, de 30 de abril. As categorias de impactos que estão definidas são as seguintes: “A - Montantes poupados/recuperados e aumentos de receita; B - Legislação/regulamentação publicada; C - Cumprimento da legalidade e da regularidade; D - Melhoria da qualidade do serviço prestado; E - Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade”.

1.4.4. Recursos Humanos Afetos

Os recursos humanos afetos à UAT II e, bem assim, as unidades de tempo despendidas pelos técnicos foram as seguintes:

Grupos de pessoal	2017			
	N.º Pessoas	UT's totais	UT's em ações de controlo	%
Dirigente	1	450	287	63,7
Consultor	1	436	315	72,2
Técnico verificador superior	3 a)	1 016	777	76,5
Técnico superior	1	412	325	78,9
Pessoal de informática	1	20	-	-
Técnico verificador	1	438	-	-
Assistente técnico	1 b)	12	337	76,9
Total	8	2 784	-	-

- a) Entrada de um Técnico Verificador Superior em 01/09/2017.
 b) O apoio administrativo foi exercido a tempo parcial por um assistente técnico afeto ao DAI.

1.5. Controlo Financeiro Sucessivo – Unidade de Apoio Técnico III

1.5.1. Resultados obtidos com a atividade desenvolvida

- ◆ No ano de 2017 foram concluídas sete ações de controlo, uma com a aprovação do Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Madeira de 2016 e seis com a aprovação dos respetivos relatórios, tendo transitado para 2018 outras seis: quatro na fase de relato¹², uma na fase de contraditório¹³ e uma na fase de planeamento¹⁴.

¹² Ações n.ºs: 15/16 – Auditoria ao endividamento da Câmara Municipal do Funchal – 2011-2014; 16/02 – Auditoria ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM no âmbito da gestão de créditos sobre terceiros; 16/03 – Auditoria ao Polo Científico e Tecnológico da Madeira Tecnopolo, S.A. e 16/05 – Auditoria à Câmara Municipal de Santa Cruz na sequência da factualidade enunciada num relatório de auditoria contratada pelo município aos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas públicas – 2009-2013.

¹³ Ação n.º 16/04 – Auditoria à Ponta Oeste – Sociedade de Promoção e desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. no âmbito da gestão de créditos sobre terceiros.

¹⁴ Ação n.º 17/01 – Auditoria ao endividamento da Câmara Municipal de São Vicente.

Das ações concluídas destaca-se a Auditoria à Câmara Municipal do Porto Santo elaborada na sequência da factualidade enunciada num relatório da auditoria contratada pelo município aos processos de contratação pública – 2011-2014 e de algumas denúncias remetidas à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (Relatório n.º 10/2017, de 06/09).

A auditoria concluiu que a Câmara Municipal do Porto Santo celebrou 18 contratos-programa com as empresas municipais, entre 2007 e 2014, num valor que ultrapassou os 8 milhões de euros, verificando-se, que:

- ◆ Os contratos-programa que vigoraram entre 2007 e 2009 não estabeleciam indicadores ou referenciais que possibilitassem a medição do grau de realização dos objetivos nem determinavam quais as atividades a financiar e respetivo valor;
- ◆ Contrariamente ao estipulado na lei, no ano de 2013, foram atribuídos subsídios ao investimento;
- ◆ Os dois contratos-programa destinados ao financiamento da atividade das empresas municipais, no período de janeiro a junho de 2013, não foram submetidos à aprovação da Assembleia Municipal;
- ◆ As partes outorgantes dos contratos-programa não cumpriram com as obrigações previstas naqueles instrumentos, nem diligenciaram no sentido de ser obtido o parecer do fiscal único, necessário à atribuição de subsídios à exploração;
- ◆ A autarquia celebrou contratos-programa com as empresas municipais destinados a financiar despesas de liquidação, nomeadamente remunerações aos liquidatários, num valor superior em mais de 50 mil euros os limites definidos no Regulamento das Custas Processuais;
- ◆ O município não realizou integral e atempadamente as transferências obrigatórias para equilíbrio das contas das empresas municipais, que, em 31/12/2014, ascendiam, em termos acumulados, aos 513,1 mil euros.

No âmbito desta auditoria detetaram-se ainda:

- ◆ Irregularidades nos procedimentos de aquisição de bens e serviços, donde se destaca a falta de documentação comprovativa da observância de várias normas da contratação pública, indiciando o desrespeito pelo regime constante do Código dos Contratos Públicos;
- ◆ A assunção de um compromisso de mais de sete mil euros relativo à contratação de serviços de assessoria jurídica sem que tivesse sido registada a assunção e emitido o número de compromisso como exige a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
- ◆ A falta do parecer prévio do órgão executivo numa aquisição de serviços de consultoria, no valor aproximado de 12 mil euros;

- ◆ A não aplicação da redução remuneratória de 10% ao valor contratado no âmbito da prestação de serviços de Revisão Legal de Contas – Exercícios de 2011, 2012 e 2013, o que conduziu a pagamentos indevidos no montante de 4.355 euros, entretanto regularizados.
- ◆ A celebração de um contrato de prestação de serviços com prazo de vigência superior a 3 anos, excedendo os limites temporais impostos pelo Código dos Contratos Públicos, sem que constasse do caderno de encargos a necessária justificação;
- ◆ A realização de despesas superiores a 27 mil euros com prestação de serviços de advocacia e consultadoria relacionados com processos judiciais instaurados a ex-autarcas, cujo desembolso, além de extemporâneo, se revelou indevido e sem contraprestação efetiva.

No contexto da matéria exposta no relatório, o Tribunal de Contas recomendou aos membros da Câmara Municipal do Porto Santo que:

- ◆ Deem integral cumprimento às regras enformadoras da celebração de contratos programa;
- ◆ Diligenciem pelo cumprimento sistemático da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, assegurando-se que os compromissos emergentes dos contratos celebrados pela autarquia se encontram sempre atualizados tal como exige aquela Lei;
- ◆ Diligenciem pelo cumprimento das regras da contratação pública, nomeadamente as que emergem da legislação aplicável à matéria em causa.

A ação que visava avaliar a eficácia do controlo financeiro exercido, através do acompanhamento do grau de acatamento das Recomendações formuladas pelo Tribunal em anos anteriores, concluiu com a elaboração da Informação n.º 03/2017-UAT III, de 13/01.

1.5.2. Principais Observações e Recomendações Formuladas

Apresentam-se, de seguida, agrupadas por categorias, as principais observações e recomendações formuladas no âmbito das ações de controlo concluídas em 2017, com indicação do n.º de relatório a que respeitam, e dos destinatários das recomendações:

PRODUTOS	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
PARECER N.º 2/2017 - SRMTC	<p>1. O exame aos documentos da contabilidade orçamental e patrimonial que instruíram a conta, assim como as análises realizadas aos saldos de abertura e encerramento das contas do Balanço e da Demonstração de Resultados, permitem concluir pela consistência dos valores neles inscritos, estando os recebimentos, os pagamentos e os saldos inicial e final da gerência de 2016 fidedignamente refletidos nos documentos e mapas de suporte à contabilidade orçamental.</p> <p>2. A conferência a uma amostra de pagamentos de despesas de representação e de vencimentos de membros dos Gabinetes revelou a existência de pagamentos em montante superior aos que resultariam da aplicação</p>	O Tribunal de Contas recomenda ao CA da ALM que diligencie pela regularização dos registos predial e matricial do “Edifício Sede” da Assembleia, que titulam a propriedade daquele bem imóvel, bem como pela correção das fichas de identificação dos bens móveis e imóveis que integram o património da ALM, de acordo com o disposto

PRODUTOS	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>subsidiária do DL n.º 11/2012, de 20 de janeiro, que regula a composição e o funcionamento dos gabinetes ministeriais, situação que justificará a ponderação se tais diferenças se justificam à luz dos princípios da igualdade, da proporcionalidade e da homogeneidade tendencial dos regimes remuneratórios em causa.</p> <p>3. A verificação de uma amostra, relativa à aquisição de bens e de serviços correntes, evidenciou uma situação de falta de registo integral dos compromissos aquando da celebração dos contratos, irregularidade que, apesar de não pôr em causa a opinião globalmente favorável sobre a legalidade das operações, só terá sido corrigida no corrente ano.</p> <p>4. A ALM não dispunha da escritura do “<i>Edifício Sede</i>”, nem dos respetivos registos predial e matricial do referido imóvel, não possuindo, por isso, um título de utilização válido e juridicamente regularizado que confirmasse a posse real e válida do bem imóvel do domínio privado.</p>	<p>no artigo 4.º do CIBE.</p>
<p>Relatório 02/2017– FS/SRMTC</p>	<p>1. A Câmara Municipal de Porto Santo não remeteu ao Tribunal de Contas os documentos de prestação de contas consolidadas exigidos pelo art.º 75.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, relativos à gerência de 2014 que deveriam ter sido enviadas até 30/06/2015, nem justificou adequadamente a sua falta.</p> <p>2. O Administrador Liquidatário da empresa municipal Porto Santo Verde não remeteu ao Tribunal de Contas os documentos individuais de prestação de contas da empresa municipal, relativos à gerência de 2014, que deveriam ter sido enviadas até 30/04/2015 nem justificou adequadamente essa omissão.</p>	<p>O Tribunal de Contas recomenda:</p> <p>1) À Câmara Municipal do Porto Santo, enquanto detiver o controlo de entidades empresariais, que diligencie pela elaboração e entrega tempestiva das contas consolidadas do grupo autárquico.</p> <p>2) Ao administrador liquidatário da Porto Santo Verde que conclua a liquidação da empresa.</p>
<p>Relatório 06/2017 – FS/SRMTC</p>	<p>No período compreendido entre 2007 e 2012, o Presidente e um vogal da empresa municipal Santa Cruz XXI, receberam, indevidamente, a título de subsídio de viagem, de retribuição de férias não gozadas, de prémio de produtividade e de outros abonos, o montante total de 29 698,19€.</p>	<p>À Câmara Municipal de Santa Cruz, no caso de voltar a deter o controlo de entidades empresariais, que cumpra o disposto no:</p> <p>1. Regime de incompatibilidades dos membros dos gabinetes de apoio aos presidentes e vereadores a tempo inteiro das câmaras municipais (cfr. o DL n.º 196/93, de 27/05 ex vi do n.º 5 do art.º 22.º do DL n.º 11/2012, de 20/01)</p> <p>2. Regime laboral, na parte respeitante à retribuição de férias não gozadas dos membros dos órgãos de administração das empresas participadas (cfr. o art.º 237.º, n.º 3 do Código do Trabalho de 2009).</p> <p>3. Regime do Estatuto do Gestor Público no que respeita à definição das componentes e dos montantes das remunerações dos</p>

PRODUTOS	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
		<p>membros dos órgãos de administração das empresas participadas (cfr. o art.º 28.º do EGP).</p>
<p>Relatório 10/2017– FS/SRMTC</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. A Câmara Municipal do Porto Santo celebrou 18 CP com as empresas municipais, no período compreendido entre 2007 e 2014, no valor total de 8 007 662,47€, verificando-se que: <ol style="list-style-type: none"> a) Os CP que vigoraram entre 2007 e 2009 não estabeleciam indicadores de realização dos objetivos, nem, tampouco, determinavam quais as atividades a financiar e respetivo valor; b) Contrariamente ao estipulado no artigo 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no ano 2013 foram atribuídos subsídios ao investimento; c) Os dois CP destinados ao financiamento da atividade das Empresas Municipais, no período de janeiro a junho de 2013, não foram submetidos à apreciação da Assembleia Municipal; d) O montante pago à Porto Santo Verde, em fevereiro de 2013, por conta do CP ultrapassou em 10 mil euros o valor previsto das atividades a desenvolver; e) As partes outorgantes dos CP não cumpriram com as obrigações previstas naqueles instrumentos, nem diligenciaram no sentido de ser obtido o parecer do fiscal único, necessário à atribuição de subsídios à exploração; f) A autarquia celebrou CP com as empresas municipais destinados a financiar despesas de liquidação, nomeadamente remunerações aos liquidatários, cujo valor ultrapassa, em 50 615,60€, os limites definidos pelo n.º 6 do art.º 17.º do Regulamento das Custas Processuais; g) O município não realizou integral e atempadamente as transferências obrigatórias para equilíbrio das contas das empresas municipais que, em 31/12/2014, ascendiam em termos acumulados, a 513 134,78€. 2. No que se refere aos procedimentos de aquisição de bens e serviços identificaram-se as seguintes irregularidades: <ol style="list-style-type: none"> a) Assunção de um compromisso, no montante de 7 343,71€, relativo à contratação de serviços de assessoria jurídica, sem que tivesse sido registada a assunção e emitido o número de compromisso como exige a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso; b) Falta do parecer prévio do órgão executivo numa aquisição de serviços de consultoria no âmbito do saneamento financeiro do município, no valor de 11 950,00€, cuja penalidade legal é a nulidade dos contratos posteriormente outorgados; c) Não aplicação da redução remuneratória de 10% ao valor contratado no âmbito da prestação de serviços de Revisão Legal de Contas – Exercícios de 2011, 2012 e 2013, o que conduziu a pagamentos indevidos no 	<p>O Tribunal recomendou aos membros da Câmara Municipal do Porto Santo, que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deem integral cumprimento às regras enformadoras da celebração de contratos programa; 2. Diligenciem pelo cumprimento sistemático da LCPA, assegurando-se que os compromissos emergentes dos contratos celebrados pela autarquia se encontram sempre atualizados tal como exigem os art.ºs 5.º, 9.º, n.º 1 e 11.º daquela Lei; 3. Diligenciem pelo cumprimento das regras da contratação pública.

PRODUTOS	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>montante de 4 355,40€ entretanto regularizados através da emissão de uma nota de crédito pelo fornecedor;</p> <p>d) Celebração de um contrato de prestação de serviços com prazo de vigência superior a 3 anos, excedendo os limites temporais impostos pelo CCP, sem que constasse do caderno de encargos a necessária justificação;</p> <p>e) Falta de documentação comprovativa da observância de várias normas da contratação pública, indiciando um desrespeito pelo regime constante do CCP.</p> <p>f) A autarquia realizou despesas, no montante de 27 456,18€, no âmbito da prestação de serviços de advocacia e consultadoria relacionados com processos judiciais instaurados a ex-autarcas, cujo desembolso, além de extemporâneo, se revelou indevido e sem contraprestação efetiva uma vez que os autarcas, por terem sido condenados, não podiam ter beneficiado do apoio da autarquia para suportar os encargos em causa.</p>	
Relatório 12/2017-FS/SRMTC	<p>Até 17 de outubro de 2017, a empresa “Moinho Rent-a-Car, Lda.”, na qualidade de concessionária de serviço público de transporte rodoviário de passageiros, não remeteu ao Tribunal de Contas os documentos de prestação de contas exigidos pela alínea o) do n.º 1 art.º 51.º da Lei n.º 97/98 de 26/08, relativos à gerência de 2015, que deveriam ter sido enviados até 30/04/2016, nem apresentou justificação válida para o referido incumprimento.</p>	<p>Ao sócio-gerente da empresa “Moinho Rent-a-Car, Lda.” que remeta à SRMTC os documentos de prestação de contas relativos às gerências de 2015 e seguintes tal como exigido pela alínea o) do n.º 1 art.º 51.º da Lei n.º 97/98 de 26/08 e nas condições anualmente estabelecidas nas Resoluções emitidas pelo Tribunal a esse propósito.</p>

Tomando por referência os dados nos relatórios de auditoria aprovados em 2017, apresenta-se no quadro seguinte o valor financeiro e descrição sucinta das irregularidades detetadas:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO SUCINTA DAS IRREGULARIDADES	VALOR FINANCEIRO
PARECER N.º 2/2017 - SRMTC	Existência de pagamentos em montante superior aos que resultariam da aplicação subsidiária do DL n.º 11/2012, de 20 de janeiro.	5 580,12€
	Falta de registo integral dos compromissos aquando da celebração dos contratos de aquisição de bens e prestação de serviços.	178 610,86€
	Falta da escritura do “Edifício Sede” da Assembleia Legislativa da Madeira e dos respetivos registos predial e matricial.	Não quantificado
Relatório n.º 02/2017-FS/SRMTC	Incumprimento da remessa das contas consolidadas de 2014 do Município de Porto Santo.	Não quantificado
	Incumprimento da remessa das contas individuais de 2014 da Porto Santo Verde.	Não quantificado
Relatório n.º 6/2017-FS/SRMTC	Pagamento indevido de subsídio de viagem e outros abonos.	25 606,55€
	Pagamento indevido de retribuição de férias em 2007.	936,30€
	Pagamento indevido de parte da retribuição de férias em 2012.	1 373,12€
	Pagamento indevido de prémio de produtividade.	1 782,22€
	Pagamento indevido de subsídios ao investimento a empresa municipal.	520 000,00€

PRODUTOS	DESCRIÇÃO SUCINTA DAS IRREGULARIDADES	VALOR FINANCEIRO
Relatório n.º 10/2017- FS/SRMTC	Pagamento de montante superior ao das entidades contratadas no Contrato Programa.	10 000,00€
	Pagamento indevido de remunerações aos liquidatários.	50 615,60€
	Incumprimento da obrigação de realizar as transferências para equilíbrio das contas das empresas municipais	513 134,78€
	Incumprimento Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.	7 343,71€
	Incumprimento da obrigação de obtenção do parecer prévio do órgão executivo para aquisição de serviços.	11 950,00€
	Não aplicação da redução remuneratória de 10% num contrato de prestação de serviços.	4 355,40€
	Incumprimento limite temporal (3 anos) à duração dos contratos de prestação de serviços imposto pelo Código dos Contratos Públicos	Não quantificável
Relatório n.º 12/2017- FS/SRMTC	Pagamento indevido serviços de advocacia e consultadoria no âmbito do patrocínio judiciário a membros do executivo municipal que foram condenados.	27 456,18€
	Incumprimento, até 17 de outubro de 2017, da obrigação de remessa dos documentos de prestação de contas de 2015 por parte de um concessionário de serviços públicos.	Não quantificável

1.5.3. Acolhimento das recomendações mais relevantes conhecido em 2016

Enunciam-se seguidamente as recomendações mais relevantes com acolhimento conhecido em 2017:

PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ACOLHIMENTO
Relatório n.º 02/2014 – FS/SRMTC	Ao CA da APRAM para que promova, no mais curto prazo possível, da cobrança das taxas de uso privativo de domínio público marítimo devidas pela Companhia Logística de Combustíveis da Madeira (CLCM).	Recomendação acolhida parcialmente. Arrecadação da receita ainda pendente atentas as impugnações judiciais interpostas pela CLCM às ações executivas para cobrança das taxas.
Relatório n.º 3/2014- FS/SRMTC	<p>◆ À Câmara Municipal de Santa Cruz que:</p> <p>a) Dê cumprimento ao PSF e implemente mecanismos de acompanhamento das metas nele definidas incluindo nos relatórios de execução indicadores que permitam aferir o cumprimento dos resultados previstos;</p> <p>b) Providencie pelo registo integral e atempado das dívidas a terceiros da autarquia e dos correlativos compromissos em obediência ao determinado no ponto 2.6.1. e nas alíneas d) e e) do ponto 2.3.4.2 do POCAL, e mais recentemente nos art.ºs 5.º e 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02;</p> <p>c) Promova o respeito pelos princípios de rigor e eficiência orientadores do endividamento autárquico e, bem assim, pelo limite de endividamento líquido, consagrados nos artigos 35.º e 37.º da Lei das Finanças Locais, conjugados com as leis dos Orçamentos de Estado em vigor;</p> <p>d) Cumpra o n.º 12 do art.º 38.º da LFL, que veda aos Municípios “a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo”;</p>	<p>Recomendações a), b), c) e h) acolhidas parcialmente e recomendações d), e), f) e g) acolhidas.</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento de algumas medidas previstas no PSF; • Recurso ao PAEL com o intuito de solucionar os problemas relativos à situação financeira do município; • Implementação de mecanismos de acompanhamento das metas; • Inexistência de dívidas refletidas na conta “22.8 – Fornecedores – Faturas em receção e conferência” em 2016, mas as dívidas a fornecedores que encontram-se em contencioso não estão contabilizadas, por não serem reconhecidas pelo Município; • Cumpriu do limite da dívida total em 2016 (de 23.815.933,00€);

PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ACOLHIMENTO
	<p>e) Cumpra o disposto no regime de incompatibilidades aplicável aos membros dos gabinetes de apoio aos presidentes e vereadores a tempo inteiro das câmaras municipais (cfr. o DL n.º 196/93, de 27/05 ex vi do n.º 5 do art.º 22.º do DL n.º 11/2012, de 20/01);</p> <p>f) Não utilize o setor empresarial municipal para concretizar práticas que visem contornar as limitações legais e orçamentais da autarquia;</p> <p>g) Aprove e implemente as medidas constantes do PGRIC e elabore os Relatórios de Execução do Plano, em cumprimento do estipulado no ponto 1.1. da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009.</p> <p>◆ À Assembleia Municipal de Santa Cruz que:</p> <p>h) Solicite e aprecie periodicamente os relatórios semestrais e anuais de acompanhamento à execução do PSF, dando cumprimento ao art.º 40.º da LFL.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não efetuou nenhum contrato com a finalidade de consolidar a dívida de curto prazo; • Dissolução da empresa municipal deliberada pela Assembleia Municipal a 28/02/2013; • Elaboração dos relatórios de execução do PGRIC de 2013 e 2014 e sua manutenção para vigorar em 2015 e 2016; • Remessa dos relatórios semestrais do PSF à AM, no entanto sem evidências da apreciação dos mesmos nas reuniões da AMSC.
Relatório n.º 23/2014 -FS/SRMTC	<p>Ao CA da Assembleia Legislativa da Madeira que:</p> <p>a) Providencie pela observância das normas vigentes em matéria do processamento dos vencimentos ao pessoal dos gabinetes dos grupos e representações parlamentares;</p> <p>b) Dê cumprimento ao disposto nos art.ºs 6.º e 8.º da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, que fez cessar o direito ao subsídio de reintegração aos ex-deputados que iniciaram o mandato após a VIII Legislatura;</p> <p>c) Diligencie para o desenvolvimento de mecanismos de controlo na utilização dada às verbas transferidas para os GP e RP, com vista à comprovação da sua utilização nos fins legalmente previstos, e espelhe os restantes gastos com a atividade dos GP e RP na contabilidade analítica;</p> <p>d) Implemente as medidas constantes do PGRIC e elabore os Relatórios de Execução do Plano, em cumprimento do estipulado no ponto 1.1. da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009.</p>	<p>Recomendações a), b), c) e d) acolhidas.</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processamento dos vencimentos em observância dos normativos legais aplicáveis; • O CA da ALM solicitou aos beneficiários dos subsídios de reintegração a reposição dos montantes recebidos indevidamente; • Implementação do módulo da contabilidade analítica da aplicação informática; • Elaboração de relatório de execução do PGRIC..
Relatório n.º 1/2015-FS/SRMTC	<p>A Câmara Municipal de Santana que:</p> <p>a) Dê cumprimento ao PSF e implemente mecanismos de acompanhamento das metas nele definidas, incorporando nos relatórios de execução indicadores que permitam aferir o cumprimento dos objetivos previstos;</p> <p>b) Providencie pelo registo integral e atempado das dívidas a terceiros da autarquia e dos correlativos compromissos, em obediência ao determinado no ponto 2.6.1. e nas alíneas d) e e) do ponto 2.3.4.2 do POCAL, e</p>	<p>Recomendações a), d) e e) acolhidas parcialmente e recomendações b), c) e f) acolhidas.</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento de algumas medidas previstas no PSF; • Reformulação dos relatórios de execução, embora de forma insuficiente pois não espelham a execução das diferentes

PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ACOLHIMENTO
	<p>mais recentemente nos art.ºs 5.º e 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02;</p> <p>c) Cumpra o limite de endividamento consagrado no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI);</p> <p>d) Promova o cumprimento da obrigação de extinção da empresa “Terra Cidade, E.M.”, nos termos dos art.ºs 61.º e 62.º da Lei n.º 50/2012;</p> <p>e) Aprove e implemente o Plano do Município de Prevenção dos Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas e elabore os correlativos Relatórios de Execução, em cumprimento do estipulado no ponto 1.1. da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009;</p> <p>À Assembleia Municipal de Santana que:</p> <p>f) Solicite e aprecie os relatórios semestrais e anuais de acompanhamento da execução do PSF, dando cumprimento ao art.º 59.º do RFALEI.</p>	<p>medidas da receita e da despesa propostas no PSF;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A previsão da despesa corrente no orçamento de 2016 aumentou 24% face a 2015, ultrapassando o limite fixado na LOE-2016 (4,8%) e, durante a execução do orçamento, o executivo municipal aumentou as dotações orçamentais em 5,2%. No entanto, em 2017, a despesa corrente orçamentada já diminuiu cerca de 16,3% face a 2016, embora o cumprimento desta recomendação apenas possa ser aferido aquando da prestação de contas de 2017; • Inexistência de dívidas refletidas na conta “22.8 – Fornecedores – Faturas em receção e conferência” em 2016; • Redução da dívida total de operações orçamentais de 7,2% em 2016, face a 2015, e cumprimento do limite da dívida total para 2016; • Não possui pagamentos em atraso em 2016; • Prazo médio de pagamentos de o dias em 31/12/2016; • Extinção da empresa municipal deliberada pelo executivo a 23/07/2015 e pela AM a 27/07/2015; • A 23/07/2015 aprovaram a revisão do PGRCIC, mas não existem evidências sobre a sua implementação; • Relatório de Execução do PSF relativo ao 2.º semestre de 2016 remetido à AMS e sua aprovação na reunião de 21/04/2017 (não comprovada documentalmente).
Relatório n.º 12/2015-FS/SRMTC	A todas as entidades abrangidas a adoção de mecanismos de controlo interno que assegurem o cumprimento das limitações legais à acumulação de vencimentos com pensões de reforma, designadamente, através da solicitação (ou confirmação) periódica da situação dos seus trabalhadores perante as entidades previdenciais públicas ou privadas.	<p>Das 55 entidades abrangidas pela ação: 32 acolheram, 11 acolheram parcialmente.</p> <p>Medidas:</p> <p>32 entidades informaram sobre a criação de declaração remetida a todos os funcionários por forma a detetar e evitar eventuais situações de cumulação ilegais.</p> <p>Os mecanismos adotados por 11 das 55 entidades abrangidas pela ação não são ainda suficientes para assegurar o cumprimento</p>

PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ACOLHIMENTO
		integral das limitações legais à acumulação de vencimentos com pensões de reforma.
Relatório n.º 15/2015- FS/SRMTC	O Tribunal de Contas reitera a recomendação ao IEM para que promova a avaliação do custo/benefício dos programas e medidas de emprego em vigor. (Recomendação reiterada: “3. <i>Promova a avaliação do custo/benefício dos programas e medidas de emprego em vigor atendendo designadamente à duração, qualificação e sustentabilidade do emprego criado ou apoiado.</i> ”)	Recomendação acolhida parcialmente Medida: O IEM está a preparar um caderno de encargos e memória descritiva para lançamento de procedimento pré-contratual para a prestação de serviços de elaboração do estudo do custo benefício dos programas.
PARECER N.º 3/2016- SRMTC	Ao CA da Assembleia Legislativa da Madeira que: 1. Providencie pela observância das regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, em conformidade com o disposto na LCPA e no DL n.º 127/2012, de 21/06, assegurando, designadamente, que o sistema de informação disponibilize comprovativos do cálculo dos fundos disponíveis e que os compromissos dos contratos de duração limitada a um ano económico sejam registados pelo seu montante integral; 2. Cumpra com os requisitos exigidos pelas regras da contratação pública, instruindo os processos administrativos da aquisição de bens e serviços com todas as peças do procedimento e promovendo a realização de todas as publicações obrigatórias no portal dos contratos públicos.	Recomendação 1) acolhida parcialmente e recomendação 3) acolhida. Medidas: 1. Informaram que “no início de 2017, o Departamento Financeiro procedeu ao seu registo no sistema de contabilidade pelo seu valor total (despesa prevista para todo o ano)” e que, “foram implementadas medidas no sentido de manter o sistema de contabilidade atualizado, incluindo toda a informação relativa à execução realizada, assim como os dados previsionais da despesa e da receita, permitindo, desta forma, a obtenção de informação financeira global e atualizada acerca dos compromissos assumidos, assim como os fundos disponíveis.” (sem documentos que corroborem a informação). 2. Aplicação das normas em vigor em matéria de contratação pública.
Relatório n.º 06/2016 – FS/SRMTC	A Câmara Municipal do Funchal que: 1. Defina e aprove as orientações estratégicas para a empresa equacionando as suas condições de sustentabilidade em matéria de suficiência de capitais próprios, de custos de funcionamento (em especial dos fornecimentos e serviços externos e da manutenção dos espaços) e das receitas operacionais (rendas e política de preços incluindo os critérios de compensação pela prática de preços sociais); 2. Celebre contratos de gestão com a administração da empresa e estabeleça indicadores para aferir o grau de realização dos objetivos sectoriais, de harmonia com as normas legais que regem o SEL.	Recomendação 1) acolhida. Medidas: • Aprovação das orientações estratégicas do Município para a FrenteMarfunchal, em reunião de Câmara de 03/04/2014. • Redução em 15% do passivo da empresa. • Exploração, pela FMF, dos lugares públicos de estacionamento pagos à superfície com implantação de parcómetros, a partir de agosto de 2014. • Suspensão da celebração de contratos de gestão entre a CMF e a empresa municipal Frente MarFunchal, desde 2014.

PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ACOLHIMENTO
<p>Relatório n.º 8/2016 – FS/SRMTC</p>	<p>Ao CA da Assembleia Legislativa da Madeira que:</p> <p>a) Diligencie pelo cumprimento dos limites aplicáveis às despesas de representação atribuídas aos Adjuntos dos Gabinetes da ALM;</p> <p>b) Providencie pela observância das normas vigentes em matéria de reduções remuneratórias aplicáveis aos vencimentos do pessoal dos gabinetes dos grupos e representações parlamentares e às indemnizações mensais pagas aos ex-membros dos gabinetes da ALM;</p> <p>c) Promova a uniformização das remunerações suplementares atribuídas aos funcionários da ALM ao abrigo dos art.os 23.º e 37.º da Orgânica da ALM.</p>	<p>Recomendação a) acolhida parcialmente e recomendações b) e c) acolhidas.</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação das normas em vigor sobre matéria de processamento e pagamento dos vencimentos do pessoal afeto às representações parlamentares. • Da análise à conta da ALM de 2016 e em face das regras estabelecidas no DL n.º 11/2012, de 20/01 considera-se que existe espaço para um melhor acolhimento dos princípios da igualdade e da proporcionalidade ao nível das remunerações dos membros dos gabinetes da ALM. • Reposição dos pagamentos de abonos processados indevidamente; • Aplicação das normas vigentes em matéria de reduções remuneratórias aplicáveis aos vencimentos do pessoal dos gabinetes dos grupos e representações parlamentares e às indemnizações mensais pagas aos ex-membros dos gabinetes da ALM; • Uniformização das remunerações suplementares.
<p>Relatório n.º 11/2016- FS/SRMTC</p>	<p>1. Ao Conselho de Administração da EEM, S.A. e à Secretaria Regional das Finanças (SRF) que diligenciem pela adequada contabilização dos créditos/débitos existentes entre ambas, a qual deve ser coerente com o “Acordo de Princípio” celebrado em dezembro de 2012, por forma a que as demonstrações financeiras da Empresa e das entidades que integram o universo das administrações públicas da RAM espelhem de forma verdadeira e apropriada os créditos cruzados existentes.</p> <p>2. Ao Conselho de Administração da EEM, S.A. que:</p> <p>a) Diligencie no sentido de ser confirmada a titularidade dos contratos celebrados com as entidades que integram o universo das administrações públicas por forma imputar a faturação dos serviços prestados à entidade correta;</p> <p>b) Estabeleça regras mais rigorosas na gestão do crédito concedido aos grandes clientes tendentes a minimizar os riscos de</p>	<p>Recomendação 1 acolhida e recomendações 2 a) e b) e 3 acolhidas parcialmente.</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução n.º 817/2016, de 10/11 a nomear Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura a participar na Assembleia Geral da EEM, S.A. onde foi deliberado proceder à regularização e desconhecimento dos créditos no valor de 24,3 milhões de euros no exercício de 2016 - Ata de 25/11/2016; • Procederam à regularização dos créditos com referência a 31/12/2016; • Estabeleceram um conjunto de princípios orientadores no que respeita à análise da dívida (sem remessa de documentos que corroborem a informação). <p>As faturas, atualmente, são emitidas com o n.º de compromisso respetivo, o que retira dúvidas quanto à titularidade da dívida.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incluíram cláusulas nos planos de pagamento relativas à

PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ACOLHIMENTO
	<p>incobabilidade das dívidas, nomeadamente a fixação de prazos para a celebração dos acordos de pagamento e a previsão de cláusulas de garantia de bom cumprimento.</p> <p>3. À SRF que diligencie no sentido de que os serviços que integram o setor público administrativo e empresarial regional procedam à reconciliação periódica dos seus registos contabilísticos com os da EEM, S.A..</p>	<p>obrigatoriedade de pagamento de faturas, podendo ser acionado plano de recuperação caso uma prestação não seja paga (sem remessa de documentos que corroborem a informação).</p> <ul style="list-style-type: none"> Implementaram ferramentas internas e reforçada a equipa de gestão de cobrança (sem remessa de documentos que corroborem a informação). <p>Os grandes clientes passaram a ser advertidos por carta quando têm 2 faturas por liquidar ou 1 prestação do plano.</p> <ul style="list-style-type: none"> Da SRF informaram que (sem remessa de documentação que corrobore esta informação) procederam a uma circularização dos saldos junto dos serviços com referência a 31/12/2016 a serem confrontados com as listagens da EEM e que deram instruções aos serviços para procederem à reconciliação periódica dos saldos com a EEM.
<p>Relatório n.º 12/2016-FS/SRMTTC</p>	<p>A Câmara Municipal do Porto Santo que:</p> <p>a) Providencie pelo registo integral e atempado das dívidas a terceiros da autarquia e dos correlativos compromissos, em obediência ao determinado no ponto 2.6.1. e nas alíneas d) e e) do ponto 2.3.4.2 do POCAL, e mais recentemente nos art.ºs 5.º e 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02;</p> <p>b) Diligencie no sentido de serem efetuadas reconciliações regulares das dívidas do município aos fornecedores;</p> <p>c) Previamente à assunção de despesas plurianuais, diligencie pela obtenção da necessária autorização da Assembleia Municipal, como exige a al. c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, conjugado com os art.ºs 11.º e 12.º do DL n.º 127/2012, de 21/068, e promova o registo integral dos compromissos emergentes dos contratos plurianuais, como exige o art.º 8.º do DL n.º 127/20129 e o ponto 2.6.1. do POCAL;</p> <p>d) Aprove e implemente o Plano do Município de Prevenção dos Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas e elabore os correlativos Relatórios de</p>	<p>Recomendações a) a d) acolhidas.</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Registo de todas as dívidas a terceiros, embora não tenha remetido evidências; Realização de reconciliações anuais, embora não tenha remetido evidências; Submissão à AM da assunção de despesas plurianuais, embora não tenha remetido evidências; Aprovação do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão em 22/12/2016.

PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ACOLHIMENTO
	Execução, em cumprimento do estipulado no ponto 1.1. da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009.	
Relatório n.º 13/2016-FS/SRMTC	<p>Aos Gerentes da GESBA:</p> <p>a) Passem a discriminar nos documentos comprovativos dos pagamentos aos produtores os montantes referentes aos apoios comunitários e os efetivamente suportados pela empresa;</p> <p>b) Diligenciem no sentido de serem sempre acutelados os requisitos exigidos pelas regras da contratação pública, bem como pela observância dos princípios da transparência, igualdade e concorrência que lhes estão subjacentes;</p> <p>c) Publicitem no sítio da empresa na Internet o Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, em cumprimento do estipulado no ponto 1 da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) n.º 1/2010, de 7 de abril.</p>	<p>Recomendações acolhidas.</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descriminação e individualização nas faturas e nas guias de entrega, em itens separados, dos preços (unitários e total) efetivamente pagos pela GESBA para cada uma das diferentes categorias de banana, e do montante (unitário e total) dos apoios comunitários atribuídos no âmbito do POSEI. • Implementação de procedimentos exigentes de controlo de stocks por forma a assegurar o recurso aos procedimentos pré-concursais com a antecedência necessária. • Publicitação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.
Relatório n.º 18/2016-FS/SRMTC	À Secretaria Regional de Educação e, em particular, ao Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento, que elabore um manual de procedimentos de cobrança, registo e controlo da receita das Delegações Escolares devendo nele prever mecanismos de alerta e reação a eventuais incumprimentos que possam por em risco receitas públicas.	<p>Recomendação acolhida.</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de Manual de Procedimentos para arrecadação de receitas nas EB1/PE, a ser implementado no concelho de Santa Cruz, para teste; • Remessa da proposta de manual a todos os estabelecimentos de educação de Santa Cruz; • Análise dos contributos dos estabelecimentos de educação para conclusão e implementação do Manual nos estabelecimentos de educação da RAM.
Relatório n.º 12/2017-FS/SRMTC	Ao sócio-gerente da empresa “Moinho Rent-a-Car, Lda.” que remeta a esta Secção Regional do Tribunal de Contas os documentos de prestação de contas relativos às gerências de 2015 e seguintes tal como exigido pela alínea o) do n.º 1 art.º 51.º da Lei n.º 97/98 de 26/08 e nas condições anualmente estabelecidas nas Resoluções emitidas pelo Tribunal a esse propósito.	<p>Recomendação acolhida.</p> <p>Medida:</p> <p>Remessa dos documentos de prestação das contas de 2015 e de 2016.</p>

No que concerne aos impactos de natureza qualitativa decorrentes do acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal apresentam-se no quadro os respetivos indicadores acompanhados da identificação dos relatórios a que se reportam:

PRODUTO	IMPACTOS QUALITATIVOS
Relatório n.º 2/2014 - FS/SRMTC	Adoção de medidas com vista à cobrança das taxas de uso privativo do domínio público.
Relatório n.º 3/2014 - FS/SRMTC	Aferição do cumprimento dos resultados previstos no PSF; Cumprimento parcial dos normativos legais relativos à contabilização das dívidas a fornecedores e controlo do endividamento; Cumprimento das limitações legais e orçamentais da autarquia, relativas à criação/manutenção de empresas municipais; Cumprimento do regime de incompatibilidades.
Relatório n.º 23/2014 - FS/SRMTC	Cumprimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009; Processamento regular de vencimentos; Implementação das condições para o apuramento dos custos suportados pela ALM com a atividade parlamentar.
Relatório n.º 1/2015 - FS/SRMTC	Melhoria do processo de controlo das medidas do PSF; Sem pagamentos em atraso em 2016; Prazo médio de pagamentos de o dias em 31/12/2016; Inexistência de dívidas refletidas na conta "22.8 – Fornecedores – Faturas em receção e conferência"; Cumprimento do limite da dívida total para 2016; Extinção da empresa municipal, nos termos dos art.ºs 61.º e 62.º da Lei n.º 50/2012. Cumprimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009. Cumprimento do art.º 59.º do RFALEI.
Relatório n.º 12/2015 - FS/SRMTC	Redução dos riscos de incumprimento dos limites legais para a acumulação de vencimentos com pensões.
PARECER N.º 3/2016 - SRMTC	Cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, em conformidade com o disposto na LCPA e no DL n.º 127/2012, de 21/06; Cumprimento dos requisitos exigidos pelas regras da contratação pública.
Relatório n.º 06/2016 - FS/SRMTC	Sustentabilidade em matéria de suficiência de capitais próprios. Redução do passivo da empresa. Cumprimento das regras da contratação pública.
Relatório n.º 8/2016 - FS/SRMTC	Cumprimento dos normativos aplicáveis às despesas de representação atribuídas aos Adjuntos dos Gabinetes da ALM e às remunerações suplementares atribuídas aos funcionários da ALM; Arrecadação de receita na sequência das reposições por pagamentos de abonos processados indevidamente; Potencial redução dos encargos suportados com despesas de representação.
Relatório n.º 11/2016 - FS/SRMTC	Demonstrações financeiras da Empresa e das entidades que integram o universo das administrações públicas da RAM espelhem de forma verdadeira e apropriada os créditos cruzados existentes. Redução do risco de incobrabilidade. Relevação contabilística adequada dos compromissos por parte das entidades públicas. Correta avaliação dos créditos sobre terceiros da EEM, S.A..
Relatório n.º 12/2016 - FS/SRMTC	Registo das dívidas com consequente reflexo verdadeiro e apropriado nas respetivas contas da autarquia; Verificação pela autarquia da inexistência de divergências entre fornecedores e Município, através da circularização de fornecedores; Cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.
Relatório n.º 13/2016 - FS/SRMTC	Melhoria do processo de controlo e de fiabilidade da informação financeira quer da entidade quer dos subsídios atribuídos; Cumprimento das normas jurídicas e dos princípios da transparência, igualdade e concorrência;

PRODUTO	IMPACTOS QUALITATIVOS
	Cumprimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção n.º 1/2010..
Relatório n.º 18/2016 – FS/SRMTC	Melhoria do processo de controlo e de prevenção de novas perdas de receita.
Relatório n.º 02/2017– FS/SRMTC	Prestação tempestiva das contas individuais e consolidadas pela Autarquia.
Relatório n.º 12/2017- FS/SRMTC	Remessa dos documentos de prestação das contas de 2015 (a 18/12/2017) e de 2016 (a 20/12/2017).

Em resultado das ações do Tribunal estima-se que tenham sido concretizados os seguintes impactos quantitativos:

RELATÓRIO N.º	IMPACTOS QUANTITATIVOS	MONTANTE
3/2014 – FS/SRMTC	Redução da despesa corrente (compromissos do ano)	4 292 347,54€
	Aumento das receitas correntes	579 418,30€
	Redução da dívida total	4 602 854,00€
23/2014 – FS7SRMTC	Reposição dos montantes recebidos indevidamente	
1/2015 – FS7SRMTC	Redução da dívida total	214 164,00€
6/2016 – FS7SRMTC	As receitas operacionais cobriram os custos de funcionamento, atingindo um resultado operacional de 279 116, 85€	279 116, 85€

1.5.4. Recursos Humanos Afetos

O Plano foi concretizado por oito técnicos e um dirigente e contou com o apoio administrativo de um assistente técnico:

GRUPOS DE PESSOAL	N.º PESSOAS	UT TOTAIS	UT AÇÕES CONTROLO
Dirigente	1	322	86
Técnico Verificador Superior ^{(1) (2)}	7	2579 ⁽⁵⁾	1559 ⁽⁵⁾
Técnico Superior ⁽³⁾	2	259	66
Assistente Técnico ⁽⁴⁾	1	120	0
Total	10	3280	1711

(1) Entrada de um Técnico Verificador Assessor em 01/02/2017 e saída de um Técnico Verificador Superior que também estava afeto ao NVIC em 31/08/2017.

(2) Em 2017 um Técnico Verificador Superior deu apoio à UAT I.

(3) Entrada de dois Técnicos Superiores (um a 03/07/2017 e outro a 01/09/2018) que também deram apoio ao NVIC.

(4) A assistente técnica afeta ao NVIC dá apoio administrativo à UAT III.

(5) Das quais 20 foram executadas por um Técnico Verificador Superior afeto ao Núcleo de Consultadoria.

1.5.5. Verificação Interna de Contas

Em 2017 deram entrada na Secção Regional da Madeira 202 contas (188 das quais por via eletrónica) tendo sido objeto de verificação interna 151 (132 entidades submetidas a um controlo de 1.º grau e 19 de 2.º grau):

ENTIDADES	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL	TOTAL
Entidades dispensadas			54		54
Entidades não dispensadas	8	76	13	51	148
Total	8	76	67	51	202

O volume financeiro controlado no âmbito da verificação de contas ascendeu a 4 630 390 380,43€ (151 contas respeitantes ao ano de 2016, no total de 3 589 524 813,97€ e 72 contas relativas a anos anteriores, envolvendo um montante total de 1 040 865 566,46€).

A execução do Programa de Fiscalização para 2017 consta do quadro seguinte:

CONTAS	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	TOTAL
Previstas	5	116	13	134
Homologadas	5	102	11	118
Não homologadas				
Transitadas		14	2	16

A seleção das contas para análise teve por base os indícios de deficiências detetadas em gerências anteriores e a oportunidade e pertinência de controlo. Das 134 contas¹⁵ que foram objeto de verificação interna, 118 foram homologadas, 4 das quais com recomendações e 16 transitaram do Plano de Fiscalização de 2018 (1 em fase de Planeamento, 2 em fase de elaboração do Relato, 4 a aguardar ofício de esclarecimentos 1 em fase de Anteprojeto e 8 com Relatório concluído). Procedeu-se, ainda, à confirmação da remessa ao Tribunal dos documentos obrigatórios da prestação de contas das entidades dispensadas e à recolha de informação relevante para o controlo financeiro.

Apresentam-se, de seguida, as principais observações e recomendações formuladas no âmbito das 4 verificações internas concluídas em 2017, com indicação do n.º de relatório a que respeitam e das entidades em causa:

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
1/2017-VIC/SRMTC	<p>1. A Câmara Municipal de Santa Cruz não respeitou as regras previsionais aplicáveis à elaboração do orçamento da receita para 2013, ultrapassando o limite estabelecido pela alínea a) do ponto 3.3.1 do POCAL.</p> <p>2. A comparação do mapa do controlo orçamental da despesa (que evidencia a disponibilidade orçamental para a assunção de compromissos) com as rubricas do Balanço que identificam as dívidas da autarquia a fornecedores indicia a existência de encargos sem o correspondente crédito orçamental, no montante global de 22.884.626,23€, contrariando os princípios e regras consagrados nas alíneas d) e e) do ponto 2.3.4.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro. Esta factualidade, embora suscetível de originar responsabilidade financeira, exige fundamentação e apreciação que extravasa o âmbito da verificação interna de contas.</p>	<p>Face ao que antecede, o Tribunal de Contas reitera a recomendação formulada nos Relatórios n.ºs 6/2011-FS/VIC/SRMTC, de 28 de abril e 3/2015-FS/VIC/SRMTC, de 08 de outubro de acordo com a qual os membros da Câmara Municipal de Santa Cruz devem observar rigorosa e estritamente a regra de cálculo das estimativas de receita dos impostos, taxas e tarifas prevista na alínea a) do ponto 3.1.1 do POCAL.</p> <p>Mais recomenda, em matéria de assunção de compromissos, que seja cumprido o estabelecido na alínea d) do ponto 2.3.4.2 do anexo ao DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o POCAL isto é, que <i>“As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente.”</i></p>
2/2017-VIC/SRMTC	<p>1. Os mapas que integram o orçamento inicial da Câmara Municipal do Porto Santo não corporizam o cumprimento do <i>Princípio do equilíbrio</i> consagrado na alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL, visto ter sido prevista uma receita, no montante de 6 100,00€ proveniente da</p>	<p>O Tribunal de Contas recomenda:</p> <p>1. Aos membros da Câmara Municipal do Porto Santo que:</p>

¹⁵ O Programa de Fiscalização que previa a realização de 63 verificações, foi objeto de alteração em resultado da inclusão de 71 contas de gerência (Despachos da Exma. Juíza Conselheira exarados nas Informações n.º 76, 77 e 107/2017-UAT III/NVIC, de 04/10, 20/10 e 10/11, respetivamente).

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>aplicação de uma taxa de derrama¹ que não foi aprovada pela Assembleia Municipal e que, por conseguinte, não podia ser arrecadada.</p> <p>2. O <i>mapa do Controlo Orçamental da Despesa</i> e o <i>Balanço</i> encontravam-se deficientemente elaborados na medida em que a autarquia:</p> <p>a) Não inscreveu, no primeiro mapa, qualquer montante na coluna relativa aos <i>exercícios futuros</i>;</p> <p>b) Omitiu, no segundo mapa, dívidas a fornecedores no montante de 700 828,14€ e não desagregou corretamente as <i>Dívidas a terceiros</i>³ em função do seu prazo de exigibilidade - <i>Curto prazo e Médio e longo prazos</i>.</p>	<p>a. Na elaboração do orçamento observem a regra de cálculo das estimativas de receita dos impostos, taxas e tarifas oferecida pela alínea a) do ponto 3.1.1 do POCAL;</p> <p>b. Diligenciem no sentido de que o Balanço do Município espelhe de forma verdadeira e apropriada as dívidas a terceiros em função dos seus prazos de exigibilidade e que o mapa do <i>Controlo Orçamental da Despesa</i> reflita, na coluna relativa aos <i>exercícios futuros</i>, todos os compromissos cujo pagamento se concretiza em exercícios futuros como preconizado nos pontos 2.6.16 e 7.3.17 do POCAL.</p> <p>2. Aos membros da Assembleia Municipal do Porto Santo que assegurem uma efetiva fiscalização do cumprimento das regras e princípios orçamentais aquando da discussão anual da proposta de orçamento.</p>
3/2017- VIC/SRMTC	<p>Em 2014 não foi respeitado, pela Câmara Municipal de Santa Cruz, o princípio do equilíbrio orçamental estabelecido na alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL, de acordo com o qual “<i>o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes</i>”, bem como a regra do equilíbrio orçamental, definida no n.º 2 do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que “<i>a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos</i>”.</p>	<p>O Tribunal de Contas recomenda aos membros da Câmara Municipal de Santa Cruz que:</p> <p>a. Diligenciem no sentido dos orçamentos e das contas do município cumpram os critérios de equilíbrio orçamental estabelecidos na alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL, e no n.º 2 do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais);</p> <p>b. Se assegurem que o Balanço do município espelha de forma verdadeira e apropriada as dívidas a terceiros em função dos seus prazos de exigibilidade.</p>
4/2017- VIC/SRMTC	<p>As dotações iniciais das rubricas “01 – <i>Impostos diretos</i>”, “02 – <i>Impostos indiretos</i>” e “04 - <i>Taxas, multas e outras penalidades</i>”, do orçamento de 2015, da Câmara Municipal ultrapassaram em 344 807,96€, o limite estabelecido pela alínea a) do ponto 3.3.1 do POCAL¹, que dispõe que “<i>as importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efectuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração (...)</i>” .</p>	<p>O Tribunal de Contas reitera aos membros da Câmara Municipal de Machico que, na elaboração dos orçamentos futuros, observem a regra de cálculo das estimativas de receita dos impostos, taxas e tarifas oferecida pela alínea a) do ponto 3.1.1 do POCAL.</p>

O montante das irregularidades identificadas nos relatórios de Verificação Interna identificados no quadro anterior ascendeu a 35 593 449,49€.

Em resultado das recomendações que o Tribunal tem vindo a efetuar no âmbito das verificações internas identificaram-se, no ano de 2017, os seguintes impactos:

- ◆ Aperfeiçoamento do cumprimento das regras previsionais estabelecidas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais para a orçamentação das receitas.
- ◆ Maior fiabilidade e transparência das contas das Autarquias Locais da RAM.
- ◆ Maior rigor no registo dos compromissos assumidos.

1.5.6. Recursos Humanos Afetos - NVIC

Os recursos humanos afetos às verificações internas de contas constam do quadro:

GRUPOS DE PESSOAL	N.º PESSOAS	UT TOTAIS	UT AÇÕES CONTROLO
Dirigente	1	123	97
Técnico Verificador Superior ⁽¹⁾	3	256	251
Técnico Superior ⁽²⁾	2	124	124
Assistente Técnico	1	307	209
Total	8	810	681

⁽¹⁾ Apoio pontual por parte de dois TVS afeto à UAT III e a saída de um TVS em 31/08/2017.

⁽²⁾ Entrada de dois Técnicos Superiores (um a 03/07/2017 e outro a 01/09/2018) que deram apoio ao NVIC.

1.5.7. Análise de relatórios de órgãos de controlo interno / Análise de denúncias

No ano de 2017 entraram na Secção Regional 25 exposições (incluindo as denúncias) que se somaram às 15 que transitaram do ano anterior. Nesse período foram analisadas e concluídas 26 delas, tendo 16 sido remetidas ao Ministério Público.

A Inspeção Regional de Finanças remeteu ao Tribunal 3 novos relatórios que se juntaram a 3 outros que estavam em apreciação. Durante o período em apreço foram concluídos e remetidos ao Ministério Público 3 relatórios. Os restantes 3 estavam, em 31/12/2017, em apreciação.

1.6. Efetivação de Responsabilidades Financeiras

1.6.1. Síntese da Atividade Desenvolvida

No decurso do ano 2017:

- ◆ Deram entrada 6 requerimentos de julgamento de responsabilidade financeira requeridos pelo Ministério Público, que se juntaram aos 3 processos de julgamento de responsabilidade financeira que transitaram do ano anterior aguardando julgamento, tendo sido proferida sentença em 5 processos;

- ◆ Foi instaurado 1 processo autónomo de multa ao abrigo do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, no qual foi proferida 1 sentença, sendo ordenado o pagamento de uma multa no valor de 1.020,00€;
- ◆ Foram introduzidos 2 requerimentos de recurso de sentenças.

1.6.2. Movimento Processual da SRM

O movimento processual da SRM encontra-se espelhado nos quadros que se seguem:

1.6.2.1. Fiscalização Prévia

No ano 2017 deram entrada na SRM quatro recursos de emolumentos em sede de fiscalização prévia:

Recursos ordinários / Tipos de decisão	Aquisição de Imóveis	Empreitadas	Fornecimentos.	Aquisição de Serviços	Natureza Financeira.	Outros *	Total
Transitados							0
Distribuídos no ano						4	4
Total	0	0	0	0	0	4	4
Indeferimento liminar							0
Julgado procedente							0
Julgado improcedente							0
Outras situações							0
Acórdãos / decisões no ano	0	0	0	0	0	0	0
Transitados para o ano seguinte	0	0	0	0	0	4	4

1.6.2.2. Fiscalização Sucessiva

A) Infrações financeiras (art.º 65 da Lei n.º 98/97) - relevação e pagamento voluntário

Multas do art.º 65 da Lei n.º 98/97, pagas voluntariamente (com guias emitidas)

MULTAS PAGAS VOLUNTARIAMENTE	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (EM EUROS)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	0	0	0,00
Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno	0	0	0,00
Total	0	0	0,00

Multas do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, pagas voluntariamente na sequência de notificação do MP (antes da instauração de processo de efetivação de responsabilidades)

MULTAS PAGAS VOLUNTARIAMENTE	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (EM EUROS)
No âmbito da fiscalização prévia			
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0
No âmbito da fiscalização sucessiva	1	2	5.100,00
Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno	1	3	7.650,00
Total	2	5	12.750,00

Relevações de responsabilidade sancionatória (art.º 65.º n.º 8.º da Lei n.º 98/97)

	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS
No âmbito da fiscalização prévia	3	17
No âmbito da fiscalização concomitante	2	5
No âmbito da fiscalização sucessiva	2	23
Total	7	45

B) Multas do art.º 66.º da Lei n.º 98/97 (multas processuais) - aplicação e relevação

Aplicação multas do art.º 66.º da Lei n.º 98/97

	N.º PROCESSOS/ ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (EM EUROS)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	1	1	1.020,00
Total	1	1	1.020,00

Relevação de infrações do art.º 66 da Lei n.º 98/97

	N.º PROCESSOS/ ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (EM EUROS)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	0	0	0,00
Total	0	0	0,00

1.6.2.3. Processos de Efetivação de Responsabilidades e Recursos de Emolumentos e Multas

A) Introduzidos pelo Ministério Público

Tipos de processo	Transitados do ano anterior (1) *	Distribuídos no ano (2)	Findos antes de julgamento				Julgados			Remetidos ao arquivo (10)	Em curso (1+2-10)
			Indeferimento liminar (3)	Prescrição (4)	Pagam. Voluntário (5)	Outras situações (6)	Sentença condenatória (7)	Sentença absolutória (8)	Conversão de reposição em pagamento de multa (9)		
Julgamento de contas	3	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0
<i>Art.º 59.º e 60.º da Lei 98/97</i>											0
<i>Art.º 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97</i>											0
<i>Art.º 65.º da Lei 98/97</i>	3							1		3	0
Julgamento de resp. financeira	11	6	0	0	0	0	2	2	0	10	7
<i>Art.º 59.º e 60.º da Lei 98/97</i>											0
<i>Art.º 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97</i>	5	3						1		3	5
<i>Art.º 65.º da Lei 98/97</i>	6	3					2	1		7	2
Total	14	6	0	0	0	0	2	3	0	13	7

* Inclui 11 processos em recurso

B) Introduzidos por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados relativamente a ações de controlo do Tribunal

Não foram introduzidos quaisquer processos por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados relativamente a ações de controlo do Tribunal.

C) Introduzidos por órgãos de controlo interno responsáveis pelos relatórios das suas ações remetidos ao Tribunal de Contas

Não foram introduzidos quaisquer processos por órgãos de controlo interno responsáveis pelos relatórios das suas ações remetidos ao Tribunal de Contas.

D) Dados Diversos

Sessões	Número:			Reposições ordenadas (em euros)								Sanções aplicadas	
				Por pagamentos indevidos	Por alcances	Por desvios de dinheiros ou valores	Por não arrecadação de receitas	Obrigação de indemnizar / indemnização civil	Decisão não enquadrável diretamente nas situações anteriores	Total	N.º de responsáveis	Montante das sanções aplicadas (em euros)	N.º de responsáveis
	Sessões realizadas no ano	Sentenças proferidas*	Acórdãos proferidos										
<i>Com Juiz singular - 1ª instância</i>	9	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9.690	3
<i>Coletivo</i>	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	10	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9.690	3
<i>Das quais em relatórios de OCI</i>				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

*Inclui uma sentença proferida em processo de multa - valor da multa de 1020,00€

2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TC

A atividade do Ministério Público junto da SRMTC, no ano 2017, encontra-se espelhada no quadro seguinte, que identifica o número de relatórios participados ao Ministério Público nos termos e para os efeitos dos art.ºs 29.º e 57.º da Lei n.º 98/97.

Processos remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO com infrações financeiras

Tipologia dos Relatórios/processos	Transitados do ano anterior	Participados no ano	Decisão do MP				Em curso
			Arquivamento por não conter evidência de infração financeira	Extinção da responsabilidade por pagamento voluntário de multa	Não requer procedimento jurisdicional (a)	Requer procedimento jurisdicional	
Controlo prévio e concomitante - 1.ª Secção e SR	1	0	0	1	0	0	0
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante	1			1			0
Relatórios para apuramento eventual responsabilidade financeira	0						0
Controlo sucessivo - 2.ª Secção e SR	3	6	0	1	1	6	1
Relatórios de acompanhamento de execução orçamental	0						0
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	3	6		1	1	6	1
Relatórios de Verificação Externa de Contas	0						0
Relatórios de Verificação interna de Contas							0
Relatórios de Órgãos de Controlo Interno	2	1			1		2
Total	6	7	0	2	2	6	3

Processos remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO sem infrações financeiras

Tipologia dos relatórios/processos	Transitados	Participados no ano	Decisão do MP				Em curso
			Arquivamento por não conter evidência de infração financeira	Extinção da responsabilidade por pagamento voluntário de multa	Não requer procedimento jurisdicional (a)	Requer procedimento jurisdicional	
Controlo prévio e concomitante - 1.ª Secção e SR	0	5	5	0	0	0	0
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante		5	5				0
Relatórios para apuramento eventual responsabilidade financeira							0
Controlo sucessivo - 2.ª Secção e SR	0	9	9	0	0	0	0

Tipologia dos relatórios/processos	Transitados	Participados no ano	Decisão do MP				Em curso
			Arquivamento por não conter evidência de infração financeira	Extinção da responsabilidade por pagamento voluntário de multa	Não requer procedimento jurisdicional (a)	Requer procedimento jurisdicional	
Relatórios de acompanhamento de execução orçamental							0
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva		1	1				0
Relatórios de Verificação Externa de Contas		4	4				0
Relatórios de Verificação interna de Contas		4	4				0
Relatórios de Órgãos de Controlo Interno		4	4				0
Total	0	18	8			0	0

As multas (previstas no art.º 65.º da Lei n.º 98/97) pagas voluntariamente na sequência de notificação do MP (antes da instauração de processo de efetivação de responsabilidades) durante o ano de 2017 constam do quadro:

	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (EM EUROS)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização concomitante	1	2	5.100,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	1	3	7.650,00
Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno	0	0	0,00
TOTAL	2	5	12.750,00

3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

3.1. Assembleia Legislativa da Madeira e o Governo Regional

Nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 98/97, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, compete ao Tribunal de Contas *“Dar parecer sobre as contas das Regiões Autónomas, bem como sobre as contas das respetivas Assembleias Legislativas”*.

Em 2017 foram concluídos e aprovados os Pareceres sobre as contas de 2016 da Assembleia Legislativa da Madeira e da Região Autónoma da Madeira.

3.2. Órgãos de Controlo Interno

Decorre do art.º 12.º da Lei n.º 98/97, na mesma versão da Lei n.º 48/2006, que “os serviços de controlo interno, nomeadamente as inspeções gerais ou quaisquer outras entidades de controlo ou auditoria dos serviços e organismos da Administração Pública, bem como das entidades que integram o sector empresarial do Estado, estão, ainda, sujeitos a um especial dever de colaboração com o Tribunal de Contas”.

No cumprimento de tal dever, a Inspeção Regional de Finanças remeteu ao Tribunal o seu programa anual de atividades e o respetivo relatório de atividades bem como 3 relatórios de auditoria.

3.3. Tribunal de Contas Europeu

O Tribunal de Contas Português assegura, no âmbito nacional, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros oriundos da União Europeia em cooperação com as competentes instituições da União, designadamente o Tribunal de Contas Europeu. No entanto, por não ter sido realizada nenhuma ação no território regional não foi realizado qualquer acompanhamento neste âmbito.

3.4. Entidades congéneres

No dia 15 de setembro de 2017, realizou-se no Funchal o Seminário da Organização dos Tribunais de Contas da CPLP (OISC/CPLP) sobre a Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável que contou com o apoio do “Projeto para Reforço das Competências Técnicas e Funcionais das Instituições Superiores de Controlo (ISC), Paramentos Nacionais e Sociedade Civil para o Controlo das Finanças Públicas nos PALOP e em Timor-Leste” (PRO-PALOP-TL ISC).

4. Apoio Instrumental

O Departamento de Apoio Instrumental (DAI) assegurou, em 2017, o apoio à gestão financeira e patrimonial (Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial – NGFP), à gestão de recursos humanos e formação (Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal – NGP), à administração geral, arquivo, documentação e informação técnica (Núcleo de Administração Geral, Arquivo, Documentação e Informação – NAGADI), à gestão dos sistemas e tecnologias de informação (Núcleo de Sistemas e Tecnologias e Informação – NSTI) e à gestão e movimentação processual (Secretaria – ST).

Assim, sintetizando, por áreas funcionais, através dos respetivos Núcleos e Secretaria:

- ◆ O NGFP executou todas as ações previstas no plano de ação para 2017, nomeadamente, a execução do orçamento de 2017, a elaboração do projeto de orçamento para o ano 2018 e da Conta de Gerência relativa a 2016, dos relatórios e indicadores mensais da gestão orçamental, por atividades, e dos relatórios trimestrais de execução orçamental do Cofre Privativo e o controlo das receitas próprias.
- ◆ Este Núcleo foi responsável pela aquisição dos bens e serviços necessários ao bom funcionamento da instituição e assegurou o cumprimento do objetivo QUAR de 2017, da responsabilidade do DAI, relativo ao prazo médio de pagamento a terceiros (Cofre Privativo), que se situou em cerca de oito dias.
- ◆ Foram monitorizadas as medidas de racionalização de poupança de recursos, nomeadamente, ao nível de consumos quer de material de escritório, expedição de correspondência, consumo de energia elétrica, renegociação dos contratos antigos, tais como o do sistema de deteção de incêndios e o da assistência do elevador.
- ◆ Na auscultação do mercado são consultadas, em regra, três entidades para valores até 2.500,00€ e cinco entidades para valores superiores.
- ◆ Com vista à implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) realizaram-se reuniões e foram desenvolvidos contactos por videoconferência entre dirigentes e técnicos da Sede e das Secções Regionais – Grupo *Task Force* – com vista ao desenvolvimento de ações preparatórias de partilha e necessidade de uniformização de procedimentos necessários à adoção do novo referencial contabilístico público e à integração da informação contabilística no Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas.
- ◆ Neste contexto foram desenvolvidos trabalhos em conjunto relativamente às normas de adoção pela 1ª vez do SNC-AP, de conciliação e de adaptação dos Planos de Contas da Sede e Secções Regionais às novas exigências e necessidades. Foram ainda analisados os ativos, os passivos,

os reconhecimentos e desreconhecimentos, as diferenças de valorização e de mensuração e ainda as políticas contabilísticas e o seu impacto nas demonstrações financeiras.

- ◆ O **NGP** executou as tarefas relativas à administração de recursos humanos, designadamente, os procedimentos inerentes ao processamento de abonos, ao registo e controlo de férias, situações de mobilidade, assiduidade, assistência na doença, registo e atualização do SRH e as ações necessárias à formação contínua do pessoal da SRMTC.
- ◆ Colaborou ainda na elaboração do balanço social e de informações relativas a matérias relacionadas com a gestão de recursos humanos, para apoio à Subdiretora-Geral.
- ◆ O **NAGADI** assegurou o apoio instrumental, designadamente, o registo e divulgação de livros, revistas, documentos e demais informações técnicas pertinentes, assegurou o serviço de reprografia, de receção e de atendimento, de motorista e de expedição e receção de correspondência.
- ◆ No que toca ao arquivo geral digital continuou-se o seu desenvolvimento, nomeadamente com os documentos entrados e saídos da SRMTC.
- ◆ O **NSTI**, à semelhança dos anos anteriores, geriu os recursos informáticos disponíveis na SRMTC tendo neste domínio atuado, fundamentalmente, em quatro campos distintos:
 - 1. Tarefas inerentes às exigências e especificidades da atividade da SRMTC
 - Definição, desenvolvimento e aplicação das medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificação das normas para a sua salvaguarda e recuperação;
 - Cooperação com o utilizador, no âmbito das diversas aplicações em uso na SRMTC;
 - Configuração e instalação de peças de suporte físico e lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas e de bases de dados e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade;
 - Colaboração na realização de estudos técnicos e financeiros, com vista à seleção e aquisição de equipamentos informáticos, de sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base;
 - 2. Renovação e modernização dos equipamentos informáticos e correspondentes suportes lógicos
 - Acompanhamento da evolução tecnológica das infraestruturas físicas e lógicas, acompanhando as linhas diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação da Sede;
 - 3. Apoio nas sessões de julgamento

- Preparação e verificação do estado de funcionamento dos sistemas audiovisuais, sua otimização e acompanhamento do seu registo;
- 4. Apoio nas sessões conjuntas de videoconferência
- Preparação e verificação do estado do equipamento de videoconferência, sua otimização, controlo do estabelecimento, interrupção e orientação de imagem.
- A Secretaria do Tribunal, para além do registo e controlo das espécies processuais, procedeu à gestão e movimentação dos processos jurisdicionais e deu apoio administrativo e processual essencial ao funcionamento da Secção Regional, em sessão ordinária ou extraordinária, bem como em sede de julgamento de processos de responsabilidade financeira e ainda ao Ministério Público junto desta Secção Regional
- Procedeu ainda à manutenção e atualização da informação constante do Sistema Gent, no que respeita às entidades da RAM sujeitas à jurisdição e controlo do Tribunal de Contas.

Recursos humanos afetos

Grupo Profissional	Nº.	UT Totais	UT ações controlo
Dirigente	1 ¹	462	
Técnico Superior	1 ²	156	
Especialista de Informática	1	440	
Técnico de Informática	1	428	20 ³
Assistente Técnico	7	3040	
Assistente Operacional	3	1244	
TOTAL	14	5.770	20

1-Comissão de serviço de Filipa Brazão até 31/01/2017 com 44 Ut's e comissão de serviço de Lina Correia Gomes de 01/02 a 31/12/2017 com 418 ut's.

2 44 Ut's da técnica superior Lina Correia Gomes do mês de janeiro e 112 Ut's da técnica superior Carmen Andrade de 01/10 a 31/12/2017.

3 20 Ut's de apoio à UAT II.

5. RECURSOS UTILIZADOS

5.1. Recursos Humanos

5.1.1. Volume de Emprego

Em 31/12/2017, o volume de emprego na SRMTC era de 42 trabalhadores (dos quais: 39 trabalhadores próprios e 3 em mobilidade), mais três unidades do que em 31/12/2016:

Distribuição dos Trabalhadores	2016		2017	
	N.º	%	N.º	%
Trabalhadores do mapa da S.R.M.T.C.	41	105,13	41	97,62
- Licença sem vencimento de longa duração	-1	-2,56	-1	-2,38
- Mobilidade da S.R.M.T.C. para o exterior	-2	-5,13	-1	-2,38
= Trabalhadores do mapa da S.R.M.T.C. em efetivo exercício de funções	38	97,44	39	92,86
+ Mobilidade do Exterior para a S.R.M.T.C.	1	2,56	3	7,14
= Total de trabalhadores em efetivo exercício de funções na S.R.M.T.C.	39	100,00	42	100,00
+ Agentes (Contratos Administrativos de Provimento)	0	0,00	0	0,00
+ Contratados a termo certo	0	0,00	0	0,00
= Volume de Emprego	39	100	42	100

A distribuição dos trabalhadores da SRMTC, tendo em consideração a respetiva situação jurídico-profissional/vinculação ao serviço, revela que 92,86 % ocupa lugar no mapa do SAM.

5.1.2. Distribuição por grupos profissionais

Em termos estruturais, o corpo especial de fiscalização e controlo é o grupo profissional com maior representatividade (38,10%), tendo-se registado um aumento (14,29%), face a 2016, pela entrada de dois elementos, com origem na cessação de comissão de serviço de um técnico que exercia as funções de dirigente na SRMTC, e de outro que estava a exercer funções no GR.

O grupo de pessoal **assistente técnico** ocupa a segunda posição (23,81%).

Grupos Profissionais	Volume de Emprego				Variação do Emprego	
	2016		2017		Absoluta	Relativa (%)
	N.º	%	N.º	%		
Dirigente	6	15,38	6	14,29	0	0,00
Corpo Especial de Fiscalização e Controlo	14	35,90	16	38,10	2	14,29
Inspeção	1	2,56	1	2,38	0	0,00
Técnico Superior	3	7,69	4	9,52	1	33,33
Informática	2	5,13	2	4,76	0	0,00
Assistente Técnico	10	25,64	10	23,81	0	0,00
Assistente Operacional	3	7,69	3	7,14	0	0,00
Total	39	100	42	100	3	7,69

5.1.3. Distribuição por áreas funcionais

Predomínio da área técnica-operativa ao absorver 52,38% dos recursos humanos.

Áreas Funcionais	2016		2017		Variação	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DIREÇÃO	6	15,38	6	14,29	0	0,00
UAT I	6	15,38	6	14,29	0	0,00
UAT II	5	12,82	6	14,29	1	20,00
UAT III	5	12,82	8	19,05	3	60,00
NC	1	2,56	1	2,38	0	0,00
DAT (apoio ao Auditor-Coordenador)	1	2,56	0	0,00	-1	-100,00
NVIC	1	2,56	1	2,38	0	0,00
DAI	14	35,90	14	33,33	0	0,00
Total	39	100	42	100	3	7,69

5.1.4. Distribuição por níveis etários

Em 31/12/2017, o Serviço de Apoio da SRMTC era constituído maioritariamente por pessoal na faixa etária entre os 50 e os 59 anos, seguindo-se o pessoal na faixa etária dos 40 aos 49. O nível etário médio dos trabalhadores era, nessa data, de 48,29 anos, um pouco acima do registado em 31/12/2016 (47,85 anos), e que se tem vindo a agravar nos últimos 5 anos, sobretudo devido à impossibilidade de recrutamento através de concursos externos de ingresso.

Idades	Homens	Mulheres	Total	%
< 20	-	-	0	0,00
20 a 29	-	-	0	0,00
30 a 39	-	3	3	7,14
40 a 49	4	15	19	45,24
50 a 59	6	14	20	47,62
≥ 60	-	-	0	0,00
Total	10	32	42	100

5.1.5. Distribuição por sexos

O pessoal do sexo feminino (76,19%), é, sensivelmente, o triplo do pessoal do sexo masculino (23,81%).

Sexo	2016		2017		Variação	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Masculino	10	25,64	10	23,81	0	0,00
Feminino	29	74,36	32	76,19	3	10,34
Total	39	100	42	100	3	7,69

5.1.6. Distribuição por nível habilitacional

Mais de metade (66,7%) dos trabalhadores detém formação superior, dois com mestrado (1 Informático e 1 Jurista), 25 com licenciatura e um com bacharelato. Dos 33,30% com habilitações iguais ou inferiores ao 12.º ano, 19% representa o pessoal com o nível de 12.º ano de escolaridade.

Nível Habilitacional	Homens	Mulheres	Total	
			N.º	%
Mestrado	1	1	2	4,8
Licenciatura	4	21	25	59,5
Bacharelato ou curso médio	1	0	1	2,4
12 anos de escolaridade	1	7	8	19,0
11 anos de escolaridade	0	0	0	0,0
9 anos de escolaridade	1	3	4	9,5
6 anos de escolaridade	1	0	1	2,4
4 anos de escolaridade	1	0	1	2,4
Total	10	32	42	100

Dos 27 trabalhadores em efetividade de funções no Serviço de Apoio da SRMTC com habilitações superiores, 44,44% são da área de Gestão; 29,63% de Direito; 18,52% de Economia; 3,7% de Contabilidade.

Formação Académica	Economia	Gestão ^(a)	Contabilidade	Direito ^(b)	Informática ^(c)	Total
Total	5	12	1	8	1	27
%	18,52	44,44	3,70	29,63	3,70	100

^(a) **Inclui:** 3 licenciaturas em Gestão, 3 em Gestão e Administração Pública, 4 em Organização e Gestão de Empresas, 1 em Auditoria e Revisão de Contas e 1 em Auditoria e Fiscalidade.

^(b) **Inclui:** 1 mestrado em Direito - Ciências Jurídico-Económicas

^(c) **Inclui:** 1 mestrado em Engenharia Mecânica.

5.1.7. Índice de Tecnicidade

Entre 2016 e 2017 verificou-se um ligeiro aumento do índice de tecnicidade que passou de 66,67% para 69,05%, devido à entrada de três técnicos superiores.

Índice de Tecnicidade	2016	2017
IT $\frac{\text{Téc. Sup.} + * 100}{\text{Téc.}} =$ Total de Trabalhadores	IT $\frac{24 + 2 * 100}{39} = 66,67\%$	IT $\frac{27 + 2 * 100}{42} = 69,05\%$

O grupo Técnico Superior inclui: Dirigente, Consultor, Técnico Verificador Superior, Inspetor, Técnico Superior e Especialista de Informática.

O grupo Técnico inclui: Técnico Verificador e Técnico de Informática.

5.1.8. Absentismo

Em 2017, o absentismo registou uma diminuição face a 2016, de 4,54% para 2,82%. A taxa de frequência também sofreu uma ligeira diminuição de 10,23% para 6,37%.

Serviços	Efetivo Médio (1)	Férias (2)	Trabalho Potencial (3)	Faltas (4)	Índice de Absentismo (5)	Taxa de Frequência (6)
DIREÇÃO	6	129,0	1 359,0	11,0	0,81%	1,83
UAT I	6	158,0	1 330,0	69,0	5,19%	11,50
UAT II	6	122,0	1 366,0	16,0	1,17%	2,67
UAT III	8	171,0	1 813,0	39,0	2,15%	4,88
NC	1	22,0	226,0	0,5	0,22%	0,50
NVIC	1	23,0	225,0	16,0	7,11%	16,00
DAI	14	302,0	3 170,0	116,0	3,66%	8,29
Total	42	927,0	9 489,0	267,5	2,82%	6,37

(1) Média dos trabalhadores existentes em 31/12/2016 e 31/12/2017;

(2) Não integrando o conceito de absentismo, o número de dias de férias é relevante no cálculo do número de dias de trabalho potencial;

(3) T. Potencial = [(N.º de dias do ano - Dias de Descanso Complementar e Semanal - Feriados) x Efetivo] - N.º de Dias de férias;

(4) Inclui faltas por conta do período de férias;

(5) Índice de Absentismo = (Faltas / T. Potencial) x 100;

(6) Taxa de Frequência (em dias) = Faltas / Efetivo Médio.

5.1.9. Formação e Aperfeiçoamento Profissional

Em 2017, a valorização e o aperfeiçoamento profissional dos recursos humanos, através de ações de formação, manteve-se como uma prioridade na gestão dos recursos humanos do SAM.

A formação quer interna, quer externa, envolveu um total de 53 participantes, em 32 ações de formação, num total 1.503:30 horas.

Formação Recebida	N.º de Ações	Horas de Formadores		Horas de Curso	Participantes da SRMTC	Total	Horas de Formação	
		da SRMTC	do Exterior na SRMTC				Participantes da SRMTC	Total de Participantes
Interna (S.R.M.T.C.)	13	0:00	0:00	96:00	36	36	1063:30	1063:30
Interna (D.G.T.C.)	2	0:00	0:00	24:00	4	4	48:00	48:00
No exterior	17	0:00	0:00	306:00	13	13	392:00	392:00
Relações com o exterior	0	0:00	0:00	0:00	0	0	0:00	0:00
TOTAL	32	0:00	0:00	426:00	53	53	1503:30	1503:30

A formação interna abrangueu a participação dos trabalhadores em 15 ações de formação, com a duração de 120 horas e 166 participações.

Ações de Formação por Área Temática	Duração (horas)	Participações	Data de início
AUDITORIA			
O Risco em Auditoria Pública	12:00	11	03/04/2017
Sessão de Apresentação "Utilização do Trabalho de outros Auditores"	2:00	14	26/05/2017
A Certificação de Contas	9:00	9	26/06/2017
CONTABILIDADE			
Análise Contabilística e Financeira	15:00	7	13/02/2017
Estudo do Impacto da Aplicação das Normas de Contabilidade Pública no Universo do POCP e dos Planos Setoriais	15:00	14	27/03/2017
DIREITO			
Sessão de Apresentação "O Quadro de Avaliação de Desempenho das Instituições Superiores de Controlo (SAI-PMF)"	4:30	10	13/03/2017
Sessão de Apresentação "Combate ao Conluio na Contratação Pública"	2:30	14	21/03/2017
Processamento de vencimentos e outros abonos, incluindo ajudas de custo	18:00	2	15/05/2017
Execução dos Contratos Administrativos	9:00	9	05/07/2017
Meios de Prova	6:00	6	14/07/2017
Lei de Enquadramento Orçamental	6:00	13	17/10/2017

Ações de Formação por Área Temática	Duração (horas)	Participações	Data de início
Código dos Contratos Públicos (Alterações)	12:00	16	18/10/2017
TRIBUNAL DE CONTAS			
Sessão de Apresentação "Relatório Anual do Tribunal de Contas Europeu, relativo ao exercício de 2015"	1:30	11	06/02/2017
Sessão de Sensibilização ao Processo de Autoavaliação	1:30	28	14/09/2017
INFORMÁTICA			
Colóquio Internacional "Globalização, Economia Digital e Desenvolvimento Sustentável - Que impacto sobre as Finanças Públicas"	6:00	2	30/06/2017
GESTÃO			
DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL			
TOTAL	15	120:00	166

Por Grupos Profissionais

Das 166 participações, 86 (51,81%) dizem respeito a trabalhadores do *corpo especial de fiscalização e controlo*, o que se justifica pela particular atenção dada ao aperfeiçoamento contínuo dos trabalhadores afetos às funções de fiscalização e controlo.

	Dirigente	Corpo Especial	Inspetor	Técnico Superior	Informática	Assistente Técnico	Assistente Operacional
N.º ações	14	13	7	12	2	6	0
Participações	42	86	7	16	2	13	0
N.º Horas Formação	239:30	620:30	39:00	103:30	19:30	89:30	0:00
% Participações	25,30	51,81	4,22	9,64	1,20	7,83	0,00
Efetivos por Grupo de Pessoal	6	16	1	4	2	10	3

Por Habilitações Literárias

A frequência da formação foi predominante nos trabalhadores licenciados, a maioria dos quais integram o grupo de pessoal que constitui o *corpo especial de fiscalização e controlo*.

Nível Habilitacional	Total de Participações	%	Efetivos Globais	%
	(1)		(2)	
Mestrado	1	0,60	2	0,50
Licenciatura	144	86,75	25	5,76
Bacharelato	6	3,61	1	6,00
12.º Ano	9	5,42	8	1,13
9.º Ano	6	3,61	4	1,50
6.º Ano	0	0,00	1	0,00
4.º Ano	0	0,00	1	0,00
TOTAL GERAL	166	100	42	3,95

Por Grupos Etários e por Sexo

Os grupos etários com maior representatividade foram os dos 40 aos 49 anos e dos 50 aos 59 anos com um total de 78 participações cada.

Grupos Etários	Participações						Horas de Formação	
	Homens	%	Mulheres	%	Total	%	N.º	%
	20 a 29	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0:00
30 a 39	0	0,00	10	100,00	10	6,02	53:30	4,81
40 a 49	17	21,79	61	78,21	78	46,99	535:30	48,18
50 a 59	20	25,64	58	74,36	78	46,99	522:30	47,01
≥ 60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0:00	0,00
TOTAL	37	22,29	129	77,71	166	100	1111:30	100
Horas de formação	261:00	23,48	850:30	76,52	1111:30	100	1111:30	100

Por Objetivo

No que respeita ao desempenho da formação interna por objetivo, as áreas predominantes foram: Direito e Auditoria.

	AUDITORIA	Contabilidade	Direito	Tribunal de Contas	Informática	Gestão	Desenvolvimento Organizacional	Total
N.º de Ações	3	2	6	1	1	0	2	15
Participações	34	21	74	10	2	0	25	166
% Participações	20,48	12,65	44,58	6,02	1,20	0,00	15,06	100
Horas de Curso	23:00	30:00	59:30	1:30	6:00	0:00	0:00	120:00
Horas de Formação	241:00	315:00	447:00	45:00	12:00	0:00	51:30	1111:30

Face ao ano anterior, aumentou o número de ações de formação interna frequentadas que passou de 13 para 15, tendo envolvido 37 participantes e um número total de horas de formação recebidas de 1.111:30.

Frequência de formação promovida por organismos do exterior

Esta vertente da formação corresponde à participação de trabalhadores da SRMTC em ações promovidas por organismos como a Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

No decorrer do ano de 2017 verificou-se a inscrição de 8 trabalhadores desta Secção Regional em 12 ações promovidas pela referida entidade. Tendo havido, também, a participação de 2 trabalhadores em 3 Workshops promovidos pela ESPAP, em Lisboa.

Organismo	Ações	Duração (horas)	Participações	Data de Início
DRAPMA	O Novo Código dos Contratos Públicos e os Códigos do Procedimento Administrativo e do Processo nos Tribunais Administrativos	12:00	2	26/06/2017
DRAPMA	Sistema de Normalização Contabilística - AP	21:00	1	25/07/2017
DRAPMA	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Férias, Faltas e Licenças	21:00	1	18/09/2017
DRAPMA	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP)	21:00	1	25/09/2017
DRAPMA	Sistema de Normalização Contabilística - AP	30:00	1	26/09/2017
DRAPMA	Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e sua Regulamentação	14:00	1	17/10/2017
DRAPMA	Regime de Parentalidade: Proteção na Maternidade, Paternidade e Adoção	14:00	1	30/10/2017
DRAPMA	Regime de Pensões dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas	21:00	1	13/11/2017
DRAPMA	Regime da Contratação Pública	21:00	1	13/11/2017

Organismo	Ações	Duração (horas)	Participações	Data de Início
DRAPMA	Recrutamento de Pessoas na Administração Pública	28:00	1	20/11/2017
DRAPMA	Sistema de Normalização Contabilística - AP	30:00	1	27/11/2017
DRAPMA	Contabilidade Analítica	35:00	1	11/12/2017
EEM	Seminário "Contratação Pública e Contencioso Pré-Contratual"	12:00	6	21/09/2017
OTOC	Orçamento do Estado 2017 e aprofundamento das mais recentes alterações fiscais	8:00	2	24/01/2017
ESPAP	3.º Workshop Piloto SNC-AP - GeRFIP	6:00	1	23/02/2017
ESPAP	4.º Workshop Piloto SNC-AP - GeRFIP	6:00	1	30/03/2017
ESPAP	Projeto GeRFiP 3.1 - Contabilização em SNC-AP	6:00	2	08/06/2017
TOTAL	17	306:00	25	—

Por Grupos Profissionais

Das 25 participações, 6 foram do grupo de pessoal Dirigente e 8 do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo, correspondendo, respetivamente, a 24% e 32% da totalidade das participações em ações de formação realizadas no exterior.

	Dirigente	Corpo Especial	Inspetor	Técnico Superior	Informática	Assistente Técnico	Assistente Operacional
N.º Ações	5	5	1	4	1	5	0
Participações	6	8	1	4	1	5	0
N.º Horas Formação	63,00	139,00	12,00	94,00	8,00	76,00	0,00
% Participações	24,00	32,00	4,00	16,00	4,00	20,00	0,00
Efetivos por Grupo de pessoal	6	16	1	4	2	10	3

Por Habilitações Literárias

A frequência de formação em organismos do exterior destinou-se a 68% de pessoal com licenciatura, 16% com o 12.º ano e 8% com mestrado e 9.º ano.

Nível Habilitacional	Total de Participações (1)	%	Efetivos Globais (2)	% (3) = (1) / (2)
Mestrado	2	8,00	2	1,00
Licenciatura	17	68,00	25	0,68
Bacharelato	0	0,00	1	0,00
12.º Ano	4	16,00	8	0,50
9.º Ano	2	8,00	4	0,50

Nível Habilitacional	Total de Participações (1)	%	Efetivos Globais (2)	% (3) = (1) / (2)
6.º Ano	0	0,00	1	0,00
4.º Ano	0	0,00	1	0,00
TOTAL GERAL	25	100	42	0,60

Por Grupos Etários e por Sexo

O grupo etário com maior representatividade, foi o dos 40 a 49, com um total de 16 participações.

Grupos Etários	Total de Participações						Total de Horas de Formação	
	Homens	%	Mulheres	%	Total	%	Valor	%
20 a 29	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0:00	0,00
30 a 39	0	0,00	3	100,00	3	12,00	54:00	13,78
40 a 49	1	6,25	15	93,75	16	64,00	250:00	63,78
50 a 59	0	0,00	6	100,00	6	24,00	88:00	22,45
≥ 60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0:00	0,00
TOTAL	1	4,00	24	96,00	25	100	392:00	100
Total de horas de formação	8:00	2,04	384:00	97,96	392:00	16	392:00	100

Relações com o Exterior – Colaboração com outros Organismos

No ano de 207 e no âmbito da colaboração com organismos do exterior, não se registou nem a presença de formandos do exterior em ações na SRMTC, nem a presença de trabalhadores desta Secção em organismos do exterior a fim de ser ministrada qualquer formação.

5.1.10. Concursos/mobilidade

Por despacho do Juiz Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, de 21 de abril de 2017, foi autorizada a mobilidade interna de uma Técnica Superior licenciada em Economia e a cedência de interesse público de duas Técnicas Superiores, uma licenciada em Gestão de Empresas e outra em Gestão, tendo iniciado funções na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, a 03 de julho, a 01 de setembro e a 01 de outubro, respetivamente.

Foi dada por finda a mobilidade interna de uma Técnica Superior licenciada em Direito, com efeitos a 01 de setembro de 2017.

Foi, ainda, dada por finda a comissão de serviço de uma Técnica Verificadora Superior de 2.ª classe. que exercia funções no Gabinete do Secretário Regional de Educação, com efeitos a 24 de outubro de 2017, cfr. publicação no JORAM de 23 de outubro de 2017.

5.2. Recursos Financeiros

5.2.1 Fontes de financiamento e execução orçamental

5.2.1.1 Fontes de Financiamento

As fontes de financiamento da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas integram as receitas próprias oriundas de emolumentos e as dotações provenientes do Orçamento do Estado (OE).

Desde 1 de janeiro de 2014, as fontes de financiamento da SRMTC passaram a ser identificadas pelo número de identificação fiscal respetivo sendo, o Cofre Privativo, o número 510 935 745, e o do OE, o número 671 000 780.

O montante global do financiamento da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas para 2017 ascendeu a 2.813.661€ dos quais 63,52% respeitaram a receitas do Cofre Privativo e os restantes 36,48% a receitas gerais provenientes do Orçamento do Estado:

QDR I (em euros)

FONTES DE FINANCIAMENTO	2015 (1)	%	2016 (2)	%	△ 2016 / 2015		2017 (5)	%	△ 2017 / 2016	
					(+/-) (3)	% (4)=(3)/(1)			(+/-) (6)=(5)-(2)	% (7)=(6)/(2)
					Orçamento do Estado	1.000.000			28,71%	993.620
Cofre Privativo	2.482.817	71,29%	2.125.704	68,1%	-357.113	-14,38%	1.787.185	63,52%	-338.519	-18,9%
Total	3.482.817	100%	3.119.324	100%	-363.493	-10,44%	2.813.661	100,00%	-305.663	-10,9%
Cofre Privativo	2.482.816		2.125.704		-357.112	-16,80%	1.787.185		-338.519	-18,9%
Receitas correntes	507.100	20,42%	502.255	23,63%	-4.845	-0,96%	525.375	29,40%	23.120	4,4%
Trf. Corr. - A. C. SFA	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,0%
Receitas Capital	500	0,10%	500	0,024%	0	0,00%	1.000	0,19%	500	50,0%
Saldo da gerência anterior	1.975.216	79,56%	1.622.949	76,3%	-352.267	-17,83%	1.260.810	70,55%	-362.139	-28,7%

Fonte: coluna 5 do mapa 7.2 - Controlo orçamental da receita

No global, o financiamento do exercício de 2017 foi inferior em 10,9% (-305.663€) ao verificado em 2016.

As dotações provenientes do OE destinaram-se, na sua totalidade, a fazer face a despesas com o pessoal.

O saldo da gerência de 2016, integrado no orçamento de 2017, apresenta um decréscimo de 362.139€ (-28,7%), representando 70,55% do total do orçamento privativo, justificado pelo facto do Cofre Privativo ter suportado em 2017, os encargos com pessoal que, pela sua natureza, deveriam ser suportados pelo Orçamento do Estado, no montante de 580.319€.

5.2.1.2. Execução Orçamental

5.2.1.2.1. Receita

O quadro seguinte permite analisar os valores da receita própria cobrada em 2017, bem como o valor recebido do OE, por classificação económica de receita, conferindo, igualmente, uma noção do seu peso relativo por tipologia, em relação ao total de receita efetivamente cobrada. Oferece, ainda, uma perspetiva da sua evolução no período compreendido entre 2015 e 2017.

QDR II

(em euros)

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	Receita Cobrada 2015	Receita 2016*			Δ 2016 / 2015		Receita 2017 *			Δ 2017 / 2016		Orçamento		Grau de Execução	Δ Orçamento inicial	
		Liquidadada	Cobrada	%	Absoluta	%	Liquidadada	Cobrada	%	Absoluta	%	Inicial	Corrigido		Receita Liquidadada	Receita Cobrada
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)=(7)/(11)		(13)	(14)
RECEITAS CORRENTES																
Emolumentos do Tribunal de Conta	533.659	614.739,00	606.232,00	96,67%	72.573	13,60%	704.343,66	643.089,03	97,12%	36.857	6,08%	498.000	498.000	129,13%	206.344	145.089
Juros - IGCP	1.225	779,69	779,69	0,12%	-445	-36,35%	214,13	214,13	0,03%	-566	-72,54%	700	700	30,59%	-486	-486
Edições do Tribunal de Contas																
Outras Receitas Correntes	6.938	20.074,65	20.074,65	3,20%	13.137	189,34%	18.837,22	18.837,22	2,84%	-1.237	-6,16%	26.675	26.675	70,62%	-7.838	-7.838
Total das receitas correntes	541.822	635.593	627.086	39,35%	85.264	15,74%	723.395	662.140	39,21%	35.054	5,59%	525.375	525.375	126,03%	198.020	136.765
RECEITAS DE CAPITAL																
Reposições não abatidas		913	913	100,00%	913	1,77%	94	94	0,01%	-819	-89,74%	1.000	1.000	9,37%	-906	-906
Total das receitas de capital		913	913	100,00%	913	0	94	94	0,00	-819	-1	1.000	1.000	9,37%	-906	-906
TOTAL DA RECEITA do CP	541.822	636.506	627.999	139,35%	86.177	15,91%	723.489	662.234	39,23%	34.235	5,45%	526.375	526.375	125,81%	197.114	135.859
Transferências correntes	1.000.000	993.620	965.430	60,59%	-34.570	-3,46%	1.026.476	1.026.423	100,00%	60.993	6,32%	1.026.476	1.026.476	99,99%		-53
TOTAL DA RECEITA do OE	1.000.000	993.620	965.430	60,6%	-34.570	-3,46%	1.026.476	1.026.423	60,78%	60.993	6,32%	1.026.476	1.026.476	99,99%		-53
TOTAL DA RECEITA OE + CP	1.541.822	1.630.126	1.593.429	100,0%	51.607	3,35%	1.749.965	1.688.657	100,00%	95.228	5,98%	1.552.851	1.552.851	108,75%	197.114	135.806

* Deduzida de anulações e restituições

Em 2017, o orçamento de receita inicial do Cofre Privativo correspondeu a 526.375€, repartindo-se em receitas correntes (525.375€) e receitas de capital (1.000€).

Relativamente à receita liquidada (emitida líquida), o exercício encerrou com um total de 723.489€, o que corresponde a um desvio positivo de 197.114€, face ao orçamentado. Esse desempenho ficou a dever-se, sobretudo, ao comportamento da receita emolumentar cujas liquidações líquidas (704.343€) superaram em 206.344€ o valor orçamentado.

Em termos globais, o volume de receita cobrada aumentou 5,98% (95.228€) face ao ano anterior, o que resultou, essencialmente, do aumento verificado nas transferências correntes provenientes do Orçamento do Estado, com mais 60.993€ (6,32%) e do cofre privativo o crescimento correspondeu a 34.275€ (5,45%) devendo-se essencialmente ao aumento de cobrança de Emolumentos do Tribunal de Contas.

A receita emolumentar quando comparada com o montante total das receitas próprias cobradas no exercício, apresenta um peso de 97,11%, fator por si só indicativo da extrema relevância desta tipologia de receita no orçamento do Cofre Privativo, representando as restantes tipologias de receita valores residuais.

O ano de 2017 encerrou com um total de 90.924€ de receita própria por cobrar, sendo 78.445€ relativos a processos de fiscalização prévia, 3.355€ relativos a auditorias e 7.718€ relativos a verificações internas de contas homologadas no último trimestre do ano.

A execução do Orçamento do Estado foi de 99,99% (1.026.423€), ficando por executar o montante de 53€. O crescimento de 6,32% (60.993€), face a 2016, justifica-se pelo aumento de 32.856€ em sede de aprovação do Orçamento para o ano de 2017 e descongelamento de todas as verbas do orçamento da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, nos termos previstos no art.º 63.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, na decorrência da retificação introduzida à epígrafe deste artigo pela Declaração de Retificação n.º 11/2017, de 7 de abril.

5.2.1.2.1.1. Receita Emolumentar

Atendendo ao peso da receita emolumentar no volume das receitas correntes do Tribunal de Contas, elaborou-se o quadro que evidencia o volume de liquidações desta tipologia de receita e a correspondente variação.

QDR III

(em euros)

TIPOLOGIA DE EMOLUMENTOS	2015			2016			Variação 2016/2015		2017			Variação 2017/2016	
	Emissão	N.º Proc	%	Emissão	N.º Proc	%	Absoluta	%	Emissão	N.º Proc	%	Absoluta	%
Fiscalização prévia e concomitante	168.233,26	146	31,1%	219.752,02	252	35,7%	51.518,76	30,6%	359.897,65	224	51,1%	140.145,63	38,9%
Verificação interna de contas	244.074,96	59	45,1%	131.855,38	58	21,4%	-112.219,58	-46,0%	93.888,80	61	13,3%	-37.966,58	0,0%
Auditorias / VEC	126.266,87	36	23,3%	260.388,42	19	42,4%	134.121,55	106,2%	248.108,59	10	35,2%	-12.279,83	-4,9%
Outros (JRF/multa)	2.903,12	23	0,5%	2.743,08	9	0,4%	-160,04	-5,5%	2.448,62	18	0,3%	-294,46	-12,0%
TOTAL DO ANO	541.478,21	264	100,0%	614.738,90	338	100,0%	73.260,69	13,5%	704.343,66	313	100,0%	89.604,76	12,7%

* Receita líquida de anulações e restituições

A receita emolumentar liquidada (deduzida de anulações e restituições) apresenta um crescimento de 12,7 % face à liquidada no ano de 2016 (89.604,76€) em razão do aumento de 38,90% (140.145€) da receita gerada no âmbito da fiscalização prévia e concomitante.

A receita emolumentar proveniente da verificação interna de contas e da verificação externa de contas evidenciou, respetivamente, uma redução de 40,4% (-37.966€) e de 4,9 (-12.279€) face aos valores do ano de 2016.

5.2.1.2.1.2. Evolução do Saldo de Gerência

QDR IV

(em euros)

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Saldo p/ gerência seguinte (31.12.ano-n)	2.176.838	2.714.783	2.803.251	2.827.522	2.746.875	2.714.834	2.458.317	1.975.216	1.622.948	1.260.809	927.674
Recurso ao saldo da gerência anterior											
1. Insuficiência do Orçamento do Estado	26.400	26.992	118.627	206.489	356.725	384.802	584.210	657.686	496.954	594.644	580.319
2. Insuficiência de receitas próprias											
Receitas do exercício	767.964	970.610	621.919	783.882	698.032	676.473	692.340	593.494	541.822	627.999	662.234
Pagamentos	669.719	436.401	535.545	761.705	778.679	708.414	948.957	1.076.595	894.090	990.138	995.369
Compromissos assumidos	697.378	464.559	538.698	821.548	779.384	717.536	962.860	1.077.300	899.569	995.298	997.442

Conforme pode ser observado no quadro, no período de 2007 a 2010 o resultado da execução orçamental do Cofre Privativo gerou aumentos dos saldos de gerência, pese embora se tenha recorrido a esta fonte de financiamento para colmatar a insuficiência das dotações do Orçamento do Estado. Desde então tem vindo a ocorrer um esvaziamento progressivo do Cofre traduzido na redução dos saldos transitados para a gerência seguinte, cujo montante se cifrou, no final da gerência de 2017, em 927.674,00€.

O recurso às verbas do Cofre Privativo para suportar a insuficiência das dotações do Orçamento do Estado iniciou-se em 2007, com cerca de 26,4 mil euros, atingindo nos anos mais recentes, cerca de 600 mil euros anuais.

5.2.1.2.2. Despesa

A observação do quadro seguinte permite obter uma perspetiva integrada da execução orçamental de 2017, quer através da análise do grau de realização apresentado por cada um dos agrupamentos económicos de despesa, quer pela determinação do seu peso relativo no total de despesa realizada, quer ainda pela repartição por fonte de financiamento.

QDR V (em euros)

FONTE DE FINANCIAMENTO	2015		2016				2017				2017		
	Despesa Realizada	%	Despesa Realizada	%	Variação 2016/2015		Despesa Realizada	%	Variação 2017/2016		Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido - Congel.	Taxa de Execução
					(3)=(2)-(1)	(4)			(5)=(4)-(2)	(6)			
	(1)		(2)				(4)		(5)	(6)	(6)		(7)
COFRE PRIVATIVO													
Despesas com pessoal	711.216	79,5%	814.453	82,3%	103.237	14,5%	798.346	80,2%	-16.107	-2,0%	254.256	982.415	81,3%
Bens e serviços correntes	169.056	18,9%	165.968	16,8%	-3.088	-1,8%	171.009	17,2%	5.041	3,0%	228.839	235.680	72,6%
Bens de Capital	13.819	1,5%	9.717	1,0%	-4.102	-29,7%	26.014	2,6%	16.297	167,7%	43.280	113.280	23,0%
TOTAL	894.091	100,0%	990.138	100,0%	96.047	10,7%	995.369	100,0%	5.231	0,5%	526.375	1.331.375	74,8%
O. E.													
Despesas com pessoal	974.245	100,0%	965.430	100,0%	-8.815	-0,9%	1.026.423	100,0%	60.993	6,3%	1.026.476	1.026.476	100,0%
Bens e serviços correntes		0,0%		0,0%	0	0		0,0%	0	0			
Bens de Capital		0,0%		0,0%	0	0		0,0%	0	0			
TOTAL	974.245	100,0%	965.430	100,0%	-8.815	-0,9%	1.026.423	100,0%	60.993	6,3%	1.026.476	1.026.476	100,0%
COFRE PRIVATIVO + O. E.													
Despesas com pessoal	1.685.461	90,2%	1.779.883	91,0%	94.422	5,6%	1.824.769	90,3%	44.886	2,5%	1.280.732	2.008.891	90,8%
Bens e serviços correntes	169.056	9,0%	165.968	8,5%	-3.088	-1,8%	171.009	8,5%	5.041	3,0%	228.839	235.680	72,6%
Reserva		0,0%		0,0%	0	0		0,0%	0	0			0,0%
Bens de Capital	13.819	0,7%	9.717	0,5%	-4.102	-29,7%	26.014	1,3%	16.297	167,7%	43.280	113.280	23,0%
TOTAL	1.868.336	100,0%	1.955.568	100,0%	87.232	4,7%	2.021.792	100,0%	66.224	3,4%	1.552.851	2.357.851	85,7%

O orçamento corrigido do Cofre Privativo do Tribunal de Contas reflete o recurso à abertura de créditos especiais prevista no art.º 25.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001) que ascenderam ao montante de 805.000,00€.

Em termos globais, o exercício de 2017 encerrou com uma taxa de execução de 85,7% e com um volume de despesa superior em 3,4% ao de 2016, correspondente ao dispêndio de mais 66.224€ dos quais 44.886€ relativos a despesas com o pessoal e 21.338€ decorrentes da aquisição de bens e serviços correntes e de capital.

O acréscimo das despesas com pessoal (44.886€), explica-se pela extinção progressiva da redução remuneratória nos vencimentos da Administração Pública ao longo do ano de 2017, conforme previsto na Lei n.º 159-A/de 2015, de 30 de dezembro.

Refira-se que as dotações do Orçamento do Estado, à semelhança de exercícios anteriores, foram insuficientes para o pagamento integral das despesas com o pessoal, tendo o Cofre Privativo suportado 580.319€ (80,2% do total da despesa do Cofre) referente aos encargos da entidade com a Caixa Geral de Aposentações e à maioria dos vencimentos processados e pagos entre julho e dezembro.

A despesa total do orçamento do Cofre Privativo foi de 995,369€, em que 798.346€ correspondem a despesas com o pessoal, 171.009€ à aquisição de bens e serviços correntes e 26.014€ à aquisição de bens de capital.

Face a 2016 observou-se um crescimento de 0,5% (5.231€) devido ao resultado conjugado da diminuição das despesas com o pessoal em 16.107€ e do aumento das despesas com a aquisição de bens e serviços correntes e de capital no valor de 21.338€.

5.2.1.2.2.1. Taxa de Cobertura e Saldo da Gerência

A evolução da taxa de cobertura das despesas pelas receitas próprias cobradas entre 2012 e 2017 consta do quadro seguinte.

QDR VI (em euros)

ANO	Receita Exercício (1)	Despesa Realizada (2)	Saldo (3)=(1)-(2)	Taxa de Cobertura (4)=(1)/(2)	Encargos OE
2012	676.473	708.414	-31.941	0,95	384.802
2013	692.340	948.957	-256.617	0,73	584.210
2014	593.494	1.076.595	-483.101	0,55	657.686
2015	541.822	894.090	-352.268	0,61	496.954
2016	627.999	990.138	-362.139	0,63	594.644
2017	662.234	995.369	-333.135	0,67	580.319
Sem encargos transferidos do Orçamento do Estado					
2012	676.473	323.612	352.861	2,09	
2013	692.340	364.747	327.593	1,90	
2014	593.494	418.909	174.585	1,42	
2015	541.822	397.136	144.686	1,36	
2016	627.999	395.494	232.505	1,59	
2017	662.234	415.050	247.184	1,60	

A análise da presente temática permite constatar que a taxa de cobertura tem vindo a deteriorar-se ao longo dos exercícios, tendo passado dos 95% observados no ano de 2012, para os atuais 67%. No entanto, há que referir que ao excluir desta análise os encargos que o Cofre Privativo, por insuficiência das dotações do Orçamento do Estado suportou, e que conforme referido ascenderam a 580.319€, no exercício de 2017, a taxa de cobertura situar-se-ia nos 1,60 correspondendo a um saldo positivo de 247.184€.

5.2.2. Demonstrações financeiras

Após análise da gestão orçamental relativa ao ano económico de 2017, onde se procedeu à caracterização e estudo da evolução do financiamento da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, bem como à análise da execução dos orçamentos da receita e despesa, pretende-se agora evidenciar a situação financeira e patrimonial do Tribunal, através da análise do Balanço e da Demonstração de Resultados.

5.2.2.1. Balanço

O Balanço do Tribunal de Contas referente a 31 de dezembro de 2017, evidencia, para além da situação patrimonial do Tribunal naquela data, a variação ocorrida na composição e valor do património através da comparação com o balanço reportado a 31 de dezembro de 2016.

quadro VII

CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2017			2016		CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2017	2016
		ATIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES / PROVISÕES	ATIVO LÍQUIDO	ATIVO LÍQUIDO					
	ATIVO									
	IMOBILIZADO									
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS									
433	Propriedade Industrial e Outros Direitos	0,40	0,40			51	Património	5.032.633,61	5.032.633,61	
		0,40	0,40			577	Reservas	0,40	0,40	
	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS					576	Doações			
421	Terrenos e Recursos Naturais	1.173.575,32		1.173.575,32	1.173.575,32	579	Outras			
422	Edifícios e Outras Construções	3.699.781,93	777.945,43	2.921.836,50	2.952.342,61	59	Resultados Transitados	-975.854,36	-605.262,87	
423	Equipamento Básico	248.706,10	237.205,73	11.500,37	24.006,08	88	Resultado Líquido do Exercício	-344.906,07	-370.591,49	
424	Equipamento de Transporte	27.155,00	24.609,22	2.545,78	5.940,16			3.711.873,58	4.056.779,65	
425	Ferramentas e Utensílios	574,93	574,93							
426	Equipamento Administrativo	372.068,54	352.963,22	19.105,32	12.398,32	29	PASSIVO			
429	Outras Imob.Corpóreas	489.499,78	64.941,42	424.558,36	425.077,51		Provisões para Riscos e Encargos			
442	Imob. Em curso									
		6.011.361,60	1.458.239,95	4.553.121,65	4.593.340,00					
	INVESTIMENTOS FINANCEIROS						DIVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO			
4141	Terrenos e Recursos Naturais	23.692,90		23.692,90	23.692,90					
4142	Edifícios e Outras Construções	71.078,70	26.450,39	44.628,31	45.522,37					
		94.771,60	26.450,39	68.321,21	69.215,27					
	CIRCULANTE									
	EXISTÊNCIAS									
36	Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo	5.109,63		5.109,63	5.895,88	221	Fornecedores C/C			
32	Mercadorias					2611	Fornecedores de Imobilizado C/C			
		5.109,63		5.109,63	5.895,88	24	Estado e outros Entes Públicos			
						242	Retenção Imp.S/ Rendimentos			
						243	Imposto sobre o Valor Acrescentado			
						262	Remunerações a Pagar			
211	Clientes C/C					267	Consultores, Assessores			
212	Contribuintes C/C	90.153,29		90.153,29	28.826,18	268	Outros credores diversos			
213	Utentes C/C									
218	Clientes, Cont. e Utentes de cobrança duvidosa	771,10	771,10							
229	Adiantamentos a fornecedores	375,30		375,30	321,94					
24	Estado e outros Entes Públicos					273	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS			
243	Imposto sobre o Valor Acrescentado					274	Acrescimos de custos	249.180,66	233.281,88	
262	Pessoal - Outras Operações						Proveitos diferidos	1.824.081,93	1.849.416,40	
268	Outros Devedores Diversos							2.073.262,59	2.082.698,28	
		91.299,69	771,10	90.528,59	29.148,12			2.073.262,59	2.082.698,28	
	TÍTULOS NEGOCIÁVEIS									
153	Títulos da Dívida Pública									
	CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA									
13	Contas no Tesouro	927.674,19		927.674,19	1.260.809,37					
12	Depósitos em Instituições Financeiras									
11	Caixa									
		927.674,19		927.674,19	1.260.809,37					
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS									
271	Acrescimos de proveitos	135.015,07		135.015,07	175.613,57					
272	Custos diferidos	5.365,83		5.365,83	5.455,72					
		140.380,90		140.380,90	181.069,29					
	TOTAL DE AMORTIZAÇÕES		1.484.690,74							
	TOTAL DAS PROVISÕES		771,10							
	TOTAL DO ATIVO	7.270.598,01	1.485.461,84	5.785.136,17	6.139.477,93		TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	5.785.136,17	6.139.477,93	

5.2.2.1.1. Ativo Líquido

O ativo líquido em 2017 situou-se em 5.785.136,17€, tendo diminuído cerca de -354.341,76€ em relação ao ano anterior.

Quadro VIII

CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	ATIVO LÍQUIDO		VARIACÃO	
		2016	2017	ABS.	%
	ATIVO				
	IMOBILIZADO				
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS				
433	Propriedade Industrial e Outros Direitos				
	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS				
421	Terrenos e Recursos Naturais	1.173.575,32	1.173.575,32		
422	Edifícios e Outras Construções	2.952.342,61	2.921.836,50	-30.506,11	-1,0%
423	Equipamento Básico	24.006,08	11.500,37	-12.505,71	-52,1%
424	Equipamento de Transporte	5.940,16	2.545,78	-3.394,38	-57,1%
425	Ferramentas e Utensílios				
426	Equipamento Administrativo	12.398,32	19.105,32	6.707,00	54,1%
429	Outras Imob.Corpóreas	425.077,51	424.558,36	-519,15	-0,1%
442	imobilizações em curso				
		4.593.340,00	4.553.121,65	-40.218,35	-0,9%
	INVESTIMENTOS FINANCEIROS				
4141	Terrenos e Recursos Naturais	23.692,90	23.692,90		-
4142	Edifícios e Outras Construções	45.522,37	44.628,31	-894,06	-2,0%
		69.215,27	68.321,21	-894,06	-1,3%
	CIRCULANTE				
	EXISTÊNCIAS				
36	Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo	5.895,88	5.109,63	-786,25	-13,3%
32	Mercadorias				
		5.895,88	5.109,63	-786,25	-13,3%
	DIVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO				
211	Clientes C/C				
212	Contribuintes C/C	28.826,18	90.153,29	61.327,11	212,7%
213	Utentes C/C				
218	Clientes, Cont. e Utentes de cobrança duvidosa				
229	Adiantamentos de fornecedores	321,94	375,30	53,36	16,6%
24	Estado e outros Entes Públicos				
243	Imposto sobre o Valor Acrescentado				
262	Pessoal - Outras Operações				
268	Outros Devedores Diversos				
		29.148,12	90.528,59	61.380,47	210,6%
	TITULOS NEGOCIÁVEIS				
	CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA				
13	Contas no Tesouro	1.260.809,37	927.674,19	-333.135,18	-26,4%
12	Depósitos em Instituições Financeiras				
11	Caixa				
		1.260.809,37	927.674,19	-333.135,18	-26,4%
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS				
271	Acréscimos de proveitos	175.613,57	135.015,07	-40.598,50	-23,1%
272	Custos diferidos	5.455,72	5.365,83	-89,89	-1,6%
		181.069,29	140.380,90	-40.688,39	-22,5%
	TOTAL DE AMORTIZAÇÕES				
	TOTAL DAS PROVISÕES				
	TOTAL DO ATIVO	6.139.477,93	5.785.136,17	-354.341,76	-5,8%

Relativamente ao *Imobilizado*, verifica-se um decréscimo de 0,9% (40.218,35€) no valor do imobilizado corpóreo sobretudo devido às amortizações do ano e à concretização de processos de abate, num total de 101.133,80€ de ativos, sendo do Orçamento do Estado 85.776,08€ e do Cofre Privativo 15.357,08€.

As *existências* da SRMTC diminuíram 786,25€ (13,3%) face ao ano transato.

As *dívidas de terceiros* situavam-se nos 90.528,59€, mais 61.380,47€ que no período homólogo anterior devido, sobretudo, ao contencioso que corre termos no Tribunal Constitucional a propósito da fixação de emolumentos de fiscalização prévia no âmbito dos processos de aumento de capital das Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.. Os adiantamentos a fornecedores (375,30€) respeitam ao carregamento do cartão Préativo dos CTT que é utilizado para pagamento da expedição de correspondência.

As *disponibilidades*, a 31 de dezembro de 2017, ascendiam a 927.674,19€ verificando-se, face ao ano transato, uma diminuição de 333.135,18€, em consequência da utilização do saldo para colmatar a mencionada insuficiência das dotações do Orçamento do Estado para suportar as remunerações do pessoal da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas. As *disponibilidades* da Secção Regional encontram-se integralmente disponíveis em contas bancárias tituladas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP-E.P.E.

5.2.2.1.2. Fundos Próprios e Passivo

A composição dos Fundos Próprios e Passivo pode analisar-se pela observação do quadro seguinte.

Quadro IX

DESIGNAÇÃO	2016	2017	Variação	
			ABS.	%
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO				
FUNDOS PRÓPRIOS				
Património	5.032.633,61	5.032.633,61	0,00	0,0%
Reservas	0,40	0,40	0,00	0,0%
Doações	0,00			
Outras	0,00			
Resultados Transitados	-605.262,87	-975.854,36	-370.591,49	61,2%
Resultado Líquido do Exercício	-370.591,49	-344.906,07	25.685,42	-6,9%
	4.056.779,65	3.711.873,58	-344.906,47	-8,5%
PASSIVO				
Provisões para Riscos e Encargos				
DIVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO				
Fornecedores C/C				
Fornecedores de Imobilizado C/C	0,00	0,00	0,00	-
Estado e outros Entes Públicos				
Retenção Imp.S/ Rendimentos				
Imposto sobre o Valor Acrescentado				
Remunerações a Pagar	0,00	0,00	0,00	-
Consultores, Assessores				
Outros credores diversos				
	0,00	0,00	0,00	-
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS				
Acréscimos de custos	233.281,88	249.180,66	15.898,78	6,8%
Proveitos diferidos	1.849.416,40	1.824.081,93	-25.334,47	-1,4%
	2.082.698,28	2.073.262,59	-9.435,69	-0,5%
	2.082.698,28	2.073.262,59	-9.435,69	-0,5%
TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	6.139.477,93	5.785.136,17	-354.342,16	-5,8%

Os *fundos próprios* e *passivos* diminuíram 354.342,16€, registando uma diminuição de 5,8%, em consequência dos abates, das depreciações e do recurso ao saldo da gerência para pagamento de salários.

Os *acréscimos e diferimentos* ascendem em 2.073.262,59€ e registam uma variação negativa de 9.435,69€, face ao exercício anterior.

Em 2017 os proveitos diferidos situavam-se em 1.824.081,93€ tendo diminuído 25.334,47€ face ao ano anterior e refletem, essencialmente, amortização do ano do edifício sede, que foi adquirido com verbas do Capítulo 50 - PIDDAC.

Os acréscimos de custos aumentaram 15.898,78€ face ao ano anterior devido à extinção progressiva da redução remuneratória da Administração Pública ao longo do ano de 2017, conforme previsto na Lei n.º 159-A/de 2015, de 30 de dezembro.

5.2.2.2. Demonstração dos Resultados

5.2.2.2.1. Demonstração dos Resultados por natureza

O quadro seguinte evidencia os custos e proveitos segundo a sua natureza, tendo por finalidade o apuramento dos resultados do exercício em análise, bem como a sua comparação com o exercício de 2016.

Quadro X

CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	EXERCÍCIO		EXERCÍCIO	
		2017		2016	
CUSTOS E PERDAS					
61	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	5.090,89	5.090,89	5.056,64	5.056,64
62	Fornecimentos e Serviços Externos		165.284,50		158.236,75
64	Custos com o Pessoal				
641/642	Remunerações do pessoal	1.497.028,87		1.450.117,20	
643	Pensões				
645	Encargos sobre Remunerações	344.045,04		334.819,89	
646	Seguros de Acidentes de Trabalho				
647	Encargos Sociais Voluntários				
648	Outros Custos com o Pessoal		1.841.073,91		1.784.937,09
63	Transferências Correntes Concedidas Prestações Sociais				
66	Amortizações de Exercício	66.232,57		66.140,10	
67	Provisões do Exercício		66.232,57		66.140,10
65	Outros Custos e Perdas Operacionais	71,37	71,37	102,64	102,64
68	Custos e Perdas Financeiras (A)		2.077.753,24		2.014.473,22
			894,06		894,06
69	Custos e Perdas Extraordinárias (C)		2.078.647,30		2.015.367,28
			10.724,78		25.838,50
86	Imposto Sobre o Rendimento do Exercício (E)		2.089.372,08		2.041.205,78
88	Resultado Líquido do Exercício (G)		2.089.372,08		2.041.205,78
			-344.906,07		-370.591,49
			1.744.466,01		1.670.614,29
PROVEITOS E GANHOS					
71	Vendas e Prestações de Serviços				
72	Impostos e Taxas	671.604,89		643.975,14	
73	Proveitos Suplementares	20.169,11		17.455,71	
74	Transferências e Subsídios Correntes Obtidos:				
741	Transferências - Tesouro				
742	Transferências Correntes Obtidas	1.026.423,07		965.429,74	
76	Outros Proveitos e Ganhos Operacionais		1.718.197,07		1.626.860,59
	(B)		1.718.197,07		1.626.860,59
78	Proveitos e Ganhos Financeiros (D)		295,50		443,86
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários (F)		1.718.492,57		1.627.304,45
			25.973,44		43.309,84
			1.744.466,01		1.670.614,29
Resumo:					
Resultados operacionais: (B) - (A) =			-359.556,17		-387.612,63
Resultados financeiros: (D) - (B) - (C) - (A) =			-598,56		-450,20
Resultados correntes: (D) - (C) =			-360.154,73		-388.062,83
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =			-344.906,07		-370.591,49
Resultado líquido do exercício (F) - (G) =			-344.906,07		-370.591,49

Da análise da demonstração dos resultados conclui-se que o total dos **Custos e Perdas** de 2017 ascendeu a 2.089.372,08€, dos quais 2.077.753,24€ dizem respeito a custos e perdas operacionais, 894,06€ são de natureza financeira e os restantes 10.724,78€ de natureza extraordinária.

A variação positiva verificada ao nível dos *proveitos operacionais* (5,61%), correspondente a 36.433,36€ justifica-se fundamentalmente pelo aumento de impostos e taxas em 27.629,75€, pelo crescimento de 2.713,40€ verificado ao nível dos proveitos suplementares, e pelo aumento das transferências oriundas do Orçamento do Estado em 60.993,33€ (mais 6,32% face ao ano anterior). Os Custos e Perdas Extraordinários no total de 10.724,78€ referem-se a regularizações efetuadas no Cofre Privativo e abarcam as regularizações com os acréscimos de proveitos relacionados, essencialmente, com a correção (para menos) da carga horária (UT's) imputadas inicialmente às auditorias em curso em 31 de dezembro.

Os Proveitos e Ganhos de 2017 correspondem a 1.744.466,01€, dos quais 1.718.197,07€ (98,49%) respeitam a proveitos e ganhos operacionais, 295,50€ (0,02%) a proveitos e ganhos de natureza financeira e 25.973,44€ (1,48%) a proveitos e ganhos de natureza extraordinária.

Os Proveitos e Ganhos Financeiros de 295,50€ correspondem aos juros dos depósitos bancários e das aplicações financeiras em CEDIC.

De entre os Proveitos e Ganhos de natureza operacional salientam-se os relativos a emolumentos (671.604,89€) que correspondem a 39,09% do total, e os provenientes de transferências do OE (1.026.423,07€) que correspondem a 59,49% do total. Refira-se que os proveitos contabilizados ao nível dos Impostos e taxas refletem a especialização de 142.152,95€ de emolumentos apurados em sede da fiscalização prévia, concomitante e sucessiva.

Os Proveitos e Ganhos Extraordinários resultam, fundamentalmente da contabilização como proveito da amortização do ano do edifício sede adquirido com verbas do PIDDAC no valor de 25.334,48€.

A conjugação dos fatores referenciados contribuiu para o apuramento de um Resultado Líquido negativo de 344.906,07€.

5.2.2.2.2. Comparação da demonstração dos resultados

Quadro XI

CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	EXERCÍCIO		Variação	
		2016	2017	Abs.	%
CUSTOS E PERDAS					
61	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	5.056,64	5.090,89	34,25	0,68%
62	Fornecimentos e Serviços Externos	158.236,75	165.284,50	7.047,75	4,45%
64	Custos com o Pessoal				
641/642	Remunerações do pessoal	1.450.117,20	1.497.028,87	46.911,67	3,24%
643	Pensões				
645	Encargos sobre Remunerações	334.819,89	344.045,04	9.225,15	2,76%
646	Seguros de Acidentes de Trabalho				
647	Encargos Sociais Voluntários				
648	Outros Custos com o Pessoal				
63	Transferências Correntes Concedidas Prestações Sociais				
66	Amortizações de Exercício	66.140,10	66.232,57	92,47	0,14%
67	Provisões do Exercício				
65	Outros Custos e Perdas Operacionais	102,64	71,37	-31,27	-30,47%
68	Custos e Perdas Financeiras	894,06	894,06		
69	Custos e Perdas Extraordinárias	25.838,50	10.724,78	-15.113,72	-58,49%
		2.041.205,78	2.089.372,08	48.166,30	2,36%
PROVEITOS E GANHOS					
71	Vendas e Prestações de Serviços				
72	Impostos e Taxas	643.975,14	671.604,89	27.629,75	4,29%
73	Proveitos Suplementares	17.455,71	20.169,11	2.713,40	15,54%
74	Transferências e Subsídios Correntes Obtidos:				
741	Transferências - Tesouro				
742	Transferências Correntes Obtidas	965.429,74	1.026.423,07	60.993,33	6,32%
76	Outros Proveitos e Ganhos Operacionais				
78	Proveitos e Ganhos Financeiros	443,86	295,50	-148,36	-33,42%
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários	43.309,84	25.973,44	-17.336,40	-40,03%
		1.670.614,29	1.744.466,01	73.851,72	4,42%

Relativamente aos *Custos e perdas*, destacam-se os Custos com o Pessoal e encargos da entidade patronal (1.841.073,91€), que correspondem a 88,6% do total. Os custos com remunerações do pessoal (1.497.028,87€) correspondem à quase totalidade dos custos com o pessoal, tendo sofrido um aumento de 46.911,67€ face ao montante apurado no ano anterior. Os encargos com remunerações também sofreram um aumento de 9.225,14€, justificado pela extinção progressiva da redução remuneratória da Administração Pública ao longo do ano de 2017.

O crescimento dos *Fornecimentos e serviços externos* reflete o aumento das despesas com deslocações e estadas (4.011,07€) e com a conservação de bens (2.276,93€).

Relativamente aos *Proveitos e ganhos* assinala-se o aumento das vendas de 27.629,75€ (4,29%) por via do incremento da cobrança de emolumentos.

De igual forma os *proveitos suplementares* registaram um aumento de 2.713,40€ referente aos reembolsos do subsídio de mobilidade.

As *transferências* oriundas do Orçamento do Estado aumentaram em 60.993,33€ em virtude do plafond estabelecido para 2017 ter sido superior, nesse montante, ao do ano anterior.

Os *proveitos financeiros* diminuíram 148,36€ face ao ano transato, devido à diminuição de rentabilidade da aplicação CEDIC.

A diminuição dos *proveitos extraordinários* em 17.336,40€ face ao ano transato encontra justificação na especialização dos emolumentos do ano transato.

5.2.2.3. Outras observações às Demonstrações Financeiras

5.2.2.3.1. Dívidas de Terceiros

O total da dívida de terceiros a 31 de dezembro de 2017 era de 90.924,39€,

QDR XII/ (em euros)

DÍVIDA DE TERCEIROS	2015		2016		2017		TOTAL	
	Dívida	%	Dívida	%	Dívida	%	Dívida	%
Emolumentos	84,54	100,0%	686,56	100,0%	90.153	100,0%	90.924	100,0%
Fiscalização prévia e concomitante					78.445	87,0%	78.445	86,3%
Verificação interna de contas					7.718	8,6%	7.718	8,5%
Auditorias / VEC					3.355	3,7%	3.355	3,7%
Outros - JRF	84,54	100,0%	686,56	100,0%	635	0,7%	1.406	1,5%
Outras tipologias								
TOTAL DA DÍVIDA	84,54	100,0%	686,56	100,0%	90.153	100,0%	90.924	100,0%
		0,1%		0,8%		99,2%		100%
DÍVIDA EM EXECUÇÃO FISCAL	84,54	11%	686,56	89%			771,10	100%

Do total da dívida de terceiros 78.445,27€ (87%) resulta da fiscalização prévia e concomitante, 7.718€ (8,6%) da verificação interna de contas e 3.355€ (3,7%) de auditorias.

As dívidas emolumentares das entidades privadas anteriores a 2017, no montante de 771,10€, encontram-se em execução fiscal sendo, 81,54€, referentes ao DC_29_C/2015 e 686,56€, referentes aos documentos de cobrança DC 6_C/2016 e DC 7_C/2016.

5.2.2.3.2. Especialização de Proveitos

As demonstrações financeiras do Tribunal apresentam em especialização de proveitos, um saldo de 135.015,07€, montante que se encontra associado a processos que podem dar origem à fixação de emolumentos aquando da sua conclusão.

O quadro seguinte espelha a variação da conta 271 – Acréscimos de Proveitos.

QDR XIII

(em euros)

Código	Designação	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final 31-12-2017
Contas		01-01-2017			
2.7.1.1.	Acréscimo de proveitos - Juros a receber				
2.7.1.2.2	Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas	174.051,18	75.996,79	117.833,50	132.214,47
2.7.1.3.	Acréscimo de proveitos - Proveitos suplementares	1.562,39	2.800,60	1.562,39	2.800,60
2.7.1.9.	Acréscimo de proveitos - Outros extraordinários				
	Total	175.613,57	78.797,39	119.395,89	135.015,07

A variação da conta acréscimos de proveitos no que se refere aos acréscimos por conta das ações em curso a 31 de dezembro de 2017 consta do mapa seguinte.

QDR XIV

euros

Tipologia	Saldo Inicial 01-01-2017	Aumento	Redução	Saldo a 31/12/2017	%
		27122_0	27122_0		
Fiscalização Prévia	75.943,59	37.905,25	72.270,14	41.578,70	31,45%
Verificação Interna de Contas	0,00			0,00	0,00%
Auditorias	98.107,59	38.091,54	45.563,36	90.635,77	68,55%
Consultores					
Subtotal	174.051,18	75.996,79	117.833,50	132.214,47	100%

A redução de 117.833,50€ verificada no saldo da conta 2.7.1.2.2 - *Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas* durante o exercício de 2017 resulta maioritariamente das liquidações ocorridas nesse exercício relativamente a processos de auditorias de contas anteriormente especializados.

QDR XV

euros

	Anos			Saldo final a 31-12-2017
	2015	2016	2017	
Fiscalização Prévia	57,21	3.616,24	37.905,25	41.578,70
Verificação Interna de		0,00	0,00	0,00
Auditorias	2.968,50	49.575,73	38.091,54	90.635,77
Consultores				
Subtotal	3.025,71	53.191,97	75.996,79	132.214,47

A antiguidade do saldo da conta 271- *Acréscimo de Proveitos* evidencia montantes especializados desde o exercício de 2015. O total especializado soma 132.214,47€, sendo 3.025,71€ do ano de 2015, 53.191,97€ do ano de 2016 e 75.996,79€ do ano de 2017.

O saldo de 53.191,97€ do ano de 2016 refere-se a auditorias iniciadas neste mesmo ano, sendo 3.616,24€ de fiscalização prévia e 49.575,73€ de auditorias ainda em curso a 31 de dezembro de 2017.

O ano de 2017 encerrou com um saldo de 75.996,79€, relativo a ações iniciadas em 2017 mas com conclusão prevista para o ano de 2018, sendo 37.905,25€ da Fiscalização Prévia e 38.091,54€ de auditorias.

5.2.3. Outras considerações de natureza financeira

5.2.3.1. Evolução dos custos com Fornecimentos e Serviços Externos

QDR XVI (em euros)

CUSTOS RECONHECIDOS	2015		2016		2016/ 2015		2017		2017/ 2016	
	Custos reconhecidos	%	Custos reconhecidos	%	Variação		Custos reconhecidos	%	Variação	
					Abs.	%			Abs.	%
	(1)	(2)	(3) = (2)-(1)	(4) = (3)/(1)	(5)	(6) = (5)-(2)	(7) = (6)/(2)			
Deslocações e estadas	28.170,53	17,8%	26.150,43	16,5%	-2.020,10	-7,2%	30.161,50	18,2%	4.011,07	15,3%
Transportes - nacional	27.233,87		25.593,43	16,2%	-1.640,44	-6,0%	28.018,85	17,0%	2.425,42	9,5%
Transportes - estrangeiro	0,00		0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Alojamento - nacional	936,66		557,00	0,4%	-379,66	-40,5%	2.142,65	1,3%	1.585,65	284,7%
Alojamento - estrangeiro	0,00		0,00	0,0%			0,00	0,0%		
Comunicações	6.196,77	3,8%	6.802,52	4,3%	605,75	9,8%	5.810,98	3,5%	-991,54	-14,6%
Fixas	2.535,07		2.872,16	1,8%	337,09	13,3%	2.401,72	1,5%	-470,44	-16,4%
Móveis	514,26		523,51	0,3%	9,25	1,8%	613,46	0,4%	89,95	17,2%
De dados	463,60		438,42	0,3%	-25,18	-5,4%	498,24	0,3%	59,82	13,6%
Correios	2.668,30		2.968,43	1,9%	300,13	11,2%	2.297,56	1,39%	-670,87	-22,6%
Outras	15,54		0,00	0,0%	-15,54	-100,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Conservação e reparação	9.107,66	5,6%	6.494,19	4,1%	-2.613,47	-28,7%	8.771,12	5,3%	2.276,93	35,1%
Edifícios	2.948,16		3.004,64	1,9%	56,48	1,9%	3.482,69	2,1%	478,05	15,9%
Equipamento básico e administrativo	5.204,48		2.913,15	1,8%	-2.291,33	-44,0%	3.264,06	2,0%	350,91	12,0%
Viaturas					0,00	0,0%	632,28	0,4%	632,28	0,0%
Outras	955,02		576,40	0,4%	-378,62	-39,6%	1.392,09	0,8%	815,69	141,5%
Encargos das instalações	58.257,16	35,7%	56.737,25	35,9%	-1.519,91	-2,6%	55.150,01	33,4%	-1.587,24	-2,8%
Electricidade	11.886,66		11.955,28	7,6%	68,62	0,6%	12.389,24	7,5%	433,96	3,6%
Água	2.492,43		2.278,87	1,4%	-213,56	-8,6%	2.145,67	1,3%	-133,20	-5,8%
Segurança	7.341,16		16.225,41	10,3%	8.884,25	121,0%	17.568,00	10,6%	1.342,59	8,3%
Limpeza	36.536,91		26.277,69	16,6%	-10.259,22	-28,1%	23.047,10	13,9%	-3.230,59	-12,3%
Trabalhos especializados	42.197,48	25,8%	43.383,93	27,4%	1.186,45	2,8%	40.615,56	24,6%	-2.768,37	-6,4%
Formação	1.246,20	0,8%	0,00	0,0%	-1.246,20	-100,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Outros fornecimentos e serviços externos	18.150,70	11,1%	18.668,43	11,8%	517,73	2,9%	24.775,33	15,0%	6.106,90	32,7%
TOTAL	163.326,50	100,0%	158.236,75	96,9%	-5.089,75	-3,1%	165.284,50	160,4%	7.047,75	4,5%

Em termos globais os custos com o fornecimento de bens e serviços apresenta um acréscimo de 4,5% face ao exercício de 2016, correspondente ao montante de 7.047,75€.

Na rubrica deslocações e estadas o aumento foi de 15,3% (4.011,07€), que reflete o aumento do custo das deslocações em território nacional.

No que respeita aos custos com as comunicações verifica-se uma variação negativa de 14,6%, correspondente a 991,54€ decorrente da diminuição dos pagamentos relacionados com as comunicações fixas em 470,44€ e com os CTT e comunicações móveis em 670,87€, refletindo a economia dos recursos, com a substituição do correio normal pelo correio eletrónico.

Ao nível dos encargos com a conservação e reparação de edifícios a variação positiva foi de 2.276€ (35,1%) em virtude da realização de obras de pintura no 1.º andar.

Os encargos das instalações registaram uma variação negativa de 1.587,24€ (2,8%) decorrentes essencialmente da redução de 3.230,59€ nos gastos com a limpeza, devido à celebração de um novo contrato com outra entidade adjudicante.

Nos trabalhos especializados a variação negativa de 2.768,37€ (6,4%) deve-se à variação dos encargos com o contrato de utilização do GerFip celebrado com a ESPAP.

5.2.3.2. Evolução dos Custos com o Pessoal

QDR XVII (em euros)

CUSTOS RECONHECIDOS	2015		2016		2016/ 2015		2017		2017/ 2016	
	Custos reconhecidos (1)	%	Custos reconhecidos (2)	%	Variação		Custos reconhecidos (5)	%	Variação	
					Abs. (3) - (2)/(1)	% (4) - (3)/(1)			Abs. (6) - (5)/(2)	% (7) - (6)/(2)
Remunerações	1.203.824,89	70,5%	1.297.642,99	71,6%	93.818,10	7,8%	1.315.060,53	71,4%	17.417,54	1,3%
Remuneração base	984.689,51	57,7%	1.084.858,07	59,9%	100.168,56	10,2%	1.090.942,80	59,3%	6.084,73	0,6%
Subsídio de refeição	38.323,25	2,2%	37.610,16	2,1%	-713,09	-1,9%	40.575,59	2,2%	2.965,43	7,3%
Subsídio de férias e de Natal	177.573,14	10,4%	174.748,69	9,6%	-2.824,45	-1,6%	180.302,77	9,8%	5.554,08	3,1%
Trabalho extraordinário	211,84	0,0%	24,57	0,0%	-187,27	-88,4%	417,99	0,0%	393,42	94,1%
Maternidade e paternidade	2.927,15	0,2%	0,00	0,0%	-2.927,15	-100,0%	483,90	0,0%	483,90	0,0%
Representação	100,00	0,0%	401,50	0,0%	301,50	301,5%	2.337,48	0,1%	1.935,98	82,8%
Encargos sociais	314.263,74	18,4%	330.864,20	18,3%	16.600,46	5,3%	339.891,85	18,5%	9.027,65	2,7%
ADSE	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Caixa Geral de Aposentações	306.546,84	18,0%	320.908,57	17,7%	14.361,73	4,7%	327.067,81	17,8%	6.159,24	1,9%
Segurança Social	7.716,90	0,5%	9.955,63	0,5%	2.238,73	29,0%	12.824,04	0,7%	2.868,41	22,4%
Outros custos com o pessoal	188.776,10	11,1%	183.979,17	10,2%	-4.796,93	-2,5%	186.121,53	10,1%	2.142,36	1,2%
Ajudas de custo - Nacional	2.166,73	0,1%	1.306,09	0,1%	-860,64	-39,7%	1.594,62	0,1%	288,53	18,1%
Ajudas de custo - Estrangeiro	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Despesas de Saúde	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Sub. Fixação e supl. disponibilidade permanente	156.978,82	8,7%	177.893,79	9,8%	20.914,97	13,3%	179.963,92	9,8%	2.070,13	1,2%
Outros custos	29.630,55	1,6%	4.779,29	0,3%	-24.851,26	-83,9%	4.562,99	0,2%	-216,30	-4,7%
TOTAL	1.706.864,73	100,0%	1.812.486,36	100,0%	105.621,63	6,2%	1.841.073,91	100,0%	28.587,55	1,6%

Os custos com o pessoal sofreram um aumento de 1,6% (28.587,55€) face a ano transato, tendo-se verificado um acréscimo ao nível generalizado em todos os agrupamentos.

Na generalidade este acréscimo explica-se pela extinção das reduções remuneratórias aprovadas pela Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro e, bem assim, pelos efeitos líquidos das entradas e saídas de pessoal ao serviço da SRMTC.

Em 2017, registou-se um acréscimo na realização de trabalho extraordinário de 94,1% (393,42€), motivado por necessidades excecionais, nomeadamente, pela realização na SRMTC do Seminário da OISC/CPLP – *A Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável – Que papel para o Tribunal de Contas?* realizado no Funchal no dia 15 de setembro.

No que se refere às ajudas de custo em território nacional o acréscimo foi de 18,1% (288,53€) motivada pelo aumento das deslocações ao Tribunal de Contas Sede, por motivos de formação profissional.

5.2.3.3. Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

Nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a gestão financeira das

entidades públicas ficou desde o exercício de 2012 sujeita a novas regras de assunção de compromissos e de reporte de informação.

Assim, o exercício de 2017, encerrou com os fundos disponíveis e com o reporte de informação que seguidamente se apresenta.

5.2.3.3.1. Fundos Disponíveis do Cofre Privativo e do Orçamento do Estado

QDR XVIII euros

mês	Cofre		O.E	
	Disponíveis	Compromisso	Disponíveis	Compromisso
Janeiro	147.444,00 €	145.293,74 €	351.404,00 €	350.948,82 €
fevereiro	245.927,00 €	22.058,54 €	224.358,10 €	118.991,49 €
Março	95.367,00 €	29.045,16 €	279.959,00 €	118.991,49 €
Abril	79.870,00 €	46.572,77 €	358.343,00 €	228.098,27 €
Maiο	262.038,32 €	80.804,60 €	249.972,00 €	83.390,41 €
Junho	1.045.843,40 €	138.867,83 €	178.165,77 €	11.108,41 €
Julho	808.673,77 €	157.894,85 €	293.556,00 €	13.929,30 €
Agosto	734.957,00 €	134.841,83 €	213.415,00 €	11.138,29 €
Setembro	522.320,29 €	139.719,62 €	134.918,00 €	71.247,58 €
Outubro	514.668,29 €	139.331,10 €	12.482,00 €	12.114,46 €
Novembro	415.092,49 €	15.263,96 €	1.032,34 €	1.032,34 €
Dezembro	315.795,40 €	2.424,37 €	53,00 €	0,00 €

O quadro reflete o cálculo mensal dos fundos disponíveis do Orçamento do Estado e do Cofre Privativo para 2017 podendo verificar-se que todos os compromissos assumidos tiveram cobertura no limite dos fundos aprovados e reportado na página da DGO.

É de salientar que no mês de maio foi solicitado e aprovado pelo Juiz Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas a abertura de um crédito especial no valor de 805.000,00€ que justifica o aumento dos Fundos Disponíveis do Cofre Privativo do mês de junho para 1.045.843,40€.

Verifica-se que a partir do mês de maio os compromissos do Cofre Privativo aumentaram e os do Orçamento do Estado diminuíram, refletindo o recurso ao *Saldo da Gerência Anterior* para pagamento de salários devido à insuficiência das dotações do Orçamento do Estado. O aumento dos compromissos do Cofre Privativo reflete a assunção dos encargos com remunerações para o mês de julho no valor de 50.000€ e, bem assim, nos meses seguintes, com os restantes abonos até ao final do ano de 2017.

No decurso do ano de 2017 foi necessário recorrer ao aumento temporário dos fundos disponíveis no valor de 206.200€, nos termos do previsto na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, uma vez que as dotações do Orçamento do Estado eram insuficientes para suprir as efetivas necessidades de financiamento tal como se evidenciou em sede de elaboração do Orçamento para 2017 quando se defendeu que o valor do Plafond atribuído à SRMTC era insuficiente para cobrir a totalidade das remunerações e encargos da entidade dos trabalhadores desta Instituição.

5.2.3.3.2. Passivo, Contas a Pagar e Pagamentos em Atraso

QDR XIX (em euros)

Designação	Janeiro			Dezembro			Compromissos assumidos	Pagamentos efetuados	%
	Passivos	Contas a pagar	Pagamentos em atraso	Passivos	Contas a pagar	Pagamentos em atraso			
A. Remunerações Certas e Permanentes							1.374.543,81 €	1.374.543,81 €	67,92%
B. Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	0,00 €					107.433,48 €	107.433,48 €	5,31%
C. Encargos com Saúde - ADSE e outros da AP							0,00 €	0,00 €	0,00%
D. Encargos com Saúde - outros setores fora AP							0,00 €	0,00 €	0,00%
E. Contribuições SS - CGA							327.803,53 €	327.803,53 €	16,20%
F. Contribuições SS - Seg. Social	0,00 €	0,00 €					12.088,32 €	12.088,32 €	0,60%
G. Contribuições SS - outros setores							0,00 €	0,00 €	0,00%
H. Restantes Despesas com Pessoal							2.899,88 €	2.899,88 €	0,14%
I. Aquisição de Bens e Serviços	399,40 €	399,40 €		1.966,55 €			172.975,62 €	171.009,07 €	8,55%
P. Transferências de Capital para AP							0,00 €	0,00 €	0,00%
K. Transferência correntes para AP							0,00 €	0,00 €	0,00%
L. Transferências correntes para fora das AP							0,00 €	0,00 €	0,00%
M. Subsídios							0,00 €	0,00 €	0,00%
N. Outras Despesas Correntes							0,00 €	0,00 €	0,00%
O. Aquisições Bens de Capital				106,57 €			26.120,79 €	26.014,22 €	1,29%
P. Transferências de Capital para AP							0,00 €	0,00 €	0,00%
Q. Transferências de Capital para fora das AP							0,00 €	0,00 €	0,00%
R. Outras Despesas de Capital							0,00 €	0,00 €	0,00%
Total da Despesa	399,40 €	399,40 €	0,00 €	2.073,12 €	0,00 €	0,00 €	2.023.865,43 €	2.021.792,31 €	100,00%

Os compromissos assumidos no ano de 2017 foram de 2.023.865,43€, e as rubricas que tiveram maior peso no total foram, as Remunerações Certas e Permanentes e abonos eventuais (1.481.977,29€), que correspondem a 73,23% e os Encargos da Entidade Patronal (339.891,85€), que correspondem a 16,79% do total.

Como se pode verificar pela observação do quadro, o exercício de 2017 encerrou com um total de passivos de 2.073,12€ referente a compromissos assumidos em 2017, mas cujos fornecimentos não foram concretizados no próprio ano. Este total compreende a transição de quatro processos com compromissos assumidos, designadamente o Projeto de Segurança Contra Incêndios no valor de 704,70€, a aquisição de discos rígidos no valor de 475,44€, a aquisição de um estore no valor de 106,57€ e a aquisição de toner no valor de 786,41€.

O quadro acima evidencia ainda a inexistência de faturas por pagar e de qualquer pagamento em atraso à data de 31.12.2017.

5.2.4. Análise económica e financeira

Analisando os rácios relacionados com o Ativo, verifica-se que os Resultados Operacionais de 2017 apresentam uma quebra face ao ano anterior representando 8,3% do Ativo, contra 8,8% em 2016.

A Solvabilidade e a Autonomia Financeira, continuam a evidenciar a boa situação financeira da entidade.

Rácios de Estrutura

	2016	2017
Solvabilidade total	1,95	1,79
Autonomia Financeira	0,66	0,64

O atual montante de Capitais Próprios continua a garantir o comprimento dos compromissos da SRMTC, mas os valores têm vindo a baixar.

Rácios de Funcionamento

	2016	2017
PMP (dias) OE	8	13
PMP (dias) CP	12	8

O prazo médio de pagamentos (PMP) do Orçamento do Estado em 2016 foi de 8 dias enquanto, em 2017 foi de 13 dias, e representa o número médio de dias que o PLC demorou a ser aprovado.

No que se refere ao orçamento do Cofre Privativo da SRMTC o prazo médio de pagamentos (PMP) teve uma redução significativa, de 12 dias em 2016, para 8 dias em 2017.

Rácios de Liquidez

	2015	2016	2017
Liquidez geral	7,88	6,33	4,68
Liquidez imediata	7,06	5,40	3,71

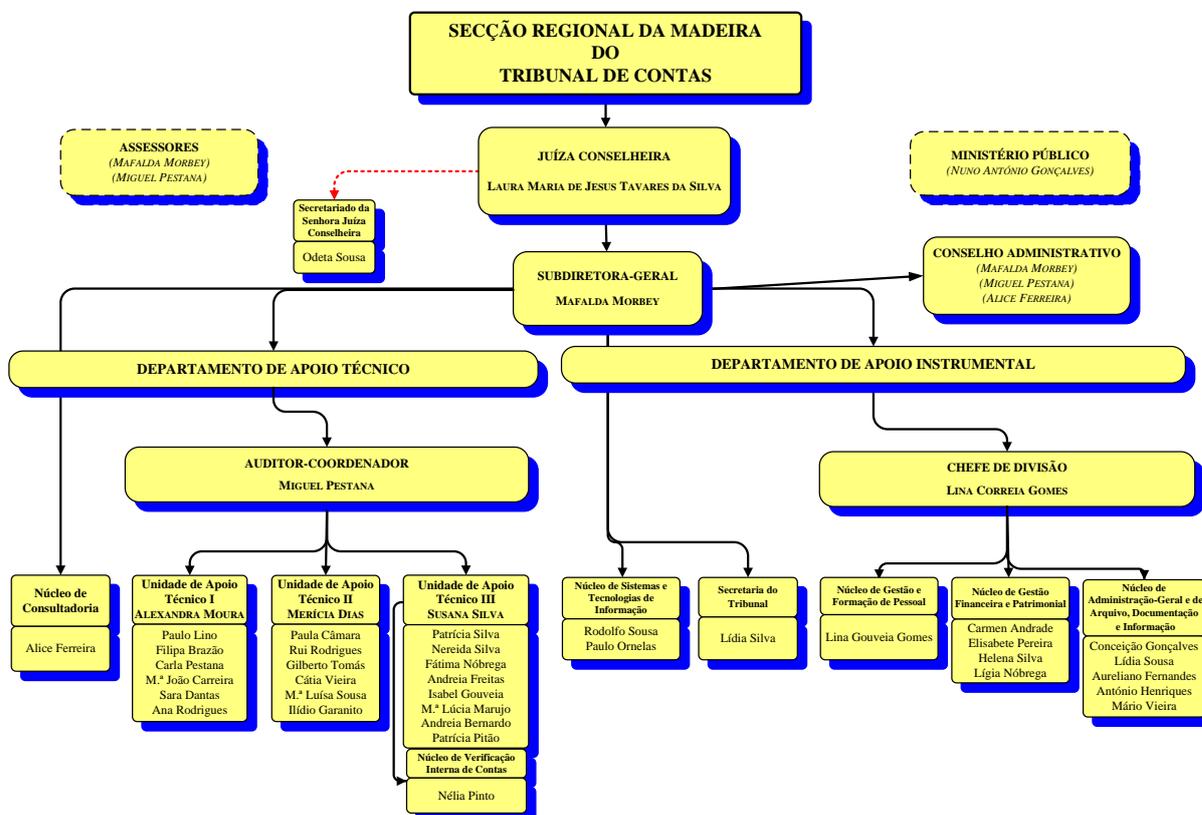
Pela análise ao quadro verifica-se que os valores da liquidez, quer geral, quer imediata, tendem a baixar, devido à insuficiência das verbas do Orçamento de Estado para pagar despesas com o pessoal.

Fundo de Maneio

	2016	2017
Fundo de maneoio	1 243 640,78	920 642,14

A variação do Fundo de Maneio foi de - 322.998,64€, e justifica-se pelo recurso ao saldo da gerência para cobrir as despesas do pessoal não cobertas pelo Orçamento do Estado.

6. ORGANOGRAMA DA SRMTC



Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, no Funchal, aos 23 dias do mês de março do ano de 2018.